
24° RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL – RAA



BR-050 GO/MG

ECO050 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEZEMBRO/2025

ECO050 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

ABRANGÊNCIA: RODOVIA BR-050 GO/MG
GO KM 95+700 AO KM 314+200
MG KM 0 AO KM 207+200 E
CONTORNO DE UBERLÂNDIA TRECHO NORTE E SUL

TÍTULO: 24º RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL
DEZEMBRO/2025

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA.....	10
3	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	13
4	INFORMAÇÕES DO TRECHO SOB CONCESSÃO	14
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	15
5.1	CORRESPONDÊNCIAS MENSAIS.....	15
5.2	LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E DISPENSAS AMBIENTAIS VIGENTES	15
5.2.1	Termo de Compromisso de Regularização Ambiental	19
5.2.2	Autorização de Operação	19
5.2.3	Licença de Instalação nº 1430/2022.....	19
5.2.4	ASV nº 1052.9.2020.22415	20
5.2.5	ASV nº 1053.9.2022.39746.....	21
5.2.6	ASV nº 1053.9.2022.44743	21
5.2.7	ASV nº 1052.8.2022.94083	22
5.2.8	ASV nº 1052.8.2023.03625	22
5.2.9	ABIO nº 121-2021	23
5.2.10	ABIO nº 1511-2023	23
5.2.11	ABIO nº 120-2021 – 2ª renovação.....	24
5.2.12	Regularização Ambiental da BR-050/MG junto ao IPHAN	24
5.3	CONDICIONANTES AMBIENTAIS.....	25
5.4	SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DO PLANEJAMENTO ANUAL.....	82
6	AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES.....	83
7	PROGRAMAS RELACIONADOS AO MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA.....	86
7.1	CAMPANHAS DO SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA NO PERÍODO DO RELATÓRIO.....	87
7.2	ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS DE FAUNA DO CCO	88

7.2.1	Ocorrência do período.....	88
7.2.2	Avaliação acumulativa dos dados de CCO.....	92
7.3	ADOÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS: MONITORAMENTO DAS PASSAGENS DE FAUNA	105
7.4	CONSIDERAÇÕES	118
8	PASSIVOS AMBIENTAIS.....	120
8.1	PASSIVOS AMBIENTAIS INFORMADOS A ANTT	120
8.2	PASSIVOS CADASTRADOS E NÃO-CADASTRADOS, RECUPERADOS NO PERÍODO DO RELATÓRIO	125
8.3	CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO	126
9	OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS.....	127
9.1	OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS NO PERÍODO DO RELATÓRIO.....	127
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	128
11	ANEXOS.....	130

Lista de Figuras

Figura 1 - Ocorrências no período de acordo com a classe do animal.....	92
Figura 2 - Número ocorrências com animais no período de julho de 2015 a 09 de dezembro de 2025, de acordo com o grupo faunístico (banco de dados da concessionária). Espécies não identificadas foram excluídas da análise.	97
Figura 3 – Número de ocorrências de acordo com o grupo faunístico por mês, no período de julho de 2015 a 09 de dezembro de 2025.....	99
Figura 4 - Número de ocorrências de acordo com o período de cada RAA.	99
Figura 5 - Distribuição das ocorrências de fauna da BR050/MG – trecho do km 0 ao 208.	101
Figura 6 - Distribuição das ocorrências de fauna da BR050/GO – trecho do km 96 a km 314). No destaque, segmento que intercepta a Área de Proteção Ambiental (APA) do Limoeiro.....	101
Figura 7 - Localização da UC interceptada pela BR050/GO, trecho do km 308 ao 314.	103
Figura 8 - Travessia de fauna no Km 138+880.....	106
Figura 9 - Travessia de fauna no Km 138+880.....	106
Figura 10 - Travessia de fauna no Km 183.....	107
Figura 11 - Travessia de fauna no Km 238+950.....	107
Figura 12 - Travessia 1 (km 138,88) – avaliação do trecho do km 137,88 ao 140,00.	108
Figura 13 - Travessia 2 (km 141,20) – avaliação do trecho do km 140,00 ao 142,20.	108
Figura 14 - Travessia 3 (km 164,80) – avaliação do km 163,80 ao 165,80.	109
Figura 15 - Travessia 4 (km 179,34) – avaliação do km 178,34 ao 180,34.	109
Figura 16 - Travessia 5 (km 179,80) – avaliação do km 178,80 ao 180,80.	110
Figura 17 - Travessia 6 (km 183,00) – avaliação do km 182,00 ao 184,00.	110
Figura 18 - Travessia 7 (km 236,20) – avaliação do 235,20 ao 237,50.....	111
Figura 19 - Travessia 8 (km 238+900) – avaliação do 237,50 ao 239,90.....	111
Figura 20 - Travessia 9 (km 291+443) – avaliação do km 290,44 ao 292,44.....	112
Figura 21 - Travessia 10 (km 296+120) – avaliação do km 295,12 ao 297,12.....	112
Figura 22 - Travessia 11 (km 301+500) – avaliação do km 300,50 ao 302,50.....	113

Figura 23 - Travessia 12 (km 306+140) – avaliação do km 305,14 ao 307,14.	113
Figura 24 - Travessia 13 (km 307+172) – avaliação do km 306,17 ao 308,17.	114
Figura 25 - Travessia 14 (km 309+900) – avaliação do km 308,90 ao 310,90.	114
Figura 26 - Travessia 15 (km 310+800) – avaliação do km 309,80 ao 311,80.	114
Figura 27 - Travessia 16 (km 314+200) – avaliação do km 313,00 ao 0,0 da BR050/MG.	115
Figura 28 - Paca na passagem de fauna do KM 138.	117
Figura 29 - Gambá-de-orelha-branca na passagem de fauna do KM 141.	117
Figura 30 – Tamanduá-mirim na passagem de fauna do KM 141.	118
Figura 31 – Sinalização de travessia de fauna.	119

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Informações Gerais da Concessionária Ecovias Minas Goiás.	9
Tabela 2 – Dados da estrutura de gestão ambiental da Concessionária.	10
Tabela 3 – Dados das empresas terceirizadas.	11
Tabela 4 - Informações sobre os membros da equipe responsáveis pela elaboração desse relatório.	13
Tabela 5 - Correspondências Mensais referentes ao período de junho/2025 a novembro/2025.	15
Tabela 6 – Licenças, Autorizações e Dispensas Ambientais Vigentes.	16
Tabela 7 – Situação das Condicionantes Ambientais.	26
Tabela 8 - Situação do licenciamento ambiental.	82
Tabela 9 - Autos de infração e Notificações.	84

Índice de Quadros

Quadro 1 - Síntese das ocorrências de fauna silvestre na faixa de domínio concessionada no período do 24° RAA.	88
Quadro 2 - Síntese das ocorrências de animais ameaçados de extinção pela IUCN e MMA, durante e período do 24° RAA.	91
Quadro 3 - Síntese acumulativa das ocorrências de fauna silvestre na faixa de domínio concessionada (01/07/2015 a 09/12/2025).	92
Quadro 4 - Destinação final, conforme quantitativo total dos registros da concessionária.	96
Quadro 5 - Registros de ocorrências de espécies ameaçadas de extinção entre 2015 e junho de 2025 98	98
Quadro 6 - Média de registro de fauna na BR050/MG/GO (período de 01/07/2015 a 09/12/2025).	102
Quadro 7 - Síntese das ocorrências de fauna silvestre registradas no entorno da UC APA do Limoeiro, km 308 ao 314 da BR050/GO (período de 01/07/2015 a 09/12/2025).	103
Quadro 8 – Travessias de Fauna ao longo do segmento de concessão.	105
Quadro 9 - Passivos ambientais previamente cadastrados – recuperados.	121
Quadro 10 - Cronograma físico de recuperação dos passivos ambientais.	126

1 INTRODUÇÃO

O Governo Federal, através do Programa de Concessões Rodoviárias 3ª Etapa – Fase III, Edital nº 001/2013, Parte VII, conferiu à ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A., a exploração de 436,6 quilômetros da BR-050 GO/MG, desde o entroncamento com a BR-040 em Goiás, até a divisa de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, considerando o contorno de Uberlândia Norte e Sul.

A Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás iniciou a administração do trecho em 08 de janeiro de 2014, sendo que as normas a serem cumpridas estão descritas no Programa de Exploração da Rodovia (PER). Tal documento, celebrado junto ao contrato de concessão, especifica todas as metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias, diretrizes técnicas, normas, escopo, parâmetros de desempenho, bem como os respectivos prazos para seu atendimento.

O **Item 5 - Gestão Ambiental**, descrito no PER, determina a apresentação de relatórios de periodicidade semestral, contendo todas as informações relativas aos aspectos ambientais dos serviços e obras previstos e executados ao longo do trecho sob administração da Concessionária.

Neste contexto, através do presente documento, a Concessionária ECO050 apresenta à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, o **24º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental – RAA**, com dados referentes ao período de **09 de junho de 2025 a 08 de dezembro de 2025**, contendo a descrição das atividades desenvolvidas pela Gestão Ambiental da Concessionária no **vigésimo quarto semestre de concessão**, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência da Portaria nº 283/2017.

A **Tabela 1** apresenta as informações gerais da Concessionária.

Tabela 1 - Informações Gerais da Concessionária Ecovias Minas Goiás.

Informações Gerais	
Nome da Concessionária	ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	19.208.022/0001-70
Etapa de Concessão	3ª etapa – Fase III
Número do Edital de Concessão	001/2013
Data de início da Concessão	08/01/2014
Data de fim da Concessão	08/01/2044
Descrição do trecho de Concessão	BR-050 GO/MG, desde o entroncamento com a BR-040 em Goiás, até a divisa de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, considerando o contorno de Uberlândia Norte e Sul.
Quilometragem total da Concessão	436,6 km
Identificação do item do Contrato de Concessão ou do PER que trata do Relatório de Acompanhamento Ambiental – RAA	Item 5 – Gestão Ambiental
Período ao qual o RAA se refere, incluindo dia, mês e ano	09 de junho de 2025 a 08 de dezembro de 2025
Nome, telefone e e-mail da pessoa responsável pelo setor de meio ambiente da Concessionária	Nome: Daniela Arantes de Almeida Telefone: (34) 99946-5289 E-mail: daniela.almeida@ecoviasdocerrado.com.br

2 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária conta com uma equipe interna de gestão ambiental, ligada à Coordenação de Sustentabilidade, que tem como meta assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo providências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes. A estrutura de gestão ambiental da Concessionária segue detalhada na **Tabela 2**.

Tabela 2 – Dados da estrutura de gestão ambiental da Concessionária.

Formação profissional	Cargo/função
Engenheira Ambiental	Coordenadora de Sustentabilidade
Engenheira Ambiental	Analista de Sustentabilidade Jr.

As atividades de gerenciamento ambiental da Concessionária são desenvolvidas e supervisionadas pela equipe de gestão ambiental, sendo contratados apenas serviços pontuais, sob coordenação e responsabilidade da equipe interna.

Nesse contexto, são contratadas empresas terceirizadas que exercem atividades de gerenciamento ambiental, sendo elas:

- Empresa responsável pela gestão de resíduos da Concessionária, garantindo a coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados (Salto).
- Empresa responsável pelo sistema LegNet e seus respectivos módulos para gestão do Sistema de Gestão Ambiental, baseado na norma ABNT NBR 14001:2015 incluindo a realização de auditoria de conformidade legal.
- Empresa responsável pela consultoria de apoio à elaboração de relatórios e acompanhamento das condicionantes ambientais junto ao IBAMA e ANTT (Tríade Consultoria Socioambiental e Econatur Consultoria Socioambiental), sendo que este relatório foi elaborado pela Econatur Consultoria Socioambiental.
- Empresa responsável pela supervisão ambiental de obras e questões relativas ao meio ambiente (Zaltana).

Os dados das empresas Salto, LegNet, Tríade, Econatur e Zaltana são apresentados na **Tabela 3**.

Tabela 3 – Dados das empresas terceirizadas.








Empresa responsável pela gestão de resíduos sólidos.	
Empresa	SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto do contrato	Gestão de resíduos
Período de vigência do contrato	05/08/2023 a 25/04/2026
Número de profissionais para a execução do objeto de contrato	28
Formação profissional	Cargo/função
Tecnólogo em Gestão Ambiental	Gestor de Contrato
Engenharia Ambiental	Engenheiro Ambiental
Ciências Ambientais	Gestor de Logística
Administração de Empresas (cursando)	Assistente Administrativo
Ensino médio completo	18 Motoristas
Ensino médio completo	6 Ajudantes Gerais
Empresa responsável pela consultoria e apoio à manutenção do SGA.	
Empresa	LEGNET
Objeto do contrato	Uso da plataforma LegNet e seus respectivos módulos para gestão do Sistema de Gestão Integrado e auditoria de conformidade legal.
Período de vigência do contrato	01/12/2024 a 30/11/2028
Número de profissionais para a execução do objeto de contrato	7
Formação profissional	Cargo/ Função
Gestão ambiental	Consultor SGI
Engenharia Agrícola, Ambiental e Civil	Consultor SGI
Engenharia de Produção e Engenharia de Segurança do Trabalho	Consultor SGI
Gestão Ambiental	Consultor SGI
Mestrado em Sistema de Gestão	Consultor SGI
Engenharia de Produção	Consultor SGI
Engenharia de Produção	Analista de Sistema
Empresa responsável pela consultoria e apoio à elaboração de relatórios.	
Empresa	ECONATUR CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL
Objeto do contrato	Consultoria especializada em licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviários junto ao IBAMA
Período de vigência do contrato	03/10/2024 a 30/04/2026
Número de profissionais para a execução do objeto de contrato	3
Formação profissional	Cargo/função
Engenheiro Ambiental	Coordenador técnico
Engenheiro Ambiental	Analista Ambiental
Gestor Ambiental	Analista Ambiental
Empresa responsável pela supervisão ambiental	
Empresa	ZALTANA MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA LTDA
Objeto do contrato	Prestação de Serviços de Supervisão Ambiental de Obras no Trecho sob concessão da CONTRATANTE, entre as cidades de Delta/MG e Cristalina/GO, totalizando 437 quilômetros.
Período de vigência do contrato	13/08/2024 a 31/10/2026
Número de profissionais para a execução do objeto de contrato	2

Formação profissional	Cargo/função
Engenheiro Florestal	Coordenador técnico
Biólogo	Analista Ambiental

3 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

As informações sobre cada membro da equipe responsável pela elaboração deste relatório seguem detalhadas na **Tabela 4**.

Tabela 4 - Informações sobre os membros da equipe responsáveis pela elaboração desse relatório.

Empresa	Nome	Formação	Função	e-mail	Assinatura
Concessionária Ecovias Minas Goiás	Daniela Arantes de Almeida	Graduação em Engenharia Ambiental, Especialização em Gestão Ambiental	Coordenadora de Sustentabilidade	daniela.almeida@ecovias.com.br	
	Nathalia Carvalho Arantes	Engenheira Ambiental	Analista de Sustentabilidade Jr.	nathalia.arantes@ecovias.com.br	
Econatur Consultoria Socioambiental	Eduardo Rocha Campos	Engenheiro Florestal	Responsável Técnico/Diretor Executivo	eduardo@econaturconsultoria.com.br	
	Fabício Vaz	Engenheiro Ambiental	Coordenador técnico	fabicio@econaturconsultoria.com.br	
	Aline Silveira	Gestora Ambiental	Analista Ambiental	aline@econaturconsultoria.com.br	
	Bruno Fernandes Scaramelli	Engenheiro Ambiental	Analista Ambiental	bruno@econaturconsultoria.com.br	
	Fernanda Reis de Araújo	Engenheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho	Analista Ambiental	fernanda@econaturconsultoria.com.br	

4 INFORMAÇÕES DO TRECHO SOB CONCESSÃO

O Empreendimento compreende trecho da BR-050 desde o entroncamento com a BR-040 em Goiás até a divisa de Minas Gerais com o estado de São Paulo, considerando o contorno existente em Uberlândia, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

O trecho concessionado possui 436,6 km de extensão, os quais são:

- 218,5 km em Goiás, sendo 15,1 km de pista simples e 203,4 km de pista duplicada liberadas para o tráfego;
- 218,1 km de pista dupla em Minas Gerais com canteiro central;

E ainda, de acordo com as obrigações contratuais da Concessionária, deverá ser implantado 22,45 quilômetros de vias marginais, conforme item 3.2.1.2 do PER, sendo que até o presente momento foram concluídos 2,2 quilômetros, no município de Campo Alegre de Goiás/GO.

Nesse contexto, o segmento concessionado da BR-050 transpõe um total de 9 municípios, conforme segue:

- Estado de Goiás: Cristalina, Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Catalão e Cumari;
- Estado de Minas Gerais: Araguari, Uberlândia, Uberaba e Delta.

As informações elencadas a seguir foram enviadas no 8º RAA, por meio da carta MGO-ADC-0002-2018, protocolo ANTT nº 50500.036804/2018-11, em 09/01/2018, bem como as demais complementações solicitadas referentes ao presente item, elencadas no Ofício nº 605/2018/GEPRO/SUINF do dia 09/05/2018, foram enviadas junto ao 9º RAA, por meio da carta MGO-ADC-0174-2018, protocolo ANTT nº 50501.301189/2018-10, em 09/07/2018 e não foram alteradas até o presente relatório:

- Marcos quilométricos da concessão;
- Delimitação da faixa de domínio;
- Identificação dos cursos d'água interceptados ou tangenciados pela rodovia;
- Identificação de áreas especiais interceptadas ou na área de influência da rodovia;
- Delimitação das áreas de influência da rodovia nos meios biótico, físico e socioeconômico;
- Localização pontual das SAU/BSO, postos de pesagem e praças de pedágio.

5 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.1 CORRESPONDÊNCIAS MENSAIS

Conforme Anexo 3 do **Termo de Referência da Portaria SUINF nº 283 de novembro de 2017**, a Concessionária ECO050 encaminha a esta respeitável Agência as Correspondências Mensais referentes aos processos de licenciamento ambiental das obras e serviços, incluindo a operação, que estão previstos no Contrato de Concessão e no PER, bem como toda a documentação relacionada à comunicação com os órgãos ambientais e demais envolvidos no processo de licenciamento.

Ainda que o período de vigência do 24º RAA compreenda de **09 de junho de 2025 a 08 de dezembro de 2025**, as evidências de envio das correspondências mensais referem-se a um período diferente, visto que a Concessionária encaminha o documento à ANTT no início do mês subsequente. Dessa forma, é importante mencionar que a correspondência referente a dezembro/2025 será enviada a ANTT apenas no início de janeiro/2026 e, portanto, reportada no próximo relatório de acompanhamento.

Sendo assim, no período do presente relatório, foram encaminhadas as correspondências mensais relativa aos meses de junho/2025 a novembro/2025, conforme demonstra a **Tabela 5**.

Tabela 5 - Correspondências Mensais referentes ao período de junho/2025 a novembro/2025.

Mês/Ano	Data	Nº do Documento	Nº Protocolo/Processo	Anexo
Junho/25	09/07/2025	EMG-GAC-0669-2025	50505.038693/2025-67	Anexo 5.1-1
Julho/25	07/08/2025	EMG-GAC-0770-2025	50505.044704/2025-48	
Agosto/25	10/09/2025	EMG-GAC-0874-2025	50505.0511755/2025-26	
Setembro/25	10/10/2025	EMG-GAC-0930-2025	50505.060185/2025-65	
Outubro/25	10/11/2025	EMG-GAC-1034-2025	50505.068673/2025-11	
Novembro/25	10/12/2025	EMG-GAC-1111-2025	50505.076897/2025-04	

5.2 LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E DISPENSAS AMBIENTAIS VIGENTES

O licenciamento ambiental da BR-050 GO/MG é conduzido no âmbito Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A **Tabela 6** apresenta informações das licenças, autorizações, dispensas ambientais e demais instrumentos pertinentes vigentes.

Tabela 6 – Licenças, Autorizações e Dispensas Ambientais Vigentes.

Nº	Processo	Descrição	Data de Emissão	Data de Validade	Situação atual*
TCRA	02001.002786/2013-48 SEI 8886714	Relativa à regularização ambiental da rodovia BR-050/GO/MG	13/01/2014	Até a emissão da Licença de Operação	Válida
Autorização de Operação	02001.002786/2013-48 SEI 8886714	Solicitação da Autorização de Operação da malha viária	Aguardando emissão		
LI nº 1430/2022	02001.002786/2013-48 SEI 8400992	Ampliação da capacidade da rodovia BR-050/GO/MG	25/05/2022	24/05/2027	Válida
ASV nº 1052.9.2020.22415	02001.002786/2013-48 SEI 8400992	Relativa às obras de restauração, adequação da capacidade, melhoria de segurança e duplicação na rodovia BR-050/GO/MG	23/01/2015	23/01/2021	Válida Até que ocorra manifestação definitiva do Ibama, conforme definido no Ofício nº 774/2022/CGLIN/DILIC
ASV nº 1053.9.2022.39746	02001.005370/2014-62	Esta autorização permite a supressão de 1.684 indivíduos arbóreos nativos, dos quais 99 são considerados ameaçados e 13 são protegidos por lei, somando uma área equivalente a 4,38 ha, e autoriza intervenção em 1,85 ha em APP para execução de 31 obras de conservação e melhoramento ao longo da BR-050/MG	20/01/2022	20/01/2023	Válida Solicitada Renovação em 18/11/22, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277
ASV nº 1053.9.2022.44743	02001.005370/2014-62	Esta autorização permite a supressão de 3,91 ha de vegetação nativa para execução de 09 obras de manutenção e melhoramento ao longo da BR-050/MG	20/01/2022	20/01/2023	Válida Solicitada Renovação em 18/11/22, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277
ASV nº 1052.8.2022.94083	02001.005370/2014-62	Esta autorização permite a supressão de 447 árvores isoladas, 532 indivíduos em fragmentos florestais e intervenção em 0,406 ha de APP.	07/12/2022	06/07/2026	Válida

Nº	Processo	Descrição	Data de Emissão	Data de Validade	Situação atual*
ASV nº 1052.8.2023.03625	02001.002786/2013-48	Esta autorização permite a supressão de 172,1000 ha de vegetação nativa para regularização e duplicação da BR-050/GO	06/03/2023	06/03/2024	<i>Em processo de encerramento.</i> Relatório Final em 20/06/2024, por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503
ABIO nº 120-2021 – 2ª renovação	02001.005370/2014-62	Abio para as obras de manutenção e melhoramento na Rodovia BR-050/MG sob concessão da Eco050	26/01/2024	26/01/2027	<i>Válida</i> Anexo 5.2-1.
ABIO nº 121-2021	02001.002786/2013-48	Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental - BR 050/GO (trecho km 95,7 a km 314,2)	21/12/2021	20/12/2022	<i>Válida</i> Solicitada Renovação em 21/10/2022, por meio do Ofício ECO050-CSU-0705-2022, Protocolo SEI 14032759
ABIO nº 1511/2023	02010.000763/2025-23	Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Projeto de Duplicação da Rodovia BR-050, nos municípios de Catalão-GO e Cristalina-GO	16/06/2023	16/06/2024	<i>Aguardando renovação</i> Solicitada Renovação em 28/05/2024, por meio do Ofício ECO050-CSU-0749-2024, Protocolo SEI 19441046 Em 24/04/2025 o IBAMA, por meio do Parecer Técnico nº 21/2025-NLA-GO/Ditec-GO/Supes-GO (SEI 23147153).
Solicitação de ABIO	02001.005370/2014-62	Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico vinculada ao Programa de Fauna proveniente da operação da BR-050/MG/GO	-	-	Nº do Protocolo de Requerimento 001812.0103870/2025 Anexo 5.2-2.
Solicitação de ASV	02001.002786/2013-48	Solicitação de ASV para finalização das obras de duplicação no município de Catalão/GO	-	-	Solicitação de ASV em 14/03/2025 por meio do Ofício EMG-CSU-0298-2025, Protocolo SEI 22733352 Anexo 5.2-3.

Nº	Processo	Descrição	Data de Emissão	Data de Validade	Situação atual*
Solicitação de ASV	02001.005370/2014-62	Solicitação de ASV para implantação de retorno em nível, km 131+400	-	-	Solicitação de ASV em 17/06/2025 por meio do Ofício EMG-CSU-0634-2025, Protocolo SEI 23729842 Anexo 5.2-4.
Solicitação de ASV	02011.005370/2014-62	Solicitação de ASV para retirada de árvores em risco	-	-	Solicitação de ASV em 30/10/2024 por meio de Ofício ECO050-CSU-1164-2024, Protocolo SEI 20997215 Anexo 5.2-5.

* Situação Atual: Válida ou em processo de Renovação ou Retificação.

5.2.1 TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

A partir da assunção da BR-050 pela MGO Rodovias e conforme previsto no Contrato de Concessão, em 10/01/2014 (Publicação em 13/01/2014), a Concessionária firmou o Termo de Compromisso de Regularização Ambiental – TCRA junto ao IBAMA, o qual está vigente até a emissão da Licença de Operação da rodovia.

Conforme publicação da Portaria Interministerial Nº 1 de 4 de novembro de 2020, a Concessionária solicitou ao IBAMA a Autorização de Operação por meio da carta ECO050-CSU-0477-2020, protocolo SEI Nº 8886714 em 03/12/2020. Após a anuência do IPHAN conforme Ofício nº 568-2023, aguarda-se a emissão da Licença de Operação da rodovia.

Status: A Concessionária aguarda manifestação do órgão.

5.2.2 AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Em 03/12/2020 a concessionária encaminhou para o IBAMA o Requerimento de Autorização de Operação da BR-050/GO/MG, em referência ao Processo nº 02001.002786/2013-48 e Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020.

Status: A Concessionária aguarda manifestação do órgão.

5.2.3 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1430/2022

Em 18/09/2020 a Concessionária enviou ao IBAMA anteriormente aos 120 dias do vencimento da L.I. nº 1045/2015 a solicitação de renovação por meio da carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo SEI Nº 8400992.

Conforme já reportado no 16º RAA, em resposta à solicitação da concessionária o IBAMA emitiu o OFÍCIO Nº 146/2021/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI – 10784969) recebido em 13/09/2021, informando que:

Em atenção à carta ECO050-CSU-0369-2020 (8400991), que solicita renovação Licença de Instalação nº 1045/2015 – 6ª Retificação, informamos:

a) A Resolução CONAMA 237/97 estabelece que o prazo máximo da Licença de Instalação - LI é de 6 (seis) anos, não podendo ser prorrogada para além desse período.

b) A LI nº 1045/2015 já foi emitida para esse período máximo.

c) Dessa forma, será necessário solicitar nova licença por meio do Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal – SisG-LAF, no portal de serviços gov.br.

Em avanço, a Concessionária providenciou a solicitação de nova licença por meio do Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal – SisG-LAF, no portal de serviços *gov.br*, e já demonstrou o cumprimento das seguintes etapas:

- **12/11/2021**: abertura do Processo SisG-LAF nº 001812.0008403/2021;
- **17/12/2021**: publicação da solicitação da Licença de Instalação no Diário Oficial da União (Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 237, página 227, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021);
- **17/12/2021**: publicação da solicitação da Licença de Instalação no Jornal “O Hoje”, de Goiânia (Seção Negócios e Classificados, página 118, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021);
- **25/05/2022**: emissão da L.I, publicada no processo SEI no dia 23/06/2022.

No período do 23º RAA foi protocolado o 7º Relatório de Acompanhamento das obras, cobrindo o período de novembro/2024 a março/2025, conforme apresentado no **Anexo 5.2-6**.

Status: Em andamento.

5.2.4 ASV Nº 1052.9.2020.22415

A ASV nº 1052.9.2020.22415, anteriormente, ASV nº 1004/2015 5ª retificação, é vinculada a Licença de Instalação nº 1045/2015, substituída pela Licença nº 1430/2022, referente à supressão de vegetação relacionada às obras de restauração, adequação de capacidade, melhoria de segurança e duplicação da BR-050/GO. Houve alteração do número de identificação após incorporação do processo ao Sistema Sinaflor, no entanto, não houve alteração das condicionantes e prazos de validade. Portanto, aplicam-se as mesmas diretrizes tratadas no tópico anterior.

Cumprido ressaltar que a Concessionária solicitou reconsideração do IBAMA em relação ao encerramento da vigência desta ASV conforme diretrizes contidas no Parecer Técnico referente ao acompanhamento de LI nº 12720003/2022-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO. Tal solicitação foi encaminhada ao IBAMA por meio da Carta ECO050-CSU-0482-2022, protocolada em 10/10/2022 (Protocolo SEI 13845690).

Em resposta, o IBAMA emitiu o Ofício nº 774/2022/CGLIN/DILIC, datado de 22/11/2022 (SEI 14192735), informando que “a ASV nº 1052.9.2020.22415 (SEI 8072092) permanece válida até que ocorra manifestação definitiva do IBAMA”.

E para renovação, a concessionária deverá apresentar em até 30 dias relatório contendo:

- *Detalhamento da destinação dada ao material lenhoso resultante da supressão, bem como da situação do material remanescente;*
- *Informações georreferenciadas que atualizem este Instituto sobre as áreas já intervindas e aquelas ainda passíveis de intervenções relacionadas à obra de duplicação contempladas pela ASV nº 1052.9.2020.22415, além do respectivo cronograma de intervenções.*

A concessionária encaminhou os esclarecimentos necessários do Ofício Nº 774/2022/CGLIN/DILIC, Protocolo SEI 14192735 e solicitou a renovação por meio de carta ECO050-CSU-871 em 18/12/2022.

Status: Vigente até posicionamento do IBAMA.

5.2.5 ASV Nº 1053.9.2022.39746

A ASV nº 1053.9.2022.39746 permite a supressão de 1.684 indivíduos arbóreos nativos, dos quais 99 são considerados ameaçados e 13 são protegidos por lei, somando uma área equivalente a 4,38 ha, e autoriza intervenção em 1,85 ha em APP para execução de 31 obras de conservação e melhoramento ao longo da BR-050/MG.

A ASV foi emitida em 20/01/2022 com validade até 20/01/2023. Posteriormente, atendendo ao prazo determinado no instrumento para renovação, a concessionária solicitou a renovação em 18/11/2022, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277.

Em 02/04/2025 o órgão ambiental encaminhou o Ofício nº 41/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, Protocolo SEI 22933591, por meio do qual foram solicitadas informações complementares, conforme apresentado no **Anexo 5.2-7**.

Ressalta-se que a resposta à referida solicitação se encontra em processo de elaboração pela técnica.

Status: Vigente.

5.2.6 ASV Nº 1053.9.2022.44743

A ASV nº 1053.9.2022.44743 permite a supressão de 3,91 ha de vegetação nativa para execução de 09 obras de manutenção e melhoramento ao longo da BR-050/MG.

A ASV foi emitida em 20/01/2022 com validade até 20/01/2023. Atendendo ao prazo determinado no instrumento para renovação, a concessionária solicitou a renovação em 18/11/2022, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277. Aguarda-se manifestação do órgão ambiental.

Status: Vigente.

5.2.7 ASV Nº 1052.8.2022.94083

A ASV nº 1052.8.2022.94083 permite a supressão de 447 árvores isoladas, 532 indivíduos em fragmentos florestais e intervenção em 0,406 ha de APP.

A ASV foi emitida em 07/12/2022 com validade até 07/12/2023. Atendendo ao prazo determinado no instrumento para renovação, a concessionária solicitou a renovação em 21/11/2023, por meio do Ofício ECO050-CSU-0936-2023, Protocolo SEI 17705853.

Em 06/07/2025 foi emitida a ASV fora renovada com validade até 06/07/2026.

Status: Vigente.

5.2.8 ASV Nº 1052.8.2023.03625

A ASV nº 1052.8.2023.03625, Sinaflor nº 10118882, permite a supressão de 172,1 ha. Esta foi emitida em 06/03/2023 com validade até 06/04/2023.

O Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado em 20/06/2024 por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.

Em 29/01/2025 o IBAMA-GO encaminhou parecer técnico por meio do Ofício nº 7/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, Protocolo SEI 21875995 quanto ao Relatório Final de Atendimento as Condicionantes. Atendendo as solicitações do órgão ambiental a Concessionária encaminhou o Ofício EMG-CSU-0286-2025, Protocolo SEI 22707024 em 12/03/2025.

Em 03/04/2025 órgão ambiental encaminhou parecer por meio do Ofício nº 42/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, Protocolo SEI 22949848, referente ao Ofício EMG-CSU-0286-2025. Em resposta ao parecer emitido, a Concessionária enviou esclarecimentos por meio do Ofício EMG-CSU-0493-2025, Protocolo SEI 23276087 em 08/05/2025.

Em vista dos documentos supramencionados a partir do Ofício nº 7/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO referente ao parecer técnico do Relatório Final de Atendimento as Condicionantes da ASV nº 1052.8.2023.03625, segue apresentado os documentos citados no **Anexo 5.2-8**

Status: Em processo de encerramento.

5.2.9 ABIO Nº 121-2021

Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico vinculada aos processos de Licenciamento Ambiental Federal nº 02001.002786/2013-48, referente ao empreendimento BR 050/GO (trecho km 95,7 a km 314,2).

A ABIO foi emitida em 21/12/2021, apresentando validade de 1 ano. Em cumprimento ao prazo estabelecido no documento, em 21/10/2022 a concessionária solicitou a renovação por meio do Ofício ECO050-CSU-0705-2022, Protocolo SEI 14032759. Em resposta, o IBAMA emitiu o Ofício Nº 777/2022/CGLIN/DILIC, na data de 22/11/2022, indicando alguns esclarecimentos/adequações para prosseguimento da avaliação e renovação da ABIO (SEI nº 14195712).

A Concessionária respondeu tal ofício com a carta ECO050-CSU-0830-2022 em 07/12/2022 (SEI nº 14358215). No dia 18/11/2022 o órgão emitiu parecer técnico favorável à renovação solicitando alguns esclarecimentos/adequações. Em 07/12/2022 através do Ofício ECO050-CSU-0830-2022 a Concessionária apresentou complementações e prestou esclarecimentos ao órgão.

Ressalta-se que a ABIO tem por objetivo o acompanhamento das campanhas trimestrais de monitoramento de fauna conforme determina o Programa de Proteção a Fauna da LI nº 1430/2022.

Status: A Concessionária aguarda manifestação do órgão.

5.2.10 ABIO Nº 1511-2023

Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico vinculada aos processos de Licenciamento Ambiental Federal nº 02001.002786/2013-48, referente ao Projeto de Duplicação da Rodovia BR-050, nos municípios de Catalão-GO e Cristalina-GO.

A ABIO foi emitida em 16/06/2023 com validade até 16/06/2024. Também foi emitida uma Relação de Equipe Técnica (RET) nº 1/2023, e posteriormente a RET nº 02/2024. A concessionária solicitou a renovação em 28/05/2024 por meio do Ofício ECO050-CSU-0749-2024, Protocolo SEI 19441046.

Em 25/04/2025 o IBAMA, através do Despacho nº 23142476/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, SEI nº 23142476, informou sobre a abertura de processo específico nº 02010.000763/2025-23 para análise de renovação da ABIO.

Em 24/04/2025 o IBAMA, por meio do Parecer Técnico nº 21/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, Protocolo SEI 23147153 solicitou informações complementares referentes ao processo em análise, conforme apresentado no **Anexo 5.2-9**.

Informa-se que as devidas considerações e esclarecimentos serão incluídos no próximo relatório a ser submetido pela Concessionária.

Status: Em processo de renovação.

5.2.11 ABIO Nº 120-2021 – 2ª RENOVAÇÃO

Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico destinada ao afugentamento e resgate de fauna durante a realização das obras de manutenção e melhoramento na Rodovia BR-050, englobando os municípios de Araguari, Uberlândia, Uberaba e Delta (km 0 ao km 207,3).

Em 21/11/2022 foi emitida a ABIO nº 120/2021 com validade de 1 ano. Posteriormente, efetuou-se a primeira renovação. Já a segunda renovação foi solicitada em 21/11/2023 através do ofício ECO050-CSU-0882-2023, Protocolo SEI 17600375.

Em 26/01/2024 foi emitida a ABIO nº 120/2021 – 2ª Renovação com validade até 26/01/2027 (**Anexo 5.2-1**).

Status: Vigente.

5.2.12 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA BR-050/MG JUNTO AO IPHAN

Refere-se aos estudos arqueológicos conduzidos no trecho da divisa GO/MG até Uberlândia, mais os 22,8 km de contorno, além do km 77+300 ao 207+200 (129,9 km), tal como explicitado no Ofício nº 212/2023/CNL/GAB PRESI/PRESI-IPHAN.

Em atenção à solicitação contida no Ofício em epígrafe, em 23/02/2023 a concessionária encaminhou os esclarecimentos necessários acerca do processo de regularização ambiental da BR-050/MG junto ao IPHAN, por meio da Carta ECO050-CSU-0122-2023, direcionado àquele respeitável Instituto via e-mail (Protocolo 14995348). Em 24/05/2023 o IPHAN manifestou-se através de Ofício Nº568/2023/CNL/GAB PRESI/PRESI-IPHAN, indicando a inexistência de óbices ao processo de Licenciamento Ambiental Federal.

5.3 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Este item apresenta a situação atual das condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças vinculadas ao empreendimento, com base no acompanhamento sistemático realizado pela Concessionária. As ações de atendimento a tais condicionantes são monitoradas continuamente, de forma a garantir o cumprimento das obrigações legais e o alinhamento com as diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

As informações consolidadas são encaminhadas periodicamente à esta Agência Reguladora por meio das correspondências mensais, conforme detalhado no **Item 5.1**.

A **Tabela 7** apresenta o status atualizado de cada condicionante ambiental associada às respectivas licenças do empreendimento.

Tabela 7 – Situação das Condicionantes Ambientais.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
Licença/Autorização: ASV nº 1052.8.2023.03625 - Sinaflor nº 10118882						
1.01	Essa ASV se refere ao empreendimento da BR 050 Goiás - Minas Gerais - Regularização e Duplicação e processo 02001.002786/2013-48.	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.02	O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.03	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; - graves riscos ambientais e de saúde; - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.04	O IBAMA deve ser imediatamente comunicado na ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.05	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes estabelecidas nesta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.06	A renovação desta Autorização, deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.	120	Periódico	Atendida	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.01	Esta autorização permite a supressão de 340 indivíduos arbóreos nativos isolados e intervenção em 0,785ha em Área de Preservação Permanente, no âmbito das obras de duplicação da BR-050, conforme Inventário Florestal e informação georreferenciada anexada ao recibo SINAFLOR 10118882.	N/A	Único	Atendido	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.02	O IBAMA deverá ser comunicado com 15 dias de antecedência do início das atividades de supressão.	15	Único	Atendido	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.03	As atividades de supressão deverão ser acompanhadas integralmente por equipe técnica capacitada, portanto cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do Empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas.	N/A	Periódico	Atendida	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.04	As frentes de supressão de vegetação deverão ser acompanhadas pela equipe de resgate de fauna (portando a devida ABIO). As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem a presença dessa equipe.	N/A	Periódico	Atendido	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.05	A supressão vegetal deverá ser obrigatoriamente precedida do resgate de germoplasma, devendo restar apenas os exemplares de difícil alcance, onde se fizer necessário o abate para a respectiva coleta.	N/A	Periódico	Atendido	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.06	Deverão ser executados o Plano de Controle de Supressão, o Plano de Resgate de Flora, e o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna conforme aprovados.	N/A	Periódico	Atendido	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.07	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros e, ou em mananciais.	N/A	Único	Atendida	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.08	Deverá ser apresentado, em até cento e vinte dias após a emissão desta ASV projeto de plantio compensatório em conformidade com as orientações emitidas pelo IBAMA.	120	Único	Atendida	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.09	Deverá ser efetuada a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido ou estocado, apresentando os dados tabelados.	N/A	Único	Atendida	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-
2.10	O empreendedor deverá dar destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação, ou demonstrando utilização no próprio empreendimento.	N/A	Único	Não atendida	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503. Em tratativas com o órgão ambiental por meio do Ofício EMG-CSU-0286-2025, Protocolo SEI 22707024 em 12/03/2025.	-
2.11	O IBAMA deve ser comunicado do término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico) das atividades executadas de supressão vegetal, do programa de salvamento de germoplasma e do programa de afugentamento de fauna.	45	Único	Atendida	Relatório Final de Atendimento as Condicionantes foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício ECO050-CSU-0805-2024, Protocolo SEI 19650503.	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
Licença/Autorização: ASV nº 1052.8.2022.94083 - Sinaflor nº 10118801						
1.01	Essa ASV se refere ao empreendimento Rodovia BR 050 GO/MG e processo 02001.005370/2014-62.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.02	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; - graves riscos ambientais e de saúde; - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.03	Comunicar imediatamente ao IBAMA a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.04	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes estabelecidas nesta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.05	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da Licença Ambiental do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.06	A renovação desta Autorização, deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.	120	Periódico	Atendida	Solicitada renovação fora de prazo via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0936-2023 protocolo 17705853, em 01/12/2023). Em reunião com a equipe do IBAMA em 19/12/2024 (SEI 22062573), o analista responsável esclareceu que, visto que o pedido foi feito ainda na vigência da ASV, seria possível considerar a análise. A concessionária continua no aguardo da emissão.	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.01	Esta autorização permite a supressão da vegetação nativa, conforme tabela abaixo: Fitofisionomia ¹ Quantitativo Área (ha) Árvores isoladas 447 indivíduos--- Fragmentos florestais 532 indivíduos APP---0,406 ¹ A localização das áreas de supressão encontra-se discriminada nos arquivos acostados no SINAFLO	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.02	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.03	As atividades de supressão deverão ser acompanhadas integralmente por equipe técnica capacitada, portanto cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do Empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas. As frentes de supressão de vegetação deverão ser acompanhadas pela equipe de resgate de fauna (portando a devida ABIO). As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem a presença dessa equipe.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.04	A supressão vegetal deverá ser obrigatoriamente precedida do resgate de germoplasma, devendo restar apenas os exemplares de difícil alcance, onde se fizer necessário o abate para a respectiva coleta.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0936-2023 protocolo 17705853, em 01/12/2023)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.05	Executar o Plano de Supressão vegetal, o Programa de Salvamento de Germoplasma, o Programa de Afugentamento de Fauna conforme aprovados.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.06	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros e/ou em mananciais.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0936-2023 protocolo 17705853, em 01/12/2023)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.07	Apresentar em no máximo cento e vinte dias após a emissão desta ASV projeto de plantio compensatório em conformidade com as orientações emitidas pelo IBAMA.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0936-2023 protocolo 17705853, em 01/12/2023)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.08	Efetuar a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido ou estocado, apresentando os dados tabelados.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0936-2023 protocolo 17705853, em 01/12/2023)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.09	O empreendedor deverá dar destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação, ou demonstrando utilização no próprio empreendimento.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0936-2023 protocolo 17705853, em 01/12/2023)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.10	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico) das atividades executadas de supressão vegetal, do programa de salvamento de germoplasma e do programa de afugentamento de fauna.	60	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0936-2023 protocolo 17705853, em 01/12/2023)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
Licença/Autorização: ASV nº ASV 10529202022415 – Sinaflor nº 10100370						
1.01	O empreendedor é responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.02	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - Graves riscos ambientais e de saúde.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.03	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.04	Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da	120	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-	Atividades em andamento nos pontos

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal-DOF.				2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	autorizados por esta ASV
1.05	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo IBAMA, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação.	N/A	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.06	O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.07	Não é permitido: - A utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins; - Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos; - Uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.08	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	120	Periódico	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.09	A renovação desta Autorização está vinculada ao início da execução do projeto de plantio compensatório aprovado pelo IBAMA.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.01	Quando iniciada, proceder a supressão estritamente nos quantitativos de áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Inventário Florestal aprovado pelo IBAMA: Vide tabela na ASV.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.02	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão.	N/A	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.03	Comunicação IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades relatório final (descritivo e fotográfico).	30	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.04	Anteriormente ao início das atividades de supressão, o empreendedor deverá obter a Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre.	N/A	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.05	O Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal deverá ser iniciado anteriormente ao início das atividades de supressão. Ressalta-se que este Programa deverá ser monitorado por profissionais habilitados.	N/A	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.06	As espécies não identificadas no nível de espécie, caso tenham o gênero de alguma espécie sob regime de proteção legal, deverão ser consideradas como tal, e sua supressão ser contemplada na compensação por indivíduos protegidos, conforme Programa de Compensação da Flora.	N/A	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.07	Deverá ser apresentado, em até 120 (cento e vinte) dias, projeto de plantio compensatório nos moldes das diretrizes do Programa de Compensação da flora, contendo as áreas selecionadas para a execução dos plantios, bem como a listagem quantitativa das espécies a serem utilizadas.	120	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.08	Após a aprovação do IBAMA, executar o plantio compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 03 (três) anos, realizando periodicamente o replantio das mudas mortas.	3 anos	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.09	Apresentarem 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como e onde foi feito o trabalho. A partir deste relatório deverá ser entregue anualmente, durante três anos, relatório de monitoramento dos plantios efetuados.	30	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo 8400992, em 18/09/2020)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
Licença/Autorização: ASV nº 1053.9.2022.39746 - Sinaflor nº 10107362						
1.01	Esta ASV se refere ao empreendimento Rodovia BR 050 GO/MG e processo 02001.005370/2014-62.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.02	O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.03	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação,	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; graves riscos ambientais e de saúde; violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.					pontos autorizados por esta ASV
1.04	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como do Termo de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) ou Licença de Operação (LO) do empreendimento, além dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.05	A renovação desta Autorização deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.	60	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.06	Na ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, o IBAMA deverá ser imediatamente comunicado. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.07	Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.08	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes estabelecidas nesta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
						autorizados por esta ASV
2.01	Esta autorização permite a supressão de 1.684 indivíduos arbóreos nativos, dos quais 99 são considerados ameaçados e 13 são protegidos por lei, somando uma área equivalente a 4,38 ha, e autoriza intervenção em 1,85 ha em área de preservação permanente para execução de 31 obras de conservação e melhoramento ao longo da BR-050/MG, nos termos da Portaria MMA/MI nº 01/2020 e Portaria MMA/MT nº 288/2013, conforme plano de supressão e polígonos apresentados no Sinaflor.	N/A	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.02	Comunicar o Ibama, com antecedência mínima de 15 dias, o início das atividades de supressão.	15	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.03	As frentes de supressão de vegetação deverão ser liberadas, por meio de documento com fim específico, pela equipe de resgate de fauna.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.04	As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem acompanhamento da equipe de resgate de fauna portando a devida ABio.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.05	Executar as medidas mitigadoras previstas no Programa de Proteção à Flora (subprograma de resgate e	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-	Atividades em andamento nos pontos

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	transplante de germoplasma vegetal e subprograma de controle de supressão vegetal).				2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	autorizados por esta ASV
2.06	Executar as medidas mitigadoras previstas no Programa de Proteção à Fauna (subprograma de afastamento e salvamento da fauna).	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.07	É proibido o uso do fogo para eliminação de vegetação, a queima do material oriundo de desmatamento e o enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.08	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros ou em mananciais.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.09	Efetuar a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido, apresentando os dados tabelados no relatório final.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.10	Promover destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação ou demonstrando utilização no próprio empreendimento. Na hipótese de doação aos proprietários lindeiros ao empreendimento, no termo de doação deverá constar o aproveitamento a ser dado ao material (uso como lenha, transformação em	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	carvão, tipo de aproveitamento madeireiro etc.), o local e a respectiva qualificação do interessado. Não se materializando a doação ou uso no empreendimento, o empreendedor deverá seguir os trâmites que regem a matéria.					
2.11	Comunicar o Ibama do término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final, descritivo e fotográfico, das atividades executadas.	45	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.12	Apresentar, até noventa dias após a emissão desta ASV, projeto de plantio compensatório dimensionado conforme proposta aprovada e em conformidade com as orientações técnicas emitidas pelo IBAMA/GO (Nota Técnica nº 10/2020 e SEI nº 8068734). O plantio deverá respeitar a proporcionalidade entre áreas de APP e não APP registradas nos documentos encaminhados. A compensação específica referente à supressão em áreas de Mata Atlântica deverá observar a legislação pertinente à nível federal e estadual.	N/A	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
Licença/Autorização: ASV nº 1053.9.2022.44743 - Sinaflor nº 10109324						
1.1	Essa ASV se refere ao empreendimento Rodovia BR 050 GO/MG e processo 02001.005370/2014-62.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.2	O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
						autorizados por esta ASV
1.3	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; - graves riscos ambientais e de saúde; - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.4	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como do Termo de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) ou Licença de Operação (LO) do empreendimento, além dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.5	A renovação desta Autorização, deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.	60	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.6	Na ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais o IBAMA deverá ser imediatamente comunicado. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
1.7	Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.8	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes estabelecidas nesta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.1	Esta autorização permite a supressão de 3,91ha de vegetação nativa para execução de 09 obras de manutenção e melhoramento ao Longo da BR-050/MG, nos termos da Portaria MMA/MI nº 01/2020 e Portaria MMA/MT nº 288/2013, sendo 1,69ha localizada em APP, conforme plano de supressão e polígonos apresentados no SINAFLO.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.2	O IBAMA deverá ser comunicado com antecedência mínima de 15 dias do início das atividades de supressão.	15	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.3	As frentes de supressão de vegetação deverão ser acompanhadas pela equipe de resgate de fauna (portando a devida ABIO). As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem a presença dessa equipe.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.4	Deverão ser executadas as medidas mitigadoras previstas no Programa Programa de Proteção à Flora, bem como nos demais programas que fazem interface direta com a atividade de supressão vegetal.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.5	A supressão vegetal deverá ser obrigatoriamente precedida do resgate de germoplasma, devendo restar apenas os exemplares de difícil alcance, onde se fizer necessário o abate para a respectiva coleta.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-	Atividades em andamento nos pontos

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	autorizados por esta ASV
2.6	É proibido o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterrio de madeira que não tenha aproveitamento comercial.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.7	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros e, ou em mananciais.	N/A	Único	Orientativa	-	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.8	Deverá ser efetuada a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido ou estocado, apresentando os dados tabelados.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.9	O empreendedor deverá dar destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação, ou demonstrando utilização no próprio empreendimento. Na hipótese de o material ser doado aos proprietários lindeiros ao empreendimento, os interessados deverão ser identificados e cadastrados. No cadastro deverá constar o aproveitamento a ser dado ao material (uso como lenha, transformação em carvão, tipo de aproveitamento madeireiro, etc.), o local e a respectiva qualificação do interessado. Não se materializando a doação ou uso no empreendimento o empreendedor deverá seguir os trâmites que regem a matéria.	N/A	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.10	O IBAMA deverá ser comunicado do término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico) das atividades executadas.	45	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
2.11	Deverá ser apresentado, em no máximo noventa dias após a emissão desta ASV, projeto de compensação relativo à perda de vegetação nativa. O plantio compensatório deverá ser dimensionado conforme proposta aprovada e em conformidade com as orientações técnicas emitidas pelo IBAMA/GO (Nota Técnica nº 10/2020 SEI nº 8068734). O plantio deverá respeitar a proporcionalidade entre áreas de APP e não APP registradas nos documentos encaminhados. A compensação específica referente à supressão em áreas de Mata Atlântica deverá observar a legislação pertinente à nível federal e estadual.	90	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0779-2022 protocolo 14199277, em 18/11/2022)	Atividades em andamento nos pontos autorizados por esta ASV
Licença/Autorização: ABIO 121/2021						
1.1	Esta autorização não permite: a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET); b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; d) Exportação de material biológico; e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.					
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como: Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.5	O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	60	Único	Atendida	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes) ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do Ibama no Estado de Goiás, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama (mínimo 15 dias de antecedência).	15	Único	Atendida	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes) ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	N/A	Periódico	Atendida	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes) ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.	N/A	Periódico	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.10	Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o	N/A	Periódico	Em atendimento	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes)	Autorização utilizada apenas para as

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.				ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.11	Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.12	O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.	30	Único	Em atendimento	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes) ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
1.13	Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: SUDAMERICA AMBIENTAL LTDA. – ME CNPJ/CPF: 27.399.851/0001-05	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	CTF: 7416475 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Eduardo Issberner Panachão CPF: 297.733.208-12 TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (43) 99124-8215 / edupanachao@gmail.com					
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama: Vide na autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.3	As atividades permitidas por esta autorização são: Vide na autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.4	Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico: Vide na autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.5	Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN Ibama nº141/2006.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
						monitoramento à fauna.
2.6	Deverão ser utilizadas as metodologias e esforços amostrais aprovados por meio dos Pareceres Técnicos 02001.001628/2015-32COTRA/IBAMA, 02001.002105/2015-11 COTRA/IBAMA, 02001.002451/2015-91 COTRA/IBAMA e 02001.002654/2015-88 COTRA/IBAMA.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.7	Deverão ser atendidas as condições elencadas no Ofício nº 68/2015/DIBIO/ICMBio.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.8	Deverá ser apresentado, ao fim do prazo previsto no cronograma do Plano de Trabalho (SEI nº 11572076), relatório conclusivo das campanhas realizadas até o momento, de modo a subsidiar a revisão/atualização do Programa de Proteção à Fauna, conforme recomendações expressas pelo Parecer Técnico 10731477.	N/A	Único	Em atendimento	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes) ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.9	Os profissionais Gabriel Beleia McCrate e Lívia Borges dos Santos deverão ser regularizados junto ao Cadastro Técnico Federal, observado prazo de 7 dias a partir da emissão da Abio.	N/A	Único	Orientativa	-	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.10	As informações de função e currículo da bióloga Lívia Borges dos Santos deverão ser apresentadas no prazo de 7 dias a partir da emissão da Abio.	7	Único	Atendida	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes) ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
2.11	Deverá ser esclarecido quais profissionais serão responsáveis pelo monitoramento de zoobentos e da fauna atropelada, observado prazo de 7 dias a partir da emissão da Abio.	7	Único	Atendida	ECO050-CSU-0705-2022 protocolo 14032764 (Relatório de atendimento as condicionantes) ECO050-CSU-0830-2022 protocolo 14358215 (Revisão e aprovação do plano de trabalho de fauna)	Autorização utilizada apenas para as atividades do programa de monitoramento à fauna.
Licença/Autorização: 120/2021 - 2ª Renovação						
1.1	Esta autorização não permite: a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET); b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; d) Exportação de material biológico; e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.5	O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	60	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do Ibama em Goiás, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.	15	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	N/A	Periódico	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.	N/A	Periódico	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.10	Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.11	Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.12	O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.	30	Único	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.13	Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Econatur Consultoria Socioambiental CNPJ/CPF: 36.741.198/0001-01 CTF: 7610631 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Eduardo Augusto Rocha Campos TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (19) 33026-838 / eduardo@econaturconsultoria.com.br	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama. Vide na autorização.	N/A	Periódico	Em atendimento	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.3	As atividades permitidas por esta autorização são: Vide na autorização.	N/A	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via	As atividades as quais estão

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.4	Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico: Vide na autorização.	N/A	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.5	A presente Abio destina-se ao afugentamento e resgate de fauna durante a realização de obras de manutenção e melhoramento na Rodovia BR-050, englobando os municípios de Araguari, Uberlândia, Uberaba e Delta (km 0 ao km 207,3).	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.6	A soltura de animais deve ocorrer em fragmentos preservados, a uma distância segura de qualquer rodovia, conforme avaliação do responsável técnico, considerando as características ecológicas da espécie.	N/A	Único	Atendida	Relatório de atendimento as condicionantes protocolado via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0882-2023 protocolo 17600375, em 22/11/2023)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
Licença/Autorização: RET Nº 2/2024 - ABIO Nº 1511/2023						
1.1	Esta autorização não permite: a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET); b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; d) Exportação de material biológico; e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.					
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.5	O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	60	Único	Atendida	A concessionária protocolou solicitação via SEI/IBAMA (Carta ECO050-CSU-0749-2024 protocolo 19441046, em 28/05/24) fora do prazo estipulado pela autorização. Em reunião com a equipe do IBAMA em 19/12/2024 (SEI	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio,

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					22062573), o analista responsável esclareceu que irá avaliar a renovação da mesma. A concessionária continua no aguardo da emissão, visto que não foi renovada automaticamente.	permanecem em andamento.
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.10	Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e	N/A	Periódico	Atendida	Evidências reportadas no relatório de atendimento as condicionantes (Carta	As atividades as quais estão

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.				ECO050-CSU-0749-2024 – SEI/IBAMA 19441046 de 31/05/2024)	relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.11	Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.12	O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.	30	Único	Em atendimento	Evidências reportadas no relatório de atendimento as condicionantes (Carta ECO050-CSU-0749-2024 – SEI/IBAMA 19441046 de 31/05/2024)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
1.13	Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecossistema Natural Consultoria Socioambiental CNPJ/CPF: 36.741.198/0001-01 CTF: 7610631 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Eduardo Augusto Rocha Campos	N/A	Único	Orientativa	-	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (19) 33026-838 / eduardo@econaturconsultoria.com.br					
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama. Vide autorização.	N/A	Único	Em atendimento	Evidências reportadas no relatório de atendimento as condicionantes (Carta ECO050-CSU-0749-2024 – SEI/IBAMA 19441046 de 31/05/2024)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.3	As atividades permitidas por esta autorização são: Vide autorização.	N/A	Único	Em atendimento	Evidências reportadas no relatório de atendimento as condicionantes (Carta ECO050-CSU-0749-2024 – SEI/IBAMA 19441046 de 31/05/2024)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
2.4	Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico: Vide autorização.	N/A	Único	Em atendimento	Evidências reportadas no relatório de atendimento as condicionantes (Carta ECO050-CSU-0749-2024 – SEI/IBAMA 19441046 de 31/05/2024)	As atividades as quais estão relacionadas a esta Abio, permanecem em andamento.
Licença/Autorização: Licença de Instalação (LI) Nº 1430/2022						
1.1	Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.	N/A	Único	Atendida	Condicionante Atendida. As respectivas cópias da publicação da LI nº 1430/2022 no Diário Oficial da União – DOU (ISSN 1677-7069, nº120 de 28/06/2022) e periódico local, foi apresentado no 1º Relatório de Acompanhamento Ambiental, enviado por meio da carta ECO050-CSU-0701-2022, em 20/10/2022, protocolo SEI 13948688.	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.2	<p>O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:</p> <p>a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;</p> <p>b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;</p> <p>c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.</p>	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.3	<p>Qualquer alteração das especificações do projeto, da finalidade do empreendimento, do escopo dos programas ou dos prazos previstos deverá ser precedida de anuência do IBAMA.</p>	N/A	Único	Orientativa	<p>A mudança do projeto de duplicação no município de Catalão/GO foi informada ao Instituto conforme a carta ECO050-CSU-0027-2022 (SEI 11709300) e complementada na carta ECO050-CSU-0115-2022 (SEI 11939140), as quais foram avaliadas por meio do Ofício nº 323/2022/CGLIN/DILIC (SEI 12730320) e Parecer Técnico nº 12720003/2022-NLA-GO/SUPES-GO (SEI 12720003). Por meio desses documentos o Instituto acatou a mudança de projeto, porém concluiu pela não renovação de ASV. Posteriormente, a concessionária solicitou reconsideração com a carta ECO050-CSU-0482-2022 (SEI 13845689). Então, via Parecer Técnico nº 14119010/2022-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 14119010) o Instituto acatou os argumentos para a manutenção da vigência da ASV e prosseguimento do novo projeto.</p>	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
1.4	Os acidentes ambientais deverão ser comunicados via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, imediatamente após o ocorrido. Esse sistema pode ser acessado no link: www.ibama.gov.br/emergenciasambientais.	N/A	Único	Orientativa	Não foram registrados acidentes ambientais até o período deste relatório.	-
1.5	No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado o Relatório de Atendimento a Emergências Ambientais.	N/A	Único	Orientativa	Não foram registrados acidentes ambientais até o período deste relatório.	Em Atendimento.
1.6	Esta Licença não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações junto a outros órgãos porventura exigíveis.	N/A	Único	Orientativa	Todas as autorizações Ambientais foram emitidas, seja pela Ecovias Minas Goiás ou pelos seus subcontratados.	-
1.7	Esta Licença não autoriza supressão de vegetação nativa nem manejo de fauna silvestre.	N/A	Único	Orientativa	ASVs emitidas para as obras: 876/2014 (concluída), 1052.8.2023.03625 e 1052.9.2020.22415.	-
1.8	A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.9	O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.	N/A	Único	Orientativa	-	-
1.10	O empreendedor deverá portar, junto ao local de implantação do empreendimento, cópia desta Licença Ambiental, do Plano Básico Ambiental – PBA e do projeto de engenharia aprovados pelo IBAMA.	N/A	Único	Orientativa	Durante o período de execução das atividades são mantidas cópias da licença, PBA e do projeto executivo, em todas as frentes de obras.	Em Atendimento.
2.1	As atividades de supressão de vegetação e as obras somente poderão se iniciar após a obtenção de Autorização para Supressão Vegetal - ASV e Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico -	N/A	Periódico	Orientativa	ASVs emitidas para as obras: 876/2014 (concluída), 1052.8.2023.03625 e 1052.9.2020.22415. Abios emitidas para	Atendida.

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
	Abio para as atividades de Resgate/Salvamento de fauna.				as obras: 121/2021 (concluída) e 1511/2023 (em renovação). As autorizações foram utilizadas nas obras de duplicação da Rodovia BR-050.	
2.2	Apresentar, antes do início das obras, as outorgas ou dispensas, chanceladas pelo órgão gestor dos recursos hídricos, relativas à instalação do empreendimento e que se enquadrem nas premissas listadas na Lei nº 9433/97, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, tais como: captação de água, lançamento de efluentes em corpos hídricos e intervenção em APP de nascentes. Deverá ser informado também como se dará o acesso a cada um dos pontos de captação previstos.	N/A	Periódico	Atendida.	Para a execução dos segmentos em questão, a Construtora responsável pela execução das obras, requereu junto ao órgão ambiental competente a dispensa de outorga (Nº DURH049281 – Anexo I), além de realizar a captação superficial de água não potável em ponto outorgado, conforme apresentado no Anexo II com respectivo acesso evidenciado no Anexo III.	-
2.3	Instalar dispositivos redutores de velocidade e placas sinalizadoras de travessia de fauna nos trechos considerados hotspots de atropelamento de fauna, conforme detectado nos estudos do Programa de Proteção a Fauna, comprovando a ação no prazo de 180 dias.	180	Único	Em atendimento	O Relatório de Atendimento que relata as sinalizações implantadas na rodovia foi enviado através da carta ECO050-CSU-0128-2022 (SEI 11987196). A Concessionária segue acompanhando os hotspots via Programa de Proteção à Fauna. Foi identificado a necessidade de instalação de dispositivos complementares, dado que os hotspots listados à época sofreram alteração, sendo que atualmente os locais com maior índice de atropelamentos de fauna se encontram nos segmentos listados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Extrema importância: Km 129 a km 132 e km 142 a km 144 • Máxima importância: Km 165 a km 170, km 132 a km 138, km 144 a km 148, 	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>km 152 a km 155, km 157 a km 159, km 165 a km 170 e km 186 a km 196</p> <p>Considerando a alteração dos locais de maior índice de atropelamento de animais, o empreendedor tem empenhado esforços para instalar placas sinalizadoras nos locais supramencionados.</p> <p>Em relação aos dispositivos redutores de velocidade, informa-se que a Concessionária deve seguir requisitos técnicos previstos no item 3.4.3.7 do Programa de Exploração Rodoviário (PER) que cita “As unidades de monitoração eletrônica de velocidade deverão ser instaladas em trechos do Sistema Rodoviário que se caracterizem como críticos (grifo nosso) e sua localização deverá ser proposta pela Concessionária e apresentada à ANTT para aceitação, de acordo com as Resoluções 146/03 e 214/06 (grifo nosso) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) ou posteriores. [...]”</p> <p>A resolução CONTRAN 798/20 cita no Art. 6º, II que “Cabe ao órgão com circunscrição sobre a via determinar a localização (PRF). Para redutores, é exigido um Estudo Técnico anual que comprove a necessidade de redução pontual de velocidade em trechos críticos. No § 2º relata-se que se considera trecho crítico o segmento de</p>	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>via inscrito em área circular que concentre número de acidentes com mortes e lesões no trânsito considerado significativo pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via [...]</p> <p>De modo alternativo o empreendedor buscou junto ao setor operacional a possibilidade de implantar Linhas de Estímulo à Redução de Velocidade (LERV), no entanto, esta outra modalidade de redução também obedece às mesmas normativas expostas acima e por isso o empreendedor está estudando alternativas para o caso.</p> <p>Informamos que para assertividade dos dados de fauna, a Concessionária segue contrato como uma empresa idônea, para realização de um diagnóstico ambiental relacionado ao atropelamento de fauna em todo trecho do referente relatório, conforme evidenciado na 36°, 37° e 38° campanha de fauna, respectivamente disponibilizadas no Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.</p>	
2.4	Demonstrar, no prazo de 90 dias, a implantação das adaptações para passagem seca de fauna nos encabeçamentos das Obras de Arte Especial, incluindo as cercas-guia, conforme as especificações do PBA.	90	Único	Atendida	As adaptações foram encaminhadas juntamente com o Relatório de Atendimento mencionado anteriormente, na condicionante 2.3, carta ECO050-CSU-0128-2022 (SEI 11987196), a implantação das cercas-guia que serão tratadas na condicionante 2.7.	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.5	Instalar, no prazo de 180 dias, adaptações para passagem seca de fauna nas Obras de Arte Corrente já implantados no km 239+000 e km 306+140, apresentando as devidas comprovações.	180	Único	Atendida	<p>A Concessionária apresentou a justificativa, referente ao km 239+900 no 5º Relatório de Atendimento. Evidenciou-se vegetação bem estabelecida, sem evolução da erosão. Atualmente há um dispositivo de drenagem no local.</p> <p>Quanto a passagem localizada no Km 306+140, a mesma foi remanejada para o Km 307+172 e apresentada no 13º Relatório de Acompanhamento Ambiental. Vale ressaltar que a passagem do Km 307+172 consta nas adequações previstas na condicionante 2.7.</p>	-
2.6	Apresentar, no prazo de 60 dias, proposição técnica de passagens de fauna ou outro mecanismo minimizador de atropelamentos nos km 243 e 248.	60	Único	Em atendimento	<p>Esta condicionante foi proposta após a evidenciação no 11º Relatório Semestral da LI antiga (23ª Campanha do Subprograma de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna) classificar o km 243 e km 248 como máxima importância. Ocorre que após a análise dos relatórios de atendimento ao programa de monitoramento de fauna da LI vigente visando a instalação dos dispositivos redutores de velocidade, identificou-se que os hotspots listados à época sofreram alteração, sendo que atualmente os locais com maior índice de atropelamentos de fauna se encontram nos segmentos listados abaixo:</p>	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<ul style="list-style-type: none"> Extrema importância: Km 129 a km 132 e km 142 a km 144 Máxima importância: Km 165 a km 170, km 132 a km 138, km 144 a km 148, km 152 a km 155, km 157 a km 159, km 165 a km 170 e km 186 a km 196 <p>Considerando a alteração dos locais de maior índice de atropelamento de animais, o empreendedor tem empenhado esforços para instalar placas sinalizadoras nos locais supramencionados.</p>	
2.7	<p>Instalar, no prazo de 90 dias, cercas-guia em todas as Obras de Arte Corrente e Especiais adaptadas para passagem seca de fauna, observando as características construtivas indicadas no PBA, a saber:</p> <p>a. pelo menos, 2 m de altura e 200 m de extensão para cada lado da passagem de fauna;</p> <p>b. malha de no máximo 4 cm, e no máximo 0,4 cm nos 60 cm inferiores;</p> <p>c. base das cercas enterrada, de modo a inviabilizar a travessia de animais por debaixo dela.</p>	90	Único	Em atendimento	<p>esta condicionante foi proposta após a evidenciação no 11º Relatório Semestral da LI antiga (23ª Campanha do Subprograma de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna) classificar o km 243 e km 248 como máxima importância. Ocorre que após a análise dos relatórios de atendimento ao programa de monitoramento de fauna da LI vigente visando a instalação dos dispositivos redutores de velocidade, identificou-se que os hotspots listados à época sofreram alteração, sendo que atualmente os locais com maior índice de atropelamentos de fauna se encontram nos segmentos listados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Extrema importância: Km 129 a km 132 e km 142 a km 144 	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<ul style="list-style-type: none"> Máxima importância: Km 165 a km 170, km 132 a km 138, km 144 a km 148, km 152 a km 155, km 157 a km 159, km 165 a km 170 e km 186 a km 196 <p>Considerando a alteração dos locais de maior índice de atropelamento de animais, o empreendedor tem empenhado esforços para instalar placas sinalizadoras nos locais supramencionados.</p>	
2.8	Revegetar o entorno das passagens de fauna concluídas, a fim de prover conexão física dessas com as áreas adjacentes, observando o prazo de 90 dias para comprovação das ações.	90	Único	Atendida	<p>As passagens de fauna encontram-se revegetadas. No 2º Relatório Semestral (carta ECO050-CSU-0128-2022) foram apresentadas algumas imagens ilustrativas cuja revegetação do entorno das passagens de fauna afim de prover a conexão física eram possíveis ou não. Em alguns casos, as passagens de fauna não possuem conexão com fragmentos florestais devido a presença de lavouras. Insta esclarecer que o órgão ambiental esteve entre os dias 08 e 10 de abril de 2025 vistoriando os trechos que passaram por obra, demanda que culminou na emissão do Ofício nº 62/2025 e Relatório de Vistoria nº 01/2025 (SEI 23077954) onde constatou-se o pleno funcionamento das estruturas implantadas nas quatro localidades, à exceção do ponto de atenção em relação ao desenvolvimento de espécies exóticas que, de acordo com o órgão, são obstáculos para a fauna silvestre em</p>	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					todas as OAEs vistoriadas. Após essa constatação a Concessionária reforçou a periodicidade da roçada nas passagens do tipo bueiro/galeria, culminando na realização bimestral da atividade. A concessionária avaliará a regeneração natural de espécies nativas nestes locais para posterior comunicação ao órgão ambiental.)	
2.9	Comprovar a implementação de soluções de drenagem tecnicamente adequadas para não suprimir as nascentes existentes na faixa de domínio da rodovia.	N/A	Periódico	Atendida	A Concessionária apresentou a justificativa do atendimento desta condicionante no 13º Relatório de Acompanhamento Ambiental (condicionante 2.3.2 da antiga LI). Justificou-se que os dispositivos de drenagem foram abordados no item 2.21.3 – Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos. No entanto, o km 282+270 não se enquadra nos segmentos a serem duplicados já comunicados e foi abordado em relatórios subsequentes, conforme o início das obras em cada local.	-
2.10	Comprovar que os bueiros de drenagem para transposição de corpos hídricos possuem dimensões que não alteram a velocidade original da água e que foram instalados de maneira a não ter degraus que possam dificultar a movimentação dos peixes.	N/A	Periódico	Atendida	De acordo com a Resolução ANTT Nº 1187/2005, a qual dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT, estabelece, na elaboração do projeto executivo, o projeto de drenagem com planta contendo o esquema geral dos sistemas de drenagem projetados e	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>detalhes de soluções particularizadas. Portanto, a instalação dos dispositivos foi abordada no projeto executivo e submetida ao crivo da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a aprovação conforme os trâmites estabelecidos pela Resolução supracitada.</p> <p>Neste contexto, cumpre ressaltar que os dispositivos de drenagem foram implantados para transposição de cursos d'água de maneira que não altere as condições originais dos mesmos, minimizando riscos ao corpo do aterro da rodovia, além de evitar ocorrência de impactos sobre a ictiofauna.</p>	
2.11	<p>O empreendedor deverá comunicar imediatamente ao IBAMA a presença de cavidades, sem classificação de relevância ou área de influência não definida, na área da faixa de domínio da rodovia e em seu entorno, devendo paralisar as obras no trecho em que seja(m) identificada(s) cavidades, sendo necessário proteger a área de entorno de 250 metros da projeção horizontal (em forma de poligonal convexa) das cavidades, nos termos do §3º, art 4º da Resolução Conama nº347/2004 e legislação correlata. As cavidades identificadas não poderão sofrer impactos negativos irreversíveis no entorno de 250 metros da projeção horizontal até o atendimento da legislação vigente.</p>	N/A	Único	Atendida	<p>Condicionante Informativa. A Concessionária apresentou as ações realizadas no 13º Relatório de Acompanhamento Ambiental (condicionante 2.7 da antiga LI).</p> <p>Dentre os municípios em que se encontram as obras de duplicação, a potencialidade predominante é de "Médio" e "Baixo". Já na região de Cristalina – GO há uma área caracterizada como "Alto" potencial, porém, não constam registros de cavernas no local, bem como não ocorre formação cárstica na região do empreendimento. Cumpre indicar que a Concessionária monitora a região a fim de verificar a existência de tais</p>	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					cavidades, ou formação litológica susceptível, garantindo o cumprimento da legislação pertinente. Até o momento não foi identificada presença de cavidades, sem classificação de relevância ou área de influência não definida, na área da faixa de domínio da rodovia e em seu entorno direto.	
2.12	A deposição de solo mole em áreas delimitadas na faixa de domínio deverá ser detalhada e assinada por profissional de engenharia responsável pelo seu desenvolvimento. Os locais de destinação, provisórios e definitivos, não poderão ser realizados em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis.	N/A	Único	Orientativa	Até o presente momento não houve necessidade de uso de áreas na faixa de domínio para deposição de solo mole, e em caso de eventual necessidade serão observadas as restrições legais, bem como pesquisados locais que não integrem Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis.	-
2.13	Todos os produtos de mineração necessários às obras (areia, brita, argila, saibro) deverão ser provenientes de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e com validade vigente.	N/A	Periódico	Em atendimento	No período do relatório a Vilasa Construtora LTDA utilizou insumos provenientes das caixas de empréstimo autorizadas na faixa de domínio.	-
2.14	Caso sejam construídas instalações e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis que não sejam passíveis de dispensa de licenciamento, conforme § 4º do Art. 1º da Resolução CONAMA nº 273/2000, deverão ser atendidas as diretrizes estabelecidas no Art. 5º dessa resolução e encaminhadas ao IBAMA para avaliação, antes do início da instalação do sistema de abastecimento.	N/A	Único	Orientativa	O gerenciamento de produtos perigosos está sendo conduzido de forma a minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade. De acordo com a declaração nº 7342 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM do município de Uberaba, a empresa Vilasa Construtora LTDA possui a anuência para instalação de postos de combustíveis. A declaração pode ser conferida no Anexo VII, assim como um	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, Anexo VIII.	
2.15	Fica proibida a instalação de canteiros de obras e jazidas, bem como a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis.	N/A	Único	Orientativa	Reforça-se que a Concessionária e suas subcontratadas não realizam a instalação de canteiros de obras e jazidas, bem como deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em APPs e demais locais ecologicamente sensíveis.	-
2.16	Os canteiros de obra, áreas de apoio, jazidas e áreas de deposição de material excedente – ADME localizados fora da faixa de domínio deverão ser licenciadas no órgão estadual de meio ambiente ou nos órgãos municipais de meio ambiente, previamente ao início da sua utilização, com encaminhamento de cópia das licenças expedidas ao IBAMA.	N/A	Único	Orientativa	A licença para área de apoio do km 97, trecho Cristalina, foi concedida de acordo com a declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental nº 20236064 emitida pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás conforme encaminhado nos relatórios passados. Porém, a área de apoio não está em operação, pois as atividades relacionadas finalizaram em junho/2024. No período de referência deste relatório não houve o licenciamento de canteiros de obras, áreas de apoio, jazidas e áreas de deposição de material excedente localizadas fora da faixa de domínio. O canteiro de obra de Catalão/GO possui também Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, ou seja, não possuem restrições ambientais para instalação, conforme pode ser conferido	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					na Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura de Catalão/GO no Anexo IX.	
2.17	Estão contempladas nesta Licença, as áreas de apoio e caixas de empréstimo previstas no Plano Básico Ambiental, conforme disposto no Parecer Técnico Referente a Análise de Requerimento de Licença de Instalação Sem Solicitação de Complementações nº 12284134/2022-NLA-GO/SUPES-GO.	N/A	Único	Orientativa	-	-.
2.18	Esta Licença não contempla a instalação de canteiros de obra dentro da faixa de domínio da rodovia.	N/A	Periódico	Orientativa	Não há canteiros de obras instalados dentro da faixa de domínio.	-
2.19	Executar os seguintes Planos e Programas Ambientais propostos no Plano Básico Ambiental - PBA, considerando as recomendações do Ibama.	N/A	Periódico	Em atendimento	Descrição do status de atendimento a seguir:	-
2.19.1	Programa Ambiental da Construção	N/A	Periódico	Em atendimento	Foram elaborados relatórios técnicos semanalmente para acompanhamento das exigências do PAC. As atividades do período são apresentadas no item 4 – Evidências do período. Os relatórios encontram-se no Anexo X para maiores detalhes.	-
2.19.2	Programa de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais	N/A	Periódico	Em atendimento	O passivo ambiental do km 313+700 PN, no período do relatório, avançou para fase de reintegração de posse, Processo nº 5078879-23.2024.8.09.0048, cuja primeira audiência de reconciliação foi agendada para o mês de junho/2024. Após tentativa frustrada de acordo, em janeiro de 2025 foi proferida sentença favorável à Concessionária, determinando sua reintegração definitiva na posse da área localizada no	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					<p>km 313+500m, sentido norte, da rodovia BR-050, no município de Cumari/GO. A decisão determinou a remoção e demolição das edificações e estruturas construídas indevidamente na faixa de domínio, concedendo ao réu prazo de 180 dias para desocupação voluntária.</p> <p>Diante do decurso do prazo, o juiz proferiu despacho determinando a intimação da parte contrária, para em 15 dias, apresentar provas da desocupação voluntária, sob pena de expedição de mandado de reintegração, o prazo concedido se encerrará em 19/10/2025.</p> <p>Demais passivos ambientais são demonstrados no item 3.2.</p>	
2.19.3	Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos	N/A	Periódico	Em atendimento	De acordo com os segmentos em fase de obra de duplicação, no período do presente documento, conforme as ações a serem desenvolvidas na etapa de execução do programa, os pontos a serem observados encontram-se demonstradas no item 4 – Evidências do período.	-
2.19.4	Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos	N/A	Periódico	Atendida	O programa encontra-se atendido. Evidências do atendimento foram enviadas a esta Instituição em relatórios anteriores.	-
2.19.5	Programa de Proteção à Flora	N/A	Periódico	Em atendimento	As atividades de supressão para as obras de Cristalina/GO e Catalão/GO, foram encerradas. O Relatório Final de Atendimento as Condicionantes da ASV	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>nº 1052.8.2023.03625 foi encaminhado ao IBAMA, conforme Carta ECO050-0805-2024, SEI 19650503 apresentados no 5º relatório.</p> <p>Em reunião, no dia 25/03/2025, a concessionária questionou o Instituto sobre a possibilidade de reativação da ASV para supressão de indivíduos no Córrego do Almoço, devido a uma intervenção emergencial. Porém, o analista responsável aclarou que esse instrumento não é previsto pelo Instituto.</p> <p>Então, foi acordado que será solicitada nova ASV para as obras complementares, porém, se tratando da compensação, essa não será exigida, visto que a ASV anterior já previu a compensação de todas as áreas intervindas. A ATA dessa reunião (SEI 23196800).</p> <p>Por meio da carta EMG-CSU-0298-2025 (SEI 22733352) a concessionária realizou a solicitação de ASV com registro no Sinaflor nº 10118882. Em resposta, o IBAMA, através do Parecer Técnico nº 14/2025-NLA- GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 22804376), solicitou complementações. Por fim, não houve necessidade de emissão de ASV visto que a área de posse da prefeitura foi cedida ao prolongamento da drenagem já suprimida.</p>	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
2.19.5.1	Subprograma de Compensação da Flora	N/A	Periódico	Em atendimento	<p>A Concessionária continua executando o plantio compensatório referente as ASV nº 1052.9.2020.22415 e ASV nº 1052.8.2023.03625 no do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP) e Parque Estadual João Leite (PEJOL). O 16º (Anexo XI) e 17º (Anexo XII) relatório quadrimestral de execução e manutenção do plantio foram enviados ao Instituto, respectivamente, em 12/05/2025, conforme carta EMG-CSU-0503-2025 (SEI 23310060) e em 10/09/2025, conforme carta EMG-CSU-0876-2025 (SEI 24606426).</p> <p>As tratativas da Concessionária junto ao IBAMA sobre a aquisição das áreas faltantes e reestruturação da nova metodologia do plantio compensatório, permanecem em andamento, como evidencia a Ata de reunião com a equipe do IBAMA, em 19/12/2024 (disponível no SEI nº 22062518).</p> <p>Em 31/01/2025 o IBAMA emitiu e enviou o Parecer Técnico nº 21964695/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 21964695) tratando-se da análise dos Relatórios Simplificados Quadrimestrais no exercício de 2024. Nesse parecer o Instituto concluiu que a operação não ocorreu de maneira suficiente e oportuna.</p> <p>Em 29/01/2025 o Ibama emitiu o Ofício nº 7/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO</p>	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>(SEI 21875995) e o Parecer Técnico nº 21872978/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 21872978) tratando-se da análise dos relatórios do Plano de Controle de Supressão Vegetal e do Plano de Resgate de Flora da ASV 1052.8.2023.03625. O Instituto concluiu pela não aprovação dos relatórios e solicitou informações complementares.</p> <p>Em resposta ao Ofício nº 7, a concessionária protocolou a carta EMG-CSU-0286-2025 (SEI 22707016) enviando todas as informações solicitadas.</p> <p>Em 06/02/2025 o Ibama emitiu o Ofício nº 9/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 22112480) e o Parecer Técnico nº 22111917/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 22111917) tratando-se do encaminhamento do projeto revisado de restauração ecológica e informações de ocorrência de incêndio na área de plantio. Nesse parecer, o Instituto conclui que, de modo geral, o Projeto, incorporou as premissas estabelecidas pelo mesmo, à exceção da ressemeadura de falhas existentes nas áreas A, B e C.</p> <p>Em resposta ao Ofício nº 9, a concessionária protocolou a carta ECO050-CSU-0269-2025 (SEI 22659882) informando que, em casos de insucesso nos plantios, replantios e semeaduras, a replicação será realizada em todas as</p>	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>áreas sob a responsabilidade da Eco050, conforme os cronogramas estabelecidos no projeto de compensação aprovado. Especificamente em relação às áreas A, B e C, conforme indicado no parecer. Houve outra reunião com a equipe em 2025, onde o tema foi discutido novamente (disponível no SEI 23196800). Em 03/04/2025, IBAMA encaminhou PT no Ofício nº 42/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, SEI 22949848, referente ao Ofício EMG-CSU-0286-2025 (SEI 22707024). Em resposta ao parecer emitido, a Concessionária enviou esclarecimentos no Ofício EMG-CSU-0493-2025, SEI 23276087 em 08/05/2025, em vista da aprovação do relatório final. Em 31/07/2025 foi realizada nova reunião entre concessionária e IBAMA referente as pautas relativas à duplicação da Ecovias Minas Goiás.</p> <p>Para consultar todo o histórico mencionado acima, consultar o Anexo XIII.</p> <p>A concessionária relembra ao Instituto a solicitação de alteração da modalidade compensatória para regularização fundiária, discutida em reunião realizada em 25/03/2025 e posteriormente homologada por meio do Ofício nº 42/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (Anexo I). Ressalta-se que o referido</p>	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>documento, em seu item 3, estabelece que, caso a Ecovias Minas Goiás opte por adotar o modelo de compensação implementado pela Ecovias Rio Minas, deverá apresentar a caracterização da área proposta e inseri-la formalmente no processo. Diante disso, a concessionária registra que, paralelamente à continuidade das atividades de manutenção e monitoramento das áreas citadas no presente relatório, encontra-se em busca de áreas para possível aquisição de terras, a fim de encaminhar futura proposta ao Instituto.</p>	
2.19.5.2	Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal	N/A	Periódico	Atendida	<p>O Relatório Final de Atendimento as Condicionantes da ASV nº 1052.8.2023.03625 foi encaminhado ao IBAMA, conforme Carta ECO050-0805-2024 e o SEI 19650503 apresentados 5º relatório. Em 29/01/2025 o Ibama emitiu o Ofício nº 7/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 21875995) e o Parecer Técnico nº 21872978/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 21872978) tratando-se, também, do relatório final da referida ASV.</p> <p>No parecer, o Instituto concluiu que essa condicionante foi atendida.</p>	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
2.19.5.3	Subprograma de Controle da Supressão de Vegetação	N/A	Periódico	Em atendimento	Não houve atividade de supressão de vegetação no período, por isso o subprograma não foi executado.	-
2.19.5.4	Subprograma de Prevenção a Incêndios	N/A	Periódico	Em atendimento	Não houve atividade de supressão de vegetação no período, por isso o subprograma não foi executado.	-
2.19.6	Programa de Comunicação Social	N/A	Periódico	Em atendimento	O programa segue em andamento. A Concessionária divulga Revistas mensais para o público com notícias e novidades através do site. As edições da Revista lançadas e as comunicações de obras no período deste relatório podem ser conferidas no Anexo XV.	-
2.19.7	Programa de Educação Ambiental	N/A	Periódico	Em atendimento	Durante o período de referência do presente relatório foram realizadas oficinas estruturadas com os trabalhadores da Vilasa em Catalão/GO. Além disso, foram realizadas atividades em escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino. Os Relatórios Técnicos das atividades constam, respectivamente, no Anexo XVI e Anexo XVII.	-
2.19.8	Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico	N/A	Periódico	Atendida	Programa atendido. O histórico de atendimento foi apresentado no 13º Relatório de Acompanhamento Ambiental da LI nº 1045/2015 – 6ª Retificação e anteriores, demonstrando que as tratativas junto ao IPHAN foram encerradas. Com relação aos questionamentos do Parecer Técnico nº	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					14119010/2022- NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, os mesmos foram explanados no 2º Relatório Semestral.	
2.19.9	Programa de Proteção à Fauna	N/A	Periódico	Em atendimento	Programa em andamento. O relatório referente a 36ª campanha trimestral de monitoramento de fauna encontra-se no Anexo IV. No período que compreende o presente relatório, foram realizadas a 37ª e a 38ª campanhas trimestrais de monitoramento de fauna no trecho Km 95,7 ao Km 314,2 os quais encontram-se, respectivamente, no Anexo V e Anexo VI.	-
2.19.9.1	Subprograma de Monitoramento de Fauna	N/A	Periódico	Em atendimento	Programa em andamento, sendo tratado juntamente com a condicionante 2.19.9.	-
2.19.9.2	Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna	N/A	Periódico	Em atendimento	Não houve atividade de supressão de vegetação no período, por isso o subprograma não foi executado.	-
2.19.9.3	Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna	N/A	Periódico	Em atendimento	Programa em andamento e é tratado juntamente com a condicionante 2.19.9.	-
2.20	Executar os plantios florestais compensatórios decorrentes da emissão de autorizações de supressão vegetal, em conformidade com os planos aprovados pelo IBAMA.	N/A	Único	Em atendimento	Os plantios florestais compensatórios estão em andamento conforme mencionado no item 2.19.5.1.	-
2.21	Encaminhar os Relatórios Semestrais nos meses de abril e outubro, comprovando atendimento das condicionantes, com apresentação e discussão dos resultados da implementação dos Programas Ambientais.	N/A	Periódico	Em atendimento	Condicionante em Atendimento: O 1º Relatório Semestral foi comunicado e apresentado, tempestivamente, em 20/10/2024 de acordo com a carta ECO050-CSU-0701-2022 (SEI 13948682).	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					<p>O 2º Relatório Semestral foi comunicado e apresentado, tempestivamente, em 21/04/2023 de acordo com a carta ECO050-CSU-0300-2023 (SEI 15547355).</p> <p>O 3º Relatório Semestral foi comunicado e apresentado em 14/11/2024 de acordo com a carta ECO050-CSU- 0867-2023 (SEI 17526276). Foi solicitado, ao Instituto, 30 dias para protocolo do referido relatório por meio da carta ECO050-CSU-0744-2023 (SEI 17312778), diante do exposto, atesta-se a tempestividade</p> <p>O 4º Relatório Semestral foi comunicado e apresentado em 21/05/2024 de acordo com a carta ECO050-CSU- 0724-2024 (SEI 19341221). Foi solicitado, ao Instituto, 30 dias para protocolo do referido relatório por meio da carta ECO050-CSU-0612-2024 (SEI 19008225), diante do exposto, atesta-se a tempestividade.</p> <p>O 5º Relatório Semestral foi comunicado e apresentado em 29/11/2024 de acordo com a carta ECO050-CSU- 1247-2024 (SEI 21313867). Foi solicitado, ao Instituto, até o dia 31/11/2024 para protocolo do referido relatório por meio da carta ECO050-CSU-1119-2024 (SEI 20899764), diante do exposto, atesta-se a tempestividade.</p> <p>O 6º Relatório Semestral foi comunicado e apresentado em 30/04/2025 de</p>	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento ¹	Status ²	Documentos de Atendimento da Condicionante ³	Observação
					acordo com a carta EMG-CSU-0472-2025 (SEI 23215576).	
2.22	Fica estabelecido o prazo de seis meses para a atualização dos programas ambientais do PBA, conforme recomendações contidas nos pareceres emitidos por este IBAMA.	6 meses	Único	Em atendimento	<p>Os programas ambientais foram revisados e apresentados, tempestivamente, ao instituto juntamente com o 3º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental, em 14/11/2023 (SEI 17526276). Até o momento, houve manifestação do Instituto acerca do Meio Físico, via Parecer Técnico nº 20078610/2024-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 20078610); e do Meio Socioeconômico, via Parecer Técnico nº 20674324/2024-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 20674324).</p> <p>Em 08/10/2025 houve manifestação do Instituto por meio do Parecer Técnico nº 48/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 24677719), anexo do Ofício nº 99/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI 24685436), acerca do Programa de Proteção a Fauna - Revisão 03. Em reunião junto ao Instituto, no dia 16 de outubro de 2025, foi acordado entre as partes que, devido às obras já estarem em fase de finalização, os apontamentos do referido parecer serão considerados na futura Licença de Operação. À vista disso, em atendimento ao parecer técnico supracitado foi encaminhada a carta EMG-CSU-1019-2025 (SEI</p>	-

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento¹	Status²	Documentos de Atendimento da Condicionante³	Observação
					25149176) em 28 de outubro de 2025, em resposta ao Ofício nº 99/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO.	
2.23	Comunicar ao Ibama-Sede e à Superintendência do Ibama no Estado de Goiás o início e o final das obras.	N/A	Único	Em atendimento	A Concessionária reforçou o comunicado de início das obras em Cristalina/GO através da carta ECO050-CSU- 0180-2023 (SEI 15219727) e em Catalão/GO o início das obras foi comunicado através do ECO050-CSU- 0584- 2023 (SEI 16849578). Ambas as cartas também podem ser conferidas nos anexos do 5º Relatório.	-
2.24	Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final das obras, Relatório Final com a descrição das obras realizadas e das atividades e medidas de controle ambiental executadas no âmbito do PBA.	60	Único	Em atendimento	Condicionante não aplicável no momento.	-
2.25	Após a conclusão das obras, apresentar ao Ibama o projeto “as built” da rodovia BR-050/GO, trecho sob concessão, no prazo de 90 dias. Deverá ser apresentado em formato “pdf” e de arquivos vetoriais para sistemas de informações geográficas (shapefile, kml, etc.).	90	Único	Em atendimento	Condicionante não aplicável no momento.	-

¹**Tipo de Evento:** Único ou Periódico;

²**Status:** Orientativa, Concluída, Em atendimento, Parcialmente Atendida ou Não atendida.

³**A Concessionária** deve informar o número, data e protocolo do documento de atendimento da condicionante.

Legenda: NA – Não se aplica.

5.4 SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DO PLANEJAMENTO ANUAL

O presente item apresenta a situação do licenciamento ambiental das obras contidas no Planejamento Anual do período de concessão.

Em 09/12/2024, a concessionária encaminhou à ANTT a Carta EMG-GAC-1110-2025 (SEI nº 37784873), contendo o Planejamento Anual de Obras e Serviços do 13º Ano de Concessão – 2025, em atendimento à Portaria SUINF nº 216/2019 e ao Ofício Circular nº 05/2017/GEFIR/SUINF.

No **Anexo 5.4-1** apresenta-se o Planejamento Anual de Obras e Serviços do 13º Ano de Concessão – 2025 com o status do licenciamento ambiental juntamente com a carta de envio supramencionada.

A situação do Licenciamento Ambiental pode ser identificada da seguinte forma:

Tabela 8 - Situação do licenciamento ambiental.

✓ Licenças /Autorizações emitidas
✓ Licenças/Autorizações emitidas com pendências
✓ Licença emitida e Autorização não emitida
✓ Licença não emitida e Autorização emitida
✓ Licenças/Autorizações dispensadas
✓ Processo de Licenciamento Ambiental não iniciado
✓ Em análise pelo órgão ambiental
✓ Em elaboração pela Concessionária
✓ Em complementação pela Concessionária
✓ Licença dispensada/Autorização em análise pelo órgão ambiental

6 AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

No presente item são apresentados os autos de infrações e/ou notificações relativos aos aspectos socioambientais emitidos e/ou em trâmites junto aos órgãos públicos, das instâncias federal, estadual ou municipal durante o período do presente relatório.

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, serão enviados os processos que ainda se encontram em andamento, mesmo que não tenham se iniciado no período do relatório.

No período do relatório a Concessionária possui 13 (treze) autos de infração e/ou notificações, sendo que a **Tabela 9** indica o resumo acerca dos **10 (nove) processos encerrados/arquivados e 3 (tres) ainda em andamento no período de análise desse relatório**, contendo informações como número do documento e do processo, assunto, data de recebimento, providências realizadas e data de atendimento.

Ressalta-se que no período desse relatório não foram recepcionados Autos de Infração, de cunho ambiental.

Tabela 9 - Autos de infração e Notificações.

Nº do processo	Órgão Emissor	Assunto	Data de recebimento	Providências realizadas	Data de atendimento
1 Inquérito Civil nº 04.16.0702.001 3107/2022-59	Ministério Público de Minas Gerais	Apurar ocorrência de erosões causadas pelo acúmulo de águas pluviais advindas do Bairro Seringueira II e Rodovia BR-050 implicando em danos à APP e córrego situado a margem da Rodovia na Região do Pesque Pague Aquarius.	24/01/2023	Em 24/01/2023 a Eco050 recebeu a notificação nº 0011/2023 para apresentar Laudo Técnico para caracterização e identificação do problema erosivo no prazo de 30 dias. Em 05/06/2023 recebemos notificação deferindo o prazo para apresentação do laudo em 30 dias. Em 04/07/2023 o laudo foi apresentado. Em 13/09/2023 foi determinada a promoção do arquivamento do IC.	Arquivado 13/09/2023
2 Notícia de Fato nº 1.22.002.000226/2022-91	Ministério Público Federal	Apurar intervenção em Área de Preservação Permanente	12/12/2022	Em 23/01/2023 a Eco050 recebeu o Ofício nº 8/2023 solicitando doação de resíduos de asfalto para a manutenção de vias rurais de Conquista/MG. Em 23/02/2023 a Concessionária encaminhou carta esclarecendo o motivo que a impossibilitou do atendimento da solicitação.	Encerrado 23/02/2023
3 Notificação nº 002338 Série D – Protocolo 2023035158	Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Hídricos, Renováveis e Não Renováveis - SEMMAC	Adotar medidas eficientes para minimizar a emissão de particulados (poeira) na atmosfera, ocasionada em virtude do trânsito de caminhões na área da empresa da BICA, conforme Art. 178 da lei complementar 4.001/2022 (Código Ambiental do Município de Catalão-GO).	26/09/2023	Em 19/10/2023 a Concessionária recebeu via e-mail e SEI, o Ofício Nº 110/2023/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, para providências. Após conhecimento da notificação, a Concessionária atuou juntamente com a Vilasa Construtora LTDA, responsável pela execução das obras de ampliação da capacidade, para mitigar os impactos decorrentes das atividades, cujas evidências foram protocoladas através da Carta ECO050-0068-2024 protocolo 18112703 em 18/01/2024. Em 11/04/2024 o IBAMA oficiou a Concessionária, Ofício Nº 40/2024/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, concluindo que foram tomadas todas as providências cabíveis para resolução do caso.	Encerrado 11/04/2024
4 Notificação nº 002339 Série D – Protocolo 2023035209	Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Hídricos, Renováveis e Não Renováveis - SEMMAC	Adotar medidas eficientes para impedir emissão de particulados (poeira) no canteiro de obras da duplicação da BR-050. Orientar a fazer a umectação de todo o perímetro por onde os veículos estão transitando para evitar que a poeira seja transportada para a rodovia.	26/09/2023	Em 19/10/2023 a Concessionária recebeu via e-mail e SEI, o Ofício Nº 110/2023/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, para providências. Após conhecimento da notificação, a Concessionária atuou juntamente com a Vilasa Construtora LTDA, responsável pela execução das obras de ampliação da capacidade, para mitigar os impactos decorrentes das atividades, cujas evidências foram protocoladas através da Carta ECO050-0068-2024 protocolo 18112703 em 18/01/2024. Em 11/04/2024 o IBAMA oficiou a Concessionária, Ofício Nº 40/2024/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, concluindo que foram tomadas todas as providências cabíveis para resolução do caso.	Encerrado 11/04/2024
5 Inquérito Civil n.º 201600442394	Ministério Público do Estado de Goiás	Trata-se de notificação para manifestação de eventual interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta referente a processo erosivo causado pelo lançamento de águas pluviais provenientes da BR-050, em Cristalina/GO	20/12/2017	A Concessionária manifestou desinteresse em firmar TAC e interesse na realização de audiência para avaliação da contraproposta. Após consulta de autos no portal do Ministério Público do Estado de Goiás, constatou-se movimentação do processo em 07/07/2022, sob autoria da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cristalina, com encaminhamento ao membro (Número do movimento: 2022004641593). Em 01/12/2022 foi proferido despacho pela promotoria determinando a prorrogação do Inquérito pelo prazo legal. Em 09/05/2023 autos encaminhados ao membro. Em 15/03/2024, em virtude do recebimento de ofício solicitando atualizações sobre o tema, a Concessionária se manifestou informando da necessidade de complementação nos documentos relativos ao projeto executivo de reabilitação da área por parte da Concessionária junto à ANTT. Sem movimentação posterior	Em andamento
6 Auto de Infração nº 1367/2018 Processo administrativo 01/19178/2018	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba	Disposição indiscriminada de resíduos em locais impróprios na área rural	09/08/2018	Foi apresentada defesa à Secretaria, conforme protocolo no dia 29/08/2018. No entanto, em 04/12/2018 foi emitido o mandado de intimação pela Polícia Civil de Minas Gerais para representantes da Concessionária prestarem esclarecimentos sobre o fato. Processo se encontra na Comissão aguardando julgamento da defesa, conforme informado no dia 23/04/2019 por telefone. Tendo em vista que realizado Acordo de Não Persecução Penal pela RZF por descarte irregular nos autos do IC 0701.20.006984-0 perante o MP de Uberaba sobre o mesmo tema e que após envio de resposta pela Concessionária em 2018 não houve qualquer manifestação do órgão ou mesmo novas solicitações, procedemos com o arquivamento do procedimento. Em caso de novos requerimentos retomaremos com o acompanhamento. Em 16/11/22 foi paga multa para possibilitar a emissão da CND.	Arquivado
7 Inquérito Civil nº 0035.19.00213-5	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Procedimento instaurado com finalidade de verificar o descrito no Auto de Infração nº 006029/2015, o qual informa que a Concessionária derramou óleo de motor em área de preservação permanente de barramento, no local de captação de água.	27/05/2019	Enviado relatório em resposta, conforme protocolo nº R0233648/2015 em 23/02/2015. Portanto, em 25/01/2019 foi encerrado a notícia de fato e em 27/05/2019 foi instaurado o Inquérito Civil sobre o mesmo assunto. E assim, foi emitida notificação através do Ofício/Araguari/6ª PJ/Nº 1061/2019, na qual a Concessionária respondeu através do protocolo na Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari, protocolo nº 000001760, em 23/04/2019. Foi firmado o termo de compromisso entre as partes em 11/07/2019. Em 08/01/2020 foi requerida diligência. A Concessionária aguarda manifestação. Em 24/05/2022 Arquivamento homologado após decisão de arquivamento do inquérito.	Arquivado

Nº do processo	Órgão Emissor	Assunto	Data de recebimento	Providências realizadas	Data de atendimento
8 Inquérito Civil nº 1.18.000.001186/2020-86	Ministério Público de Goiás	Referente a readequação de obra no que toca o sistema de drenagem de águas pluviais entre Cristalina a Divisa MG/GO	28/05/2020	<p>A Concessionária respondeu o ofício nº PR/GO nº 2030/2020 o qual faz referência ao inquérito em questão.</p> <p>Em 03/11/2020 A Concessionária recebeu o Ofício do IBAMA Nº 587-2020-CGLIN-DILIC SEI nº 8661553 solicitando esclarecimentos a respeito do inquérito em questão. A Concessionária respondeu em 19/11/2020 por meio da carta ECO050-CSU-0442-2020 SEI Nº 8795413. O IBAMA manifestou através do Ofício nº 718-2020-CGLIN-DILIC com o Parecer Técnico Nº 28/2020 em que se concluiu que não há danos ambientais nas imediações dos 6 pontos da denúncia do MPF.</p> <p>A Concessionária aguarda manifestação do MPF. Não houve manifestação no procedimento até Junho/2023.</p> <p>Encerrado em 09/08/2023 com fundamento de que foi constatado o correto funcionamento dos dispositivos e inexistência de dano ambiental.</p>	Arquivado
9 Notícia de Fato nº 1.22.002.000145/2021-19	Ministério Público de Minas Gerais	Solicitação de informações quanto a roçada na faixa de domínio e eventuais medidas de prevenção e combate a incêndio	16/08/2021	A Concessionária encaminhou os devidos esclarecimentos em 25/08/2021 e aguarda manifestação. Em 30/11/2022 procedimento recebido na SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/UBERABA. Em 13/06/2024 houve prorrogação do procedimento extrajudicial	Em andamento
10 Notificação nº 2.021.509.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão	Solicitação de adoção de medidas de reparo e preventivas referente a danos causados por carreamento de sedimentos provenientes do escoamento superficial de águas de chuva	22/12/2021	A Concessionária encaminhou os esclarecimentos em 04/01/2022 e em 29/03/2022 foi encaminhado à Concessionária o Relatório de Fiscalização Ambiental informando o envio do RFA ao Secretário de Meio Ambiente e ao Ibama. Até o momento não houve novas manifestações das entidades referente ao assunto. Sem encaminhamentos no período.	Em andamento
11 Notificação nº 2907	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba-MG	Solicitação de complementação à resposta encaminhada à Not. 2906. Solicitação das licenças ambientais da obra e ART referente a escavação para realização da obra	25/02/2022	Encaminhado as complementações e solicitado prazo para o atendimento integral, sendo o mesmo concedido pela Secretaria. Em 08/04/2022 a Concessionária encaminhou as devidas informações e a Secretaria acusou o recebimento, porém não houve manifestação até o momento em relação ao cumprimento. Em 10/01/2023 recebemos a notificação de arquivamento da notificação.	Arquivado
12 Notícia de Fato nº 1.22.000.000269/2023-78	Ministério Público Federal	Procedimento instaurado para apuração acerca das condições da nova "SAU 10", situada às margens da rodovia BR 050, km 187. Foi realizada denúncia por proprietário lindeiro.	11/01/2023	Em 10/03/2023 apresentamos resposta (ECO050-JUR-0164-2023) ao ofício Ofício nº 771/2023/PRMG/FAM. Procedimento Arquivado.	Arquivado
13 Processo nº 02553.000299/2022-95 Auto de Infração nº B2SL0RJ2	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Auto de Infração lavrado por "Danificar floresta (200 indivíduos arbóreos) ou qualquer vegetação nativa localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico SEI nº 11314017."	11/08/2022	Em 30/08/2023 foi apresentado pedido de conversão da multa. Em 26/09/2023 foi assinado o TCCM (Termo de Compromisso de Conversão de Multa) no valor de R\$ 27.309,60 com a doação de insumos para o CETAS-BH. Termo de Entrega nº 10/2024-Cetas-BELOH HORIZONTE/Ditec-MG/Supes-MG emitido pelo IBAMA em 8/03/2024. Em 23/04/2025 o procedimento foi baixado por adesão a conversão de multa.	Arquivado

7 PROGRAMAS RELACIONADOS AO MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA

Os atropelamentos estão entre as maiores ameaças à biodiversidade, principalmente de animais terrestres, como os grandes mamíferos. Para esse grupo, os atropelamentos podem causar reduções populacionais mais drásticas do que ameaças como a caça, por exemplo. Nesse cenário, o atropelamento de fauna consiste em um dos principais impactos derivados das obras de ampliação da capacidade e melhorias operacionais da Rodovia BR-050.

A aplicação de estratégias que reduzam o risco de circulação de animais na pista é fundamental para evitar atropelamentos e, conseqüentemente, morte de espécimes. Além disso, a redução de colisões de veículos com animais contribui para maior segurança dos usuários da BR-050/GO, evitando, também, acidentes.

Visando atender a tais demandas a Concessionária possui o Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna pertencente ao Programa de Proteção à Fauna, que possui como metas:

- Monitorar e acompanhar o desenvolvimento do quadro de atropelamentos da fauna na rodovia BR-050/GO.
- Gerar um banco de dados com os resultados obtidos, a fim de contribuir com informações importantes para a concepção de outros empreendimentos.
- Identificar pontos com problemáticas de atropelamento e propor medidas de mitigação desse impacto.

O escopo deste Subprograma abrange como unidades amostrais os limites da Faixa de Domínio ao longo do trecho das obras de duplicação, compreendendo o trecho do km 95,7 ao km 314,2.

Tal Subprograma vem sendo executado em atendimento ao Plano Básico Ambiental – PBA, da Licença de Instalação IBAMA nº 1045/2015 - 6ª retificação, no âmbito do Programa de Proteção à Fauna.

Seu escopo fora reformulado e aprovado pelo IBAMA em decorrência da emissão da Licença de Instalação nº 1430/2022

Os dados analisados do presente Programa são oriundos de três fontes:

- animais registrados durante a execução de Campanhas de Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna, sistematizadas e executadas por equipe especializada;
- animais registrados utilizando as Passagens de Fauna implantadas no trecho.
- animais encontrados/resgatados pela equipe do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária.

7.1 CAMPANHAS DO SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA NO PERÍODO DO RELATÓRIO

As campanhas foram iniciadas em agosto/2015, com periodicidade trimestral e duração de três dias consecutivos cada conforme preconizado no Plano Básico Ambiental (PBA). Até fevereiro/2021 haviam sido realizadas 23 Campanhas, entretanto, em maio/2021 a Concessionária informou ao IBAMA, por meio da Carta ECO050-CSU-0286-2021 protocolada em 27/05/2021 (SEI 10051495 e Processo nº 02001.002786/2013-48), que haveria alteração temporária na periodicidade da realização do Programa de Proteção à Fauna. Tal medida foi necessária devido aos trâmites de contratação de nova consultoria especializada para execução das atividades técnicas. Na ocasião, estava previsto que o limitante para a realização da campanha seguinte fosse a obtenção da nova autorização em tempo hábil (julho/2021). Posteriormente, as demais campanhas seguiram a periodicidade trimestral.

Em continuidade, até o momento foram realizadas 38 campanhas do Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna, sendo que no período de vigência do 24º RAA foram realizadas as atividades de campo da 37ª e 38ª campanhas, respectivamente, entre os dias 24 a 30 de junho de 2025, e 31 de agosto e 06 de setembro de 2025. Nesse contexto, ressalta-se que as campanhas seguem períodos diferentes do período de corte do RAA, pois seguem a periodicidade da L.I.

Frente ao exposto, apresenta-se a 38ª Campanha do Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna, realizada nos dias 31 de agosto e 06 de setembro de 2025, no **Anexo 7.1-1**.

Em tais documentos encontram-se em detalhamento os métodos utilizados (de acordo com a Instrução Normativa nº 13/2013 do IBAMA), resultados e conclusões. Sendo que as campanhas atuais foram realizadas sob responsabilidade de equipes especializadas da empresa Master Ambiental. A seguir é apresentada uma síntese dos resultados obtidos.

Durante a campanha de amostragem realizada pela consultoria Master Ambiental não houve registro de animais, sendo que os demais registros aqui considerados foram extraídos do banco de dados coletados pela equipe do CCO, durante o período e abrangência do relatório (09 de junho de 2025 a 09 de dezembro de 2025).

A equipe especializada justifica que a ausência de registros provavelmente está atrelada à atuação eficaz da equipe de inspeção, que vistoria o trecho a cada 40 minutos, retirando as carcaças e registrando as ocorrências. Além disso, o relatório abrange um período de maior abrangência, ampliando as chances de contemplar mais ocorrências. Os registros de animais resgatados/encontrados pela Concessionária serão abordados separadamente, no **item 7.2**.

7.2 ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS DE FAUNA DO CCO

A análise de ocorrência de fauna tem como objetivo identificar e avaliar os registros relacionados à presença e aos impactos sobre a fauna silvestre no trecho sob responsabilidade da Concessionária. Nesse contexto, o **Anexo 7.2-1** apresenta a versão digital atualizada da base de dados do programa de Atropelamento de Fauna, conforme modelo (Tabela 11 - planilha eletrônica editável, formato Excel®) solicitado na Portaria SUINF nº 283, de 22 de novembro de 2017, contendo todos os registros efetuados pelas equipes de CCO da Concessionária. Assim como, no mesmo anexo encontram-se os dados de ocorrências especializadas em arquivo no formato 'kmz'.

7.2.1 OCORRÊNCIA DO PERÍODO

A partir das ocorrências de fauna silvestre na faixa de domínio registradas pelo Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária Ecovias Minas Goiás verificou-se que no período de **09 de junho de 2025 a 08 de dezembro de 2025** houve **591 eventos envolvendo animais silvestres nativos ou exóticos com populações estabelecidas na natureza**.

Ressalta-se que as avaliações apresentadas incorporam todas as ocorrências de fauna silvestre nos limites da faixa de domínio, incluindo a fauna atropelada, resgatada ou afugentada pelas equipes do CCO, e quanto as possibilidades de destinação dos animais.

O **Quadro 1** apresenta a síntese das ocorrências registradas no período, por tipo de animal (nome popular) e a consequência da ocorrência (destinação).

Quadro 1 - Síntese das ocorrências de fauna silvestre na faixa de domínio concessionada no período do 24° RAA.

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	Óbito/Aproveitamento Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Afugentamento	Total Geral
Cachorro-do-Mato	<i>Cerdocyon thous</i>		28		28
Capivara	<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i>		49	2	51
Cascavel	<i>Crotalus durissus</i>		3		3
Cobra	<i>Não identificado</i>		7	1	8
Cobra-Cipó	<i>Não identificado</i>		2		2
Coruja	<i>Strigiformes</i>		12		12
Furão	<i>Galictis cuja</i>		1		1
Gambá	<i>Didelphis sp.</i>		15		15
Gato-do-Mato	<i>Leopardus sp.</i>		5		5
Gavião	<i>Accipitridae</i>		6		6

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	Óbito/Aproveitamento Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Afugentamento	Total Geral
Irara	<i>Eira barbara</i>		2		2
Jacaré	<i>Caiman sp.</i>		1		1
Jacu	<i>Penelope superciliaris</i>		1		1
Jagatirica	<i>Leopardus pardalis</i>		1		1
Jararaca	<i>Bothrops sp.</i>		2		2
Jaritataca	<i>Conepatus semistriatus</i>		63		63
Jiboia	<i>Boa constrictor</i>		2		2
Lagarto	<i>Squamata</i>		1		1
Lagarto-Teiú	<i>Salvator merianae</i>		6		6
Lebre Silvestre	<i>Não identificado</i>		3		3
Lebre-Europeia	<i>Lepus europaeus</i>		2		2
Lobo-Guará	<i>Não identificado</i>		15		15
Lontra	<i>Lontra longicaudis</i>		4		4
Macaco Mico	<i>Não identificado</i>		2		2
Mão-Pelada-(Guaxinim)	<i>Procyon cancrivorus</i>		3		3
Mutum-de-Penacho	<i>Crax fasciolata</i>		7		7
Onça-Parda	<i>Puma concolor</i>		2		2
Onça-Pintada	<i>Panthera onca</i>		1		1
Ouriço	<i>Coendou sp.</i>		24		24
Papagaio	<i>Não identificado</i>		1		1
Porco-do-Mato	<i>Não identificado</i>		16		16
Quati	<i>Nasua nasua</i>		7		7
Quero-Quero	<i>Vanellus chilensis</i>		1		1
Raposa-do-Campo	<i>Lycalopex vetulus</i>		57		57
Suíno	<i>Não identificado</i>		1		1
Tamanduá-Bandeira	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	1	35	1	37
Tamanduá-Mirim	<i>Tamandua tetradactyla</i>		20		20
Tatu	<i>Dasypodidae</i>		147		147
Tatu-Canastra	<i>Priodontes maximus</i>		2		2
Tatu-Galinha	<i>Dasypus novemcinctus</i>		3		3

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	Óbito/Aproveitamento Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Afugentamento	Total Geral
Tatu-Peba	<i>Euphractus sexcinctus</i>		7		7
Tucano	<i>Não identificado</i>		1		1
Urubu	<i>Não identificado</i>		1		1
Veado	<i>Não identificado</i>		3		3
Ouriço-cacheiro	<i>Não identificado</i>		5		5
Pomba-asa-branca	<i>Columbidae</i>		1		1
Periquito	<i>Não identificado</i>		1		1
Outras aves silvestre	<i>Não identificado</i>		1		1
Pombo selvagem	<i>Não identificado</i>		1		1
Macaco outros	<i>Não identificado</i>		3		3
OUTROS	<i>Não identificado</i>			1	1
Gato mourisco	<i>Não identificado</i>		1		1
Total Geral		1	585	5	591

Entre todos os registros realizados no período (591), a grande maioria, aproximadamente, aproximadamente 98,9% (ou 585 ocorrências), corresponde a atropelamentos com óbito do animal. Em apenas 1,1% dos registros (ou 5 eventos), os animais foram “resgatados”. Trata-se de animais que adentram em estruturas físicas da concessionária (tais como bases operacionais ou praças de pedágio), e precisaram ser resgatados por profissionais habilitados e reintroduzidos na natureza.

Cumpra informar que a concessionária tem parceria com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), que é consultada para recebimento de carcaças dos animais que estão preservadas e posteriormente encaminhadas para pesquisa científica. No período deste relatório foi encaminhada à instituição, uma carcaça de tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*).

O animal com maior frequência de registros nos limites da faixa de domínio concessionada foi o tatu (sem precisão de espécie) com 147 eventos. Os tatus figuram entre os animais mais atropelados em rodovias na América, fato que está relacionado à predominância de hábitos noturnos, locomoção muitas vezes lenta e por ocuparem ambientes diversos, tais como áreas fragmentadas e agrícolas, sendo comuns em beiras de rodovias (e.g. LOUGHRY e MCDONOUGH, 1996; ABRA et al., 2021). Além disso, são facilmente reconhecidos por sua carapaça singular, o que facilita sua identificação, mesmo que não a nível específico.

Ainda, verificou-se valores elevados de registros de ocorrências com raposa-do-campo (57 registros). Também típica de áreas abertas e semiabertas, a jaritaca figurou entre as espécies mais atropeladas na

rodovia, totalizando 63 ocorrências, sendo a segunda espécie com maior número de registros. Trata-se de um carnívoro de pequeno porte, facilmente identificado por possuir pelagem escura com faixas brancas contrastantes desde a cabeça até o dorso. A alta frequência de atropelamentos da espécie na região já foi estudada e pode refletir diretamente em suas populações (LIMA-SANTOS, 2024). Todos esses animais são comumente encontrados em rodovias no domínio do Cerrado e adjacências (e.g. CARVALHO et al., 2017; ABRA et al., 2021), ainda que a jaritaca e a raposa-do-campo não sejam animais abundantes entre os estudos de inventário e monitoramento de fauna.

A maioria das espécies registradas pela concessionária possui hábitos generalistas, comumente encontradas em vários biomas e ambientes, e tolerantes a impactos antrópicos. Entretanto, entre as ocorrências há algumas espécies ameaçadas de extinção, constantes na Lista Nacional e na IUCN (da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais das espécies ameaçadas).

No período da vigência deste relatório, os animais ameaçados de extinção totalizaram 109 ocorrências. Entre essas espécies, cinco são consideradas vulneráveis no âmbito nacional, de acordo com a Lista Nacional Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção do Brasil (portaria atualizada) e critérios da IUCN, sendo elas: Gato-do-Mato (*Leopardus sp.*) – Em Perigo (EN) na Lista IUCN e Vulnerável (VU) na Lista Nacional, Mutum-de-Penacho (*Crax fasciolata*) Vulnerável (VU) na Lista Nacional, Onça-Pintada (*Chrysocyon brachyurus*) - Vulnerável (VU) na Lista IUCN e Quase Ameaçada (NT) na Lista Nacional, Raposa-do-Campo (*Lycalopex vetulus*) Vulnerável (VU) na Lista IUCN e Quase Ameaçada (NT) na Lista Nacional, Tatu-canastra (*Priodontes maximus*) Vulnerável (VU) na Lista IUCN e na Lista Nacional e Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) – Vulnerável (VU) tanto na Lista Nacional quanto na IUCN.

Vale ressaltar, que a raposa-do-campo (*Lycalopex vetulus*) pode ser facilmente confundida visualmente com o cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), espécie de ampla distribuição no território nacional e não ameaçada e que também está presente entre os animais mais atropelados em estudos de rodovia (e.g. SILVA-ZANINI et al., 2018; AVER et al., 2023).

Quadro 2 - Síntese das ocorrências de animais ameaçados de extinção pela IUCN e MMA, durante e período do 24° RAA.

IUCN	MMA	Nome Popular	Nome Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Óbito/Aproveitamento Científico	Afugentamento	Total Geral
EN	VU	Gato-do-Mato	<i>Leopardus sp.</i>	5			5
-	VU	Mutum-de-Penacho	<i>Crax fasciolata</i>	7			7
VU	NT	Onça-Pintada	<i>Panthera onca</i>	1			1
VU	NT	Raposa-do-Campo	<i>Lycalopex vetulus</i>	56			56
VU	VU	Tamanduá-Bandeira	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	35	1	1	37
VU	VU	Tatu-Canastra	<i>Priodontes maximus</i>	2			2
Total Geral							109

Em geral essas espécies ameaçadas ocupam ambientes abertos e semiabertos, tais como campos, cerrados e até mesmo pastagens e áreas agrícolas, o que as torna mais susceptíveis a travessia de rodovias.

Entre as espécies registradas, a única considerada endêmica de algum bioma brasileiro, foi a raposinha-do-campo, considerada endêmica do Cerrado (DALPONTE et al., 2023). Além disso, não houve espécies raras no que se refere à distribuição geográfica, já que todas encontram-se em sua respectiva área de ocorrência.

Vale ressaltar que todos os registros efetuados no período correspondem a mamíferos. O resultado obtido pode estar diretamente atrelado ao fato de que devido ao médio e grande porte dos mamíferos há maior facilidade de detecção durante a vistoria da rodovia, realizada em veículo, ou por usuários, enquanto animais menores podem ser menos perceptíveis, como pequenos pássaros, lagartos e anfíbios.

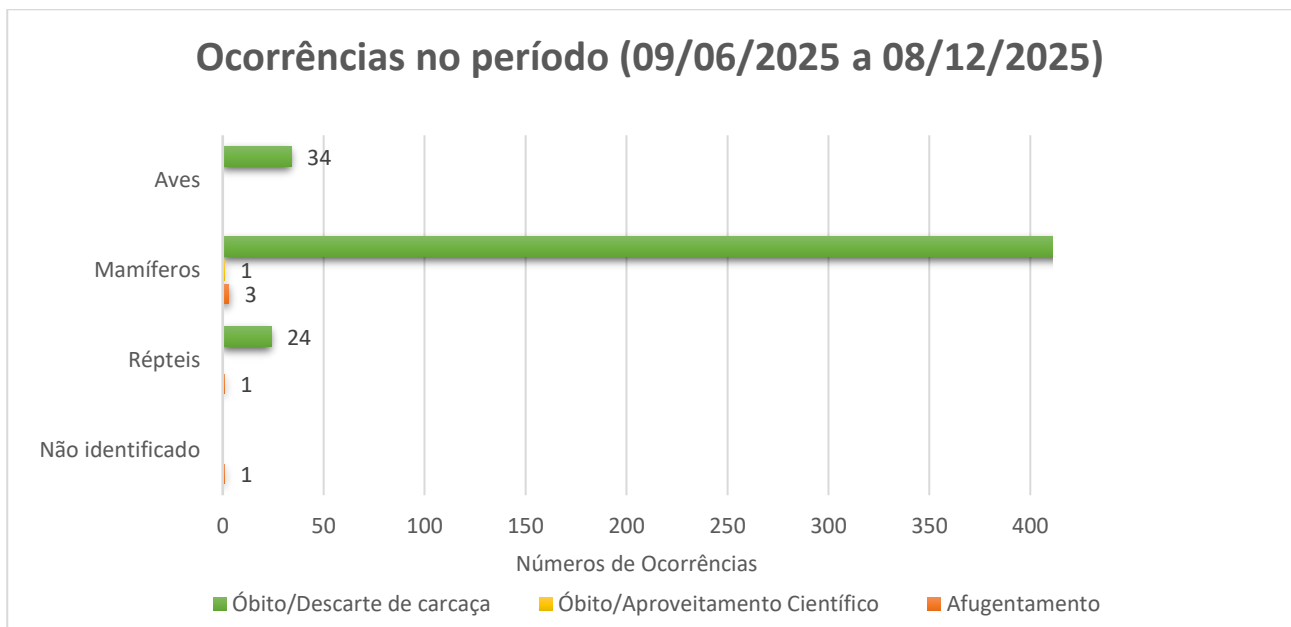


Figura 1 - Ocorrências no período de acordo com a classe do animal.

7.2.2 AVALIAÇÃO ACUMULATIVA DOS DADOS DE CCO

Desde o início dos registros, 01/07/2015, as ocorrências de fauna silvestre registradas pelas equipes do CCO no trecho sob concessão da Ecovias Minas Goiás somam **8.961 eventos** (sendo 8.370 de períodos anteriores e 591 registros atuais).

Quadro 3 - Síntese acumulativa das ocorrências de fauna silvestre na faixa de domínio concessionada (01/07/2015 a 08/12/2025).

Animais	Afugentamento	Óbito/Aproveitamento Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Resgate	Total Geral
---------	---------------	---------------------------------	---------------------------	---------	-------------

Anfíbios	3		4		7
Sapo	3		4		7
Aves	37	3	817	19	876
Anu-Preto			2		2
Arara	1	1	1	1	4
Ave			7		7
Carcará	2		22		24
Coruja	2		152	4	158
Coruja-Orelhuda			1		1
Curicaca			1		1
Ema	16	1	7	1	25
Gavião	3		104		107
Jacu			2		2
Maritaca	1			1	2
Mutum-de-Penacho			9	1	10
Não Identificado			3		3
Papagaio	1		9	1	11
Pato selvagem			1		1
Pica-Pau			1		1
Pomba			4		4
Pombo-Doméstico			5		5
Quero-Quero			2	1	3
Saracura			3		3
Seriema	11		403	6	420
Suindara			1		1
Tucano			5		5
Tucanuçu		1	35	3	39
Urubu			2		2
Urubu-de-Cabeça-Preta			31		31
Pomba-asa-branca			1		1
Periquito			1		1
Outras aves silvestr			1		1
Pombo selvagem			1		1
Mamíferos	241	25	6869	25	7160
Anta	1		3		4
Bicho-Preguiça			1		1
Bugio			12		12
Cachorro-do-Mato	2	2	312	2	318
Capivara	56	7	583	2	648
Cateto	5		17		22
Coelho-Silvestre			3		3
Cutia			2		2
Furão			75		75
Gambá	2		150		152

Gambá-de-Orelha-Branca	3		191	2	196
Gato-do-Mato	1		29		30
Irara			15		15
Jagatirica	2	1	36		39
Jaritataca	13		1484		1497
Javali			3		3
Javaporco	1		13		14
Lebre Silvestre			4		4
Lebre-Europeia			11		11
Lobo-Guará	6	2	192	4	204
Lontra			7		7
Macaco	1		14		15
Macaco Mico			3		3
Macaco-Prego			8		8
Mão-Pelada-(Guaxinim)			57		57
Morcego			2		2
Não Identificado			17		17
Onça-Parda	1	4	10		15
Onça-Pintada			7		7
Ouriço	7		162	2	171
Paca	1		3	1	5
Porco-do-Mato	12		66		78
Quati	2	1	105		108
Queixada	1		6		7
Raposa-do-Campo	9	1	856	2	868
Roedor			1		1
Sagui			9		9
Sagui-De-Tufos-Brancos			2		2
Sagui-De-Tufos-Pretos			8		8
Suino	2		2		4
Tamanduá-Bandeira	41	4	583	6	634
Tamanduá-Mirim	14	3	368	1	386
Tapiti	2		18		20
Tatu	35		1263		1298
Tatu-Canastra			13		13
Tatu-Galinha	2		44		46
Tatuí	2		8		10
Tatu-Peba	2		31		33
Veado	15		42	3	60
Veado-Campeiro			6		6
Veado-Catingueiro			3		3
Ouriço-cacheiro			5		5

Macaco outros			3		3
Gato mourisco			1		1
Não identificado	18		32	3	53
Não Identificado	18		32	3	53
OUTROS	1				1
Répteis	138		718	8	864
Cascavel	18		156	2	176
Cobra	69		237	5	311
Cobra-Cipó	14		69	1	84
Cobra-Coral	2		12		14
Jaboti	5		1		6
Jacaré			15		15
Jararaca	2		28		30
Jiboia	22		67		89
Lagarto	2		26		28
Lagarto-Teiú	3		86		89
Não Identificado			5		5
Réptil			4		4
Serpente			11		11
Tartaruga	1		1		2
Total Geral	438	28	8440	55	8961

A maior frequência de registros foi da jaritaca, com 1.497 eventos, sendo 1.484 óbitos com descarte de carcaça e 13 afugentamentos. Esse total soma quase 16,6% dos registros do CCO. A jaritaca é um carnívoro de pequeno porte e são conhecidas duas espécies para o Brasil, *Conepatus chinga*, com ocorrência no sul do país e *C. semistriatus* que originalmente sua distribuição se concentrava no nordeste brasileiro, porém que tem expandido sua distribuição por habitar áreas abertas (CAVALCANTI, 2010; CAVALCANTI et al., 2013; MAGIOLI et al., 2020). Com essa expansão, a espécie tem sido registrada em ambientes abertos cuja cobertura original era composta por floresta (MAGIOLI et al., 2020).

Nesse contexto, espécies de ambientes abertos são mais susceptíveis ao atropelamento por utilizarem as rodovias como travessia ou por forragearem em ambientes do entorno (CAVALCANTI et al., 2013). Em situação similar, o tatu (sem identificação de espécie), segundo animal mais atropelado, com representação de 14,48% dos eventos (1.298 registros, sendo 1.263 óbitos com descarte da carcaça e 35 afugentamentos) também habita ambientes semiabertos sendo comumente encontrado em margens de rodovias, constando como um dos animais mais atropelados em diversos trabalhos (ABRA et al., 2021). Somadas todas as espécies de tatu, totaliza-se 1.390 registros (15,51%) (1.351 óbitos e 39 afugentamentos). Como mencionado anteriormente, além do uso do ambiente, a predominância de hábitos noturnos, locomoção muitas vezes lenta torna os animais vulneráveis a atropelamentos (e.g. LOUGHRY e MCDONOUGH, 1996; ABRA et al., 2021).

Conforme pode ser consultado no **Quadro 4** no total, 8.510 ocorrências (ou 94,49% dos registros) acarretaram óbito do animal. Desses, 8.482 foram enterrados na faixa de domínio da rodovia. Destinados à instituição de pesquisa e ensino foram 28 carcaças. Cerca de 4,89% das ocorrências os animais permaneceram vivos, sendo afugentados (441 ocorrências) ou resgatados (55 ocorrências). Tais resultados não devem ser interpretados como alta taxa de mortalidade entre as ocorrências e sim que a maioria dos animais que consegue escapar de atropelamentos não é registrada.

Quadro 4 - Destinação final, conforme quantitativo total dos registros da concessionária.

Destinação	Anfíbios	Aves	Mamíferos	Répteis	Não identificado	Total Geral	%
Afugentamento	3	37	241	138	19	438	4,89%
Óbito/Aproveitamento Científico		3	25			28	0,31%
Óbito/Descarte de carcaça	4	817	6869	718	32	8440	94,18%
Resgate		19	25	8	3	55	0,61%
Total Geral	7	876	7160	864	54	8961	
	0,08%	9,78%	79,9%	9,64%	0,60%	100%	100,00%

Analisando-se todos os registros, excetuando-se os táxons não identificados a nível de classe, em geral, os mamíferos correspondem aos animais mais atropelados, conforme gráfico a seguir (**Figura 2**). Esse resultado pode estar relacionado ao fato de maior facilidade de detecção do grupo através da visualização, por apresentarem médio a grande porte, seja pela equipe do CCO da concessionária faz monitoramento por veículo ou por usuários que transitam pela rodovia e o informam.

Animais de pequeno porte podem passar despercebidos e as aves, ao colidir em voo, podem ser arremessadas para além dos limites do asfalto, com possibilidade de ficarem escondidos na vegetação adjacente (MELO e SANTOS-FILHO, 2007). Além disso, animais pequenos são mais facilmente consumidos por necrófagos, diminuindo a possibilidade de registros e o alto número de mamíferos de médio e grande porte encontrados pode estar atrelado ao fato de que necrófagos requerem mais tempo para consumi-los (BRUM et al., 2018). Tal resultado corrobora com diversos estudos em que os mamíferos constam como os animais mais atropelados (e.g. RAMOS-ABRANTES et al., 2013; BRUM et al., 2018).

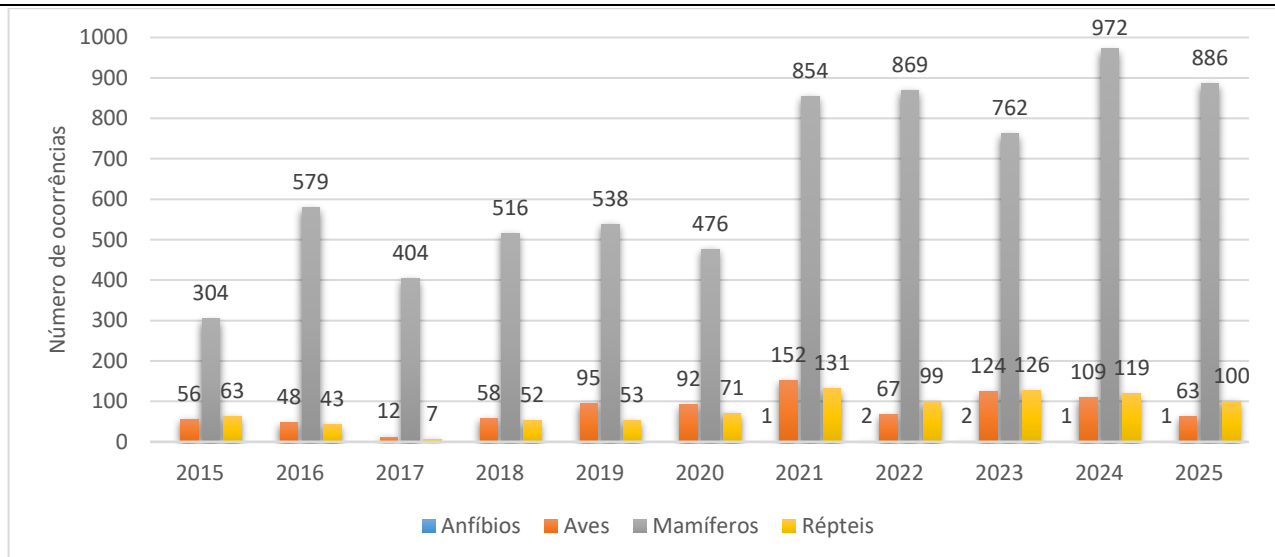


Figura 2 - Número ocorrências com animais no período de julho de 2015 a 08 de dezembro de 2025, de acordo com o grupo faunístico (banco de dados da concessionária). Espécies não identificadas foram excluídas da análise.

No que se refere a táxons ameaçados de extinção, no total já foram registradas ocorrências com 10 espécies, sendo 1 ave e 09 mamíferos (**Quadro 5**). A espécie com mais registros no banco de dados da concessionária foi a raposinha-do-campo (*Lycalopex vetulus*) (868 ocorrências) seguida do tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) (634 registros) e do lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) (189 registros), os quais juntos compuseram 96,26% de todos os registros com espécies ameaçadas. A raposinha embora possa ser abundante em alguns locais (LEMOS et al., 2018), como já mencionado, pode ser facilmente confundida com o cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), espécie não ameaçada e amplamente distribuída no Brasil, constando como uma das mais frequentes em estudos de atropelamento (e.g. BRUM et al., 2018; SANTOS et al., 2022; TENORIO et al., 2023). Trata-se da única espécie de canídeo brasileiro endêmica do Cerrado cuja principal ameaça é a perda de habitat, mas suas populações sofrem declínio com atropelamento e doenças relacionadas a cães domésticos (LEMOS et al., 2018). Também típicos de áreas abertas, o tamanduá-bandeira e o lobo-guará sofrem com a perda de habitat seja por incêndio, remoção de vegetação nativa (especialmente campestre e semicampestre), mas também o atropelamento constitui um dos principais fatores de ameaça (MIRANDA et al., 2018; PINTO et al., 2018).

Entretanto, alguns estudos sugerem que a fragmentação de habitats por estradas possa ter um efeito mais negativo que atropelamentos para populações de tamanduás-bandeira (PINTO et al., 2018). Muitas espécies ameaçadas registradas apresentam hábitos campestres, o que facilita o deslocamento por rodovias e consequentemente o maior risco de atropelamento. Porém, constam algumas espécies predominantemente florestais, como a onça-pintada (*Panthera onca*) e a queixada (*Tayassu pecari*). Tais espécies possivelmente devem se deslocar por preferencialmente por trechos com maior ocorrência de remanescentes no entorno da rodovia.

Quadro 5 - Registros de ocorrências de espécies ameaçadas de extinção entre 2015 e junho de 2025

IUCN	MMA	Nome Popular	Nome Científico	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
VU	VU	Anta	<i>Tapirus terrestris</i>		1								2	1	4
VU	EN	Gato-do-Mato	<i>Leopardus guttulus</i>		1			2	4	3	3				13
VU	EN		<i>Leopardus sp.</i>								4	3	5	5	17
NT	VU	Lobo-Guará	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	3	10	19	19	12	16	33	19	29	24	5	189
VU	-	Mutum-de-Penacho	<i>Crax fasciolata</i>				1				1		1	7	10
NT	VU	Onça-Pintada	<i>Panthera onca</i>						1	2	1		2	1	7
VU	VU	Queixada	<i>Tayassu pecari</i>	1			1	5							7
NT	VU	Raposa-do-Campo	<i>Lycalopex vetulus</i>		22	57	16	107	89	114	160	89	110	104	868
VU	VU	Tamanduá-Bandeira	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	30	55	40	49	54	54	86	56	59	78	73	634
VU	VU	Tatu-Canastra	<i>Priodontes maximus</i>		1		1	4	2		1		1	3	13
NT	VU	Veado-Campeiro	<i>Ozotoceros bezoarticus</i>	2	4										6
Total Geral				36	94	116	87	184	166	238	245	180	223	199	1768

*até o período do presente relatório

**pode corresponder a *L. tigrinus* também ou *L. wiedii*, ou até mesmo *L. tigrinus* no limite de sua distribuição.

A única ave ameaçada registrada se trata do mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*), cuja principal ameaça é a perda de habitat (florestal) e a caça para consumo de carne (IUCN, 2024). Aparentemente o atropelamento não consiste em um fator de alto risco ao declínio populacional da espécie.

Realizando-se uma análise da sazonalidade dos registros, ainda que não haja evidências sobre a diferença estatística entre a maioria das amostras, verifica-se que os meses mais com maior número de ocorrências para mamíferos concentram-se entre outubro e dezembro, o que coincide com parte do período reprodutivo de muitas espécies.

Um padrão similar pode ser observado para a avifauna, já que valores ligeiramente mais altos foram aferidos entre agosto e outubro, que também abrange parte do período reprodutivo da maioria das espécies. Além disso, nesse período há concentração de espécies migratórias e por isso pode haver maior densidade de indivíduos (SOMENZARI et al., 2018).

Era esperado também o maior número de atropelamentos de anfíbios na época chuvosa devido aos hábitos reprodutivos do grupo, porém o baixo número de registros (7) não permite a realização de análises.

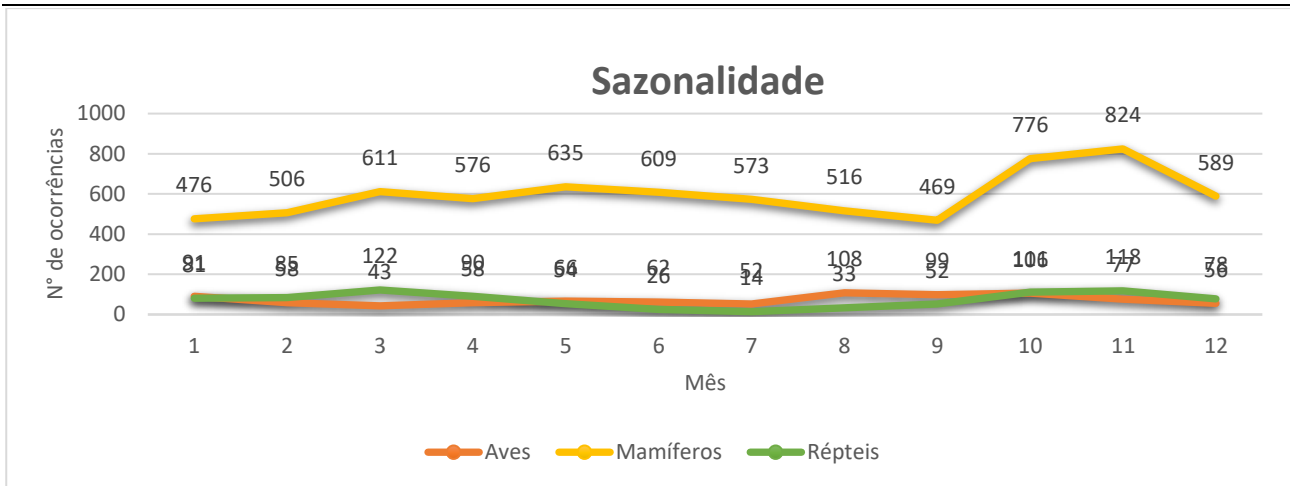


Figura 3 – Número de ocorrências de acordo com o grupo faunístico por mês, no período de julho de 2015 a 09 de dezembro de 2015.

No que se refere ao total reportado por RAA, verifica-se que há maior quantidade de ocorrências nos últimos relatórios. Isso não necessariamente significa que houve aumento de animais na faixa de domínio, ou até de atropelamentos, mas pode estar atrelado ao aumento de intensificação de fiscalização do trecho, fato evidenciado pelo aumento de animais afugentados.

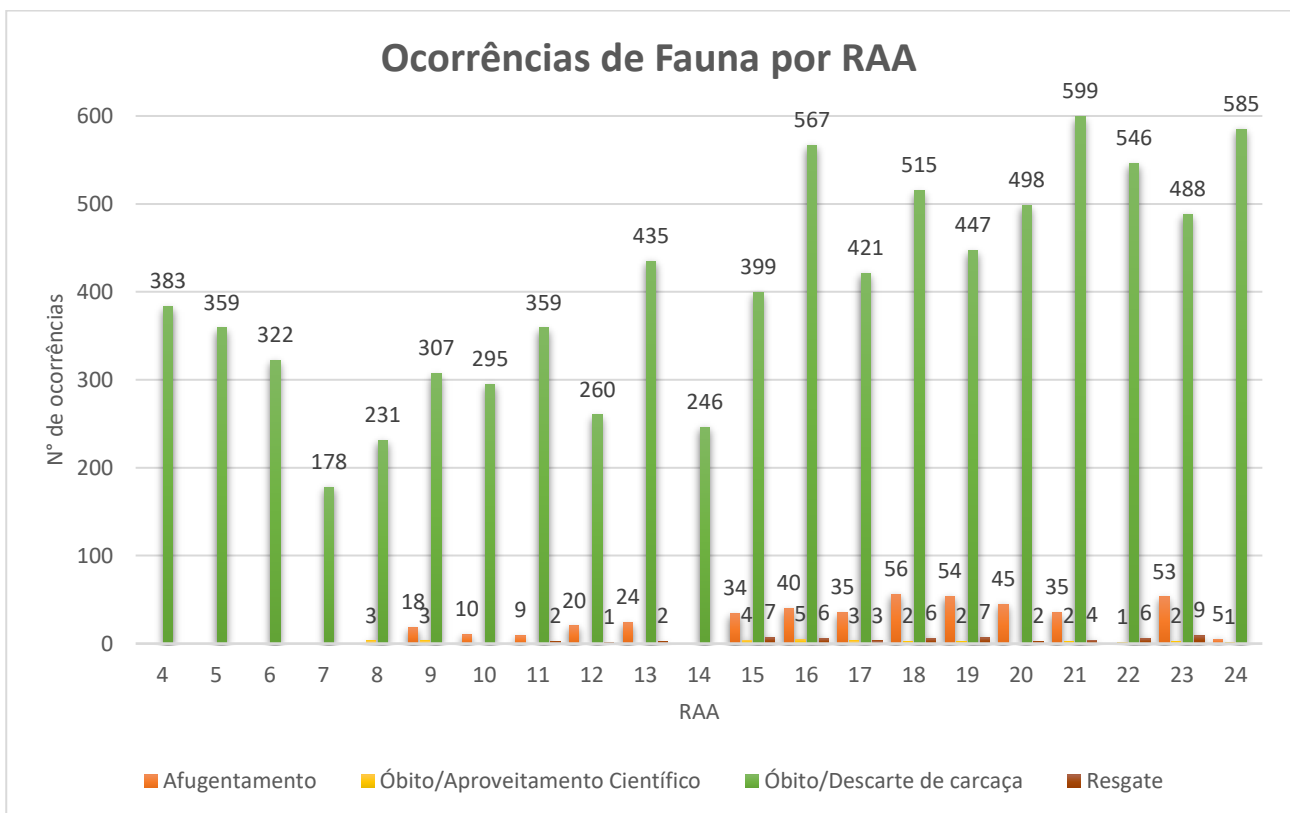


Figura 4 - Número de ocorrências de acordo com o período de cada RAA.

No que tange à distribuição espacial das ocorrências, 50 estão localizadas no Anel Viário de Uberlândia, 8.320 estão distribuídos na BR050, sendo 7150 no segmento do Estado de Minas Gerais (entre o km 0 ao 208) e 1.247 no trecho de Goiás (entre km 96 ao 314), conforme apresentado abaixo.

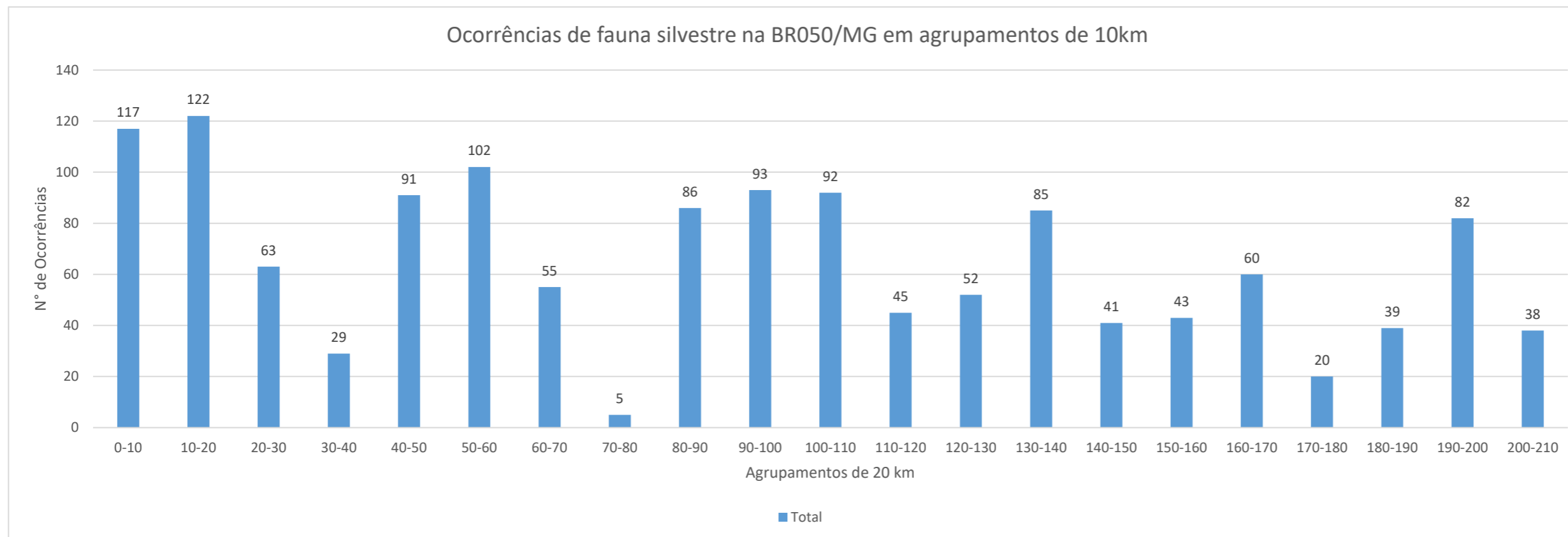


Figura 5 - Distribuição das ocorrências de fauna da BR050/MG – trecho do km 0 ao 208.

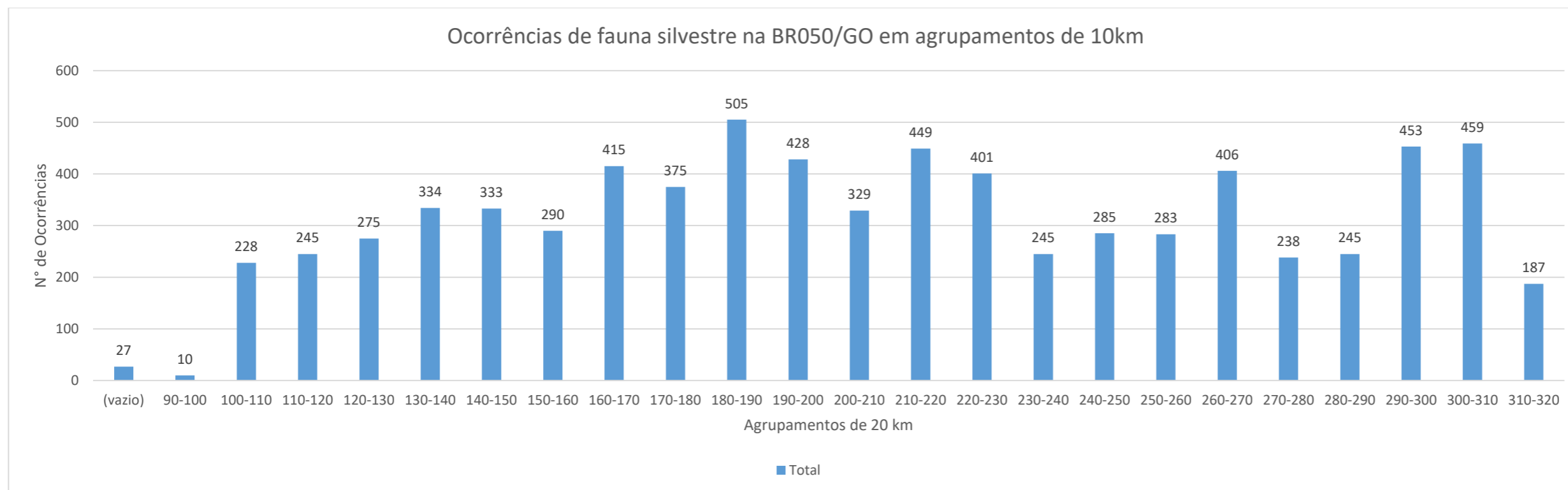


Figura 6 - Distribuição das ocorrências de fauna da BR050/GO – trecho do km 96 a km 314). No destaque, segmento que intercepta a Área de Proteção Ambiental (APA) do Limoeiro.

O **Quadro 6** a seguir representa a média de registros de fauna no trecho concessionado durante todo período de análise, 01/07/2015 a 08/12/2025.

Quadro 6 - Média de registro de fauna na BR050/MG/GO (período de 01/07/2015 a 09/12/2025).

Trecho	Extensão/km	Ocorrências	Média do período de ocorrência/km
BR050/GO – trecho do km 96 ao 314	219	7.150	32,6
BR050/MG – trecho do km 0 ao 208	208	1.247	6,0

- BR050/GO:

Nota-se que no segmento da BR050 em Goiás estão os trechos com maior frequência de ocorrência de fauna.

Dentre os agrupamentos de 10 km os que mais registram ocorrências, considerando acima de 400 eventos, foram entre: 176-186, 186-196, 216-226, 286-286 e 296-306.

- BR050/MG:

No segmento de Minas Gerais os dados acumulados são menos volumosos. Apenas os trechos do entorno dos 0-10 e 10-20 apresentaram acima de 100 ocorrências no acumulado.

- Unidades de Conservação

Há registro de apenas uma Unidade de Conservação interceptada pela BR-050, no segmento de Goiás. Trata-se da Área de Proteção Ambiental (APA) do Limoeiro, na porção final do trecho, até a divisa com o estado de Minas Gerais (km 308 ao 314).



Figura 7 - Localização da UC interceptada pela BR050/GO, trecho do km 308 ao 314.

Com o intuito de avaliar se as ocorrências de fauna podem sofrer influência dada a proximidade com a Unidade de Conservação, está sinalizado no gráfico a distribuição dos registros de fauna no segmento que intercepta a APA do Limoeiro.

Considerando o trecho de 6 km da BR050/GO nas proximidades da UC, do km 308 ao 314, a média dos registros do CCO foi de 47,5 ocorrências/km, superando ao valor médio da rodovia BR050/GO. Possivelmente, isso se deve ao fato da grande quantidade de cobertura de vegetação presente na paisagem (cerca de 30% da APA é composta de vegetação nativa), contendo remanescentes de Cerrado, Mata Atlântica e área de transição entre ambos. Tal fato reforça a necessidade de atenção especial ao trecho no que se refere a ações mitigatórias.

O **Quadro 7** a seguir apresenta a síntese das ocorrências registradas no entorno da UC, por tipo de animal e a consequência da ocorrência.

Quadro 7 - Síntese das ocorrências de fauna silvestre registradas no entorno da UC APA do Limoeiro, km 308 ao 314 da BR050/GO (período de 01/07/2015 a 09/12/2025).

Nome Popular	Nome Científico	Afugentamento	Óbito/Aproveitamento Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Resgate	Total Geral
Aves						
Gavião	<i>Accipitridae</i>			2		2
Saracura	<i>Aramides sp.</i>			1		1
Seriema	<i>Cariama cristata</i>	1		5	1	7
Tucanuçu	<i>Ramphastos toco</i>			1		1

Nome Popular	Nome Científico	Afugentamento	Óbito/Aproveitamento Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Resgate	Total Geral
Urubu-de-Cabeça-Preta	<i>Coragyps atratus</i>			1		1
Mamíferos						
Cachorro-do-Mato	<i>Cerdocyon thous</i>			16		16
Capivara	<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i>	1	1	13		15
Cutia	<i>Dasyprocta sp.</i>			2		2
Gambá	<i>Didelphis sp.</i>			4		4
Gambá-de-Orelha-Branca	<i>Didelphis albiventris</i>	1		10		11
Gato-do-Mato	<i>Leopardus sp.</i>			1		1
Jaguatirica	<i>Leopardus pardalis</i>			1		1
Jaritataca	<i>Conepatus semistriatus</i>	1		49		50
Javaporco	<i>Sus scrofa</i>	1				1
Lebre-Europeia	<i>Lepus europaeus</i>			1		1
Lobo-Guará	<i>Chrysocyon brachyurus</i>			2		2
Macaco-Prego	<i>Sapajus libidinosus</i>			1		1
Mão-Pelada-(Guaxinim)	<i>Procyon cancrivorus</i>			3		3
Não Identificado	<i>Não identificado</i>			1		1
Onça-Parda	<i>Puma concolor</i>	1				1
Ouriço	<i>Coendou sp.</i>			2		2
Porco-do-Mato	<i>Não identificado</i>			3		3
Quati	<i>Nasua nasua</i>		1	15		16
Raposa-do-Campo	<i>Lycalopex vetulus</i>			10		10
Sagui	<i>Callithrix sp.</i>			1		1
Tamanduá-Bandeira	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	5		26		31
Tamanduá-Mirim	<i>Tamandua tetradactyla</i>	4		27		31
Tapiti	<i>Sylvilagus sp.</i>			1		1
Tatu	<i>Dasypodidae</i>	1		20		21
Tatu-Galinha	<i>Dasypus novemcinctus</i>			2		2
Tatuí	<i>Dasypus septemcinctus</i>			1		1
Veado	<i>Não identificado</i>	10		2		12
Veado-Campeiro	<i>Ozotoceros bezoarticus</i>			1		1
Veado-Catingueiro	<i>Subulo gouazoubira</i>			2		2
Não identificado						
Não Identificado	Não identificado				1	1
Répteis						
Cascavel	<i>Crotalus durissus</i>	1		5		6
Cobra	Não identificado	2		6		8
Cobra-Cipó	Não identificado	2		3		5
Cobra-Coral	Elapidae			1		1

Nome Popular	Nome Científico	Afugentamento	Óbito/Aproveitamento Científico	Óbito/Descarte de carcaça	Resgate	Total Geral
Jaboti	<i>Chelonoidis sp.</i>	2				2
Jacaré	<i>Caiman sp.</i>			2		2
Jiboia	<i>Boa constrictor</i>			1		1
Lagarto-Teiú	<i>Salvator merianae</i>			2		2
Serpente	<i>Não identificado</i>			2		2
Total Geral		33	2	249	2	286

* Animais ameaçados

Concordando com os registros de toda a rodovia monitorada, os animais com maior frequência de registros nas proximidades da UC foi a jaritaca (50 registros), seguida do tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), ameaçado de extinção, e tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*), ambos com 31 ocorrências.

7.3 ADOÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS: MONITORAMENTO DAS PASSAGENS DE FAUNA

No segmento sob concessão foram implantadas 16 travessias de fauna, conforme detalhamento a seguir.

Quadro 8 – Travessias de Fauna ao longo do segmento de concessão.

Travessia	km	Estrutura	Tipo	Data de implantação	
01	138+880	Drenagem - BSCC	Passagem seca	Novembro	2016
02	141+200	Drenagem - BSCC	Passagem seca	Novembro	2017
03	164+800	OAE - Ponte	Ambientação	Maio	2017
04	179+338	Drenagem - BSCC	Passagem seca	Abril	2018
05	179+800	OAE - Ponte	Ambientação	Abril	2018
06	183+000	Drenagem - outro	Ambientação	Abril	2018
07	236+200	OAE - Ponte	Ambientação	Junho	2019
08	238+900	Drenagem - outro	Ambientação	Novembro	2019
09	291+443	Drenagem - BSCC	Passagem seca	Abril	2020
10	296+120	Drenagem - BSCC	Passagem seca	Abril	2020
11	301+500	Drenagem - outro	Passagem seca	Abril	2020
12	306+140	Drenagem - outro	Ambientação	Novembro	2020
13	307+172	Drenagem - BSCC	Passagem seca	Novembro	2020
14	309+900	Drenagem - BSCC	Passagem seca	Novembro	2020
15	310+800	OAE - Ponte	Ambientação	Janeiro	2022
16	314+200	OAE - Ponte	Ambientação	Janeiro	2022

Passagens implantadas durante a obra de duplicação

Locais adaptados para travessias de animais silvestres.



Figura 8 - Travessia de fauna no Km 138+880.



Figura 9 - Travessia de fauna no Km 138+880.



Figura 10 - Travessia de fauna no Km 183.



Figura 11 - Travessia de fauna no Km 238+950.

Com o intuito de avaliar a eficiência das medidas adotadas, são apresentados a seguir as ocorrências de fauna do entorno das travessias, período anterior e posterior à data de implantação (destaque para o ano de implantação da travessia) com dados obtidos pela equipe de CCO da Concessionária. Ressalta-se que o último ano avaliado corresponde somente ao período do encerramento do presente relatório.

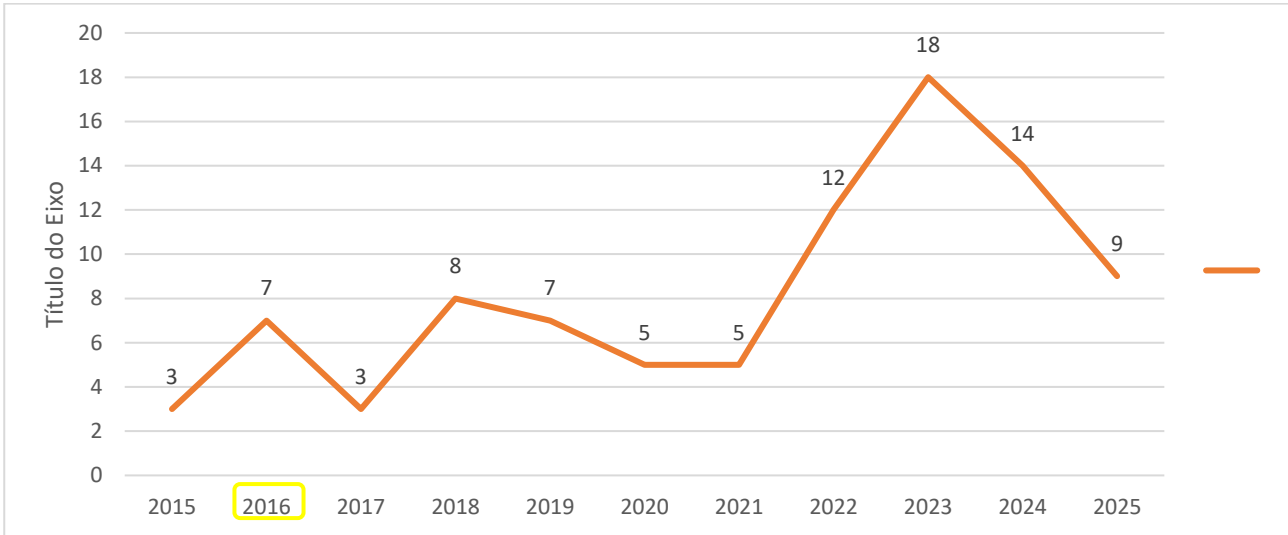


Figura 12 - Travessia 1 (km 138,88) – avaliação do trecho do km 137,88 ao 140,00.

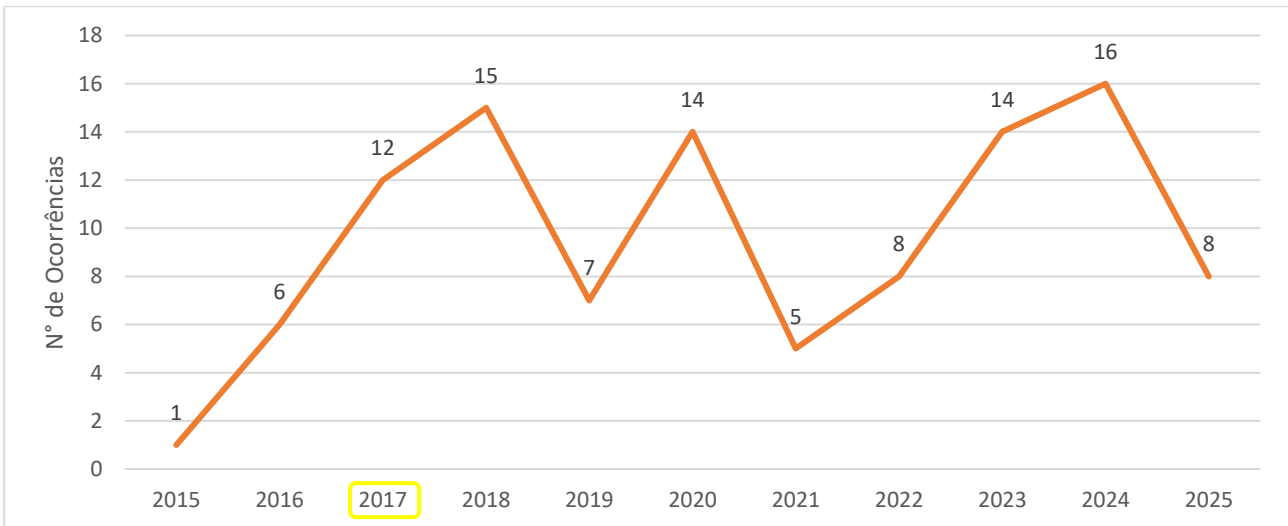


Figura 13 - Travessia 2 (km 141,20) – avaliação do trecho do km 140,00 ao 142,20.

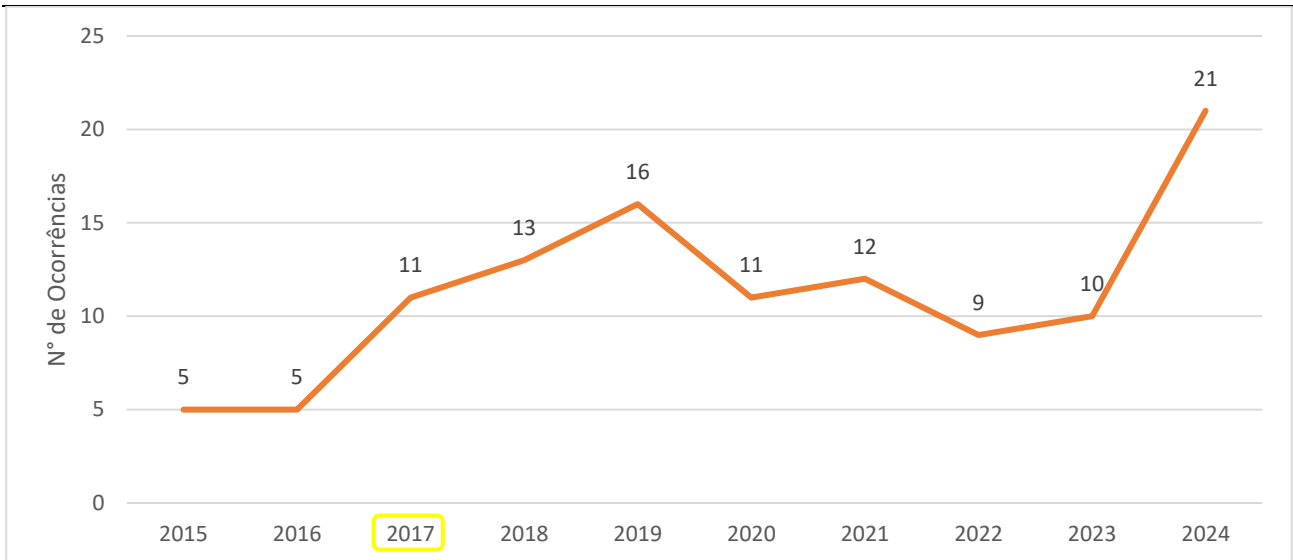


Figura 14 - Travessia 3 (km 164,80) – avaliação do km 163,80 ao 165,80.

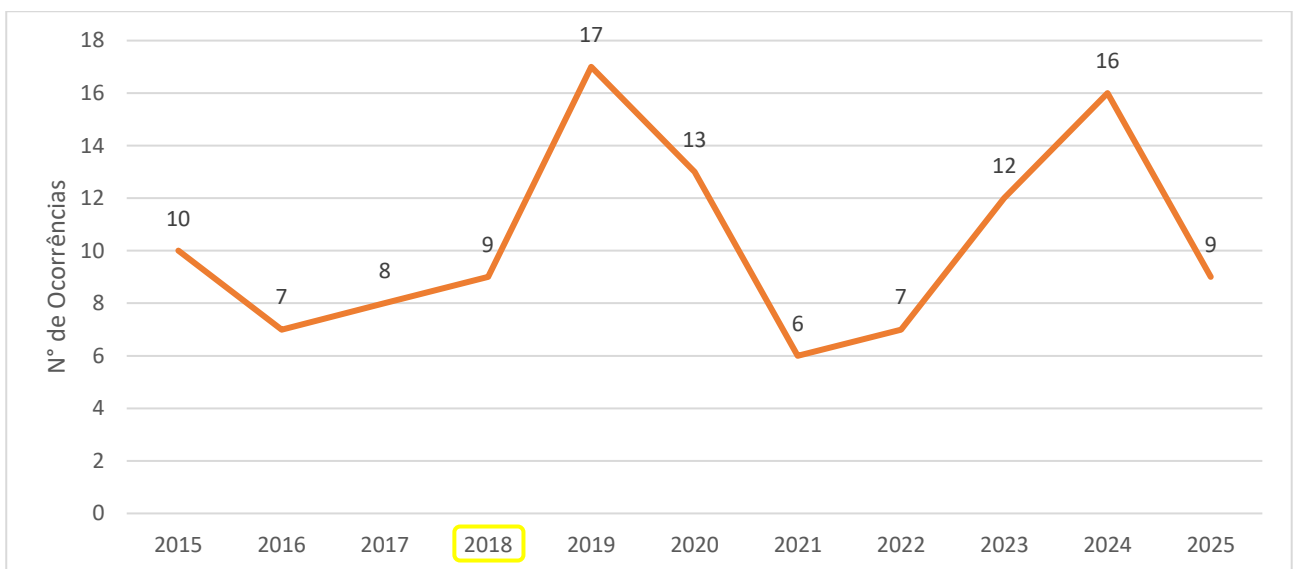


Figura 15 - Travessia 4 (km 179,34) – avaliação do km 178,34 ao 180,34.

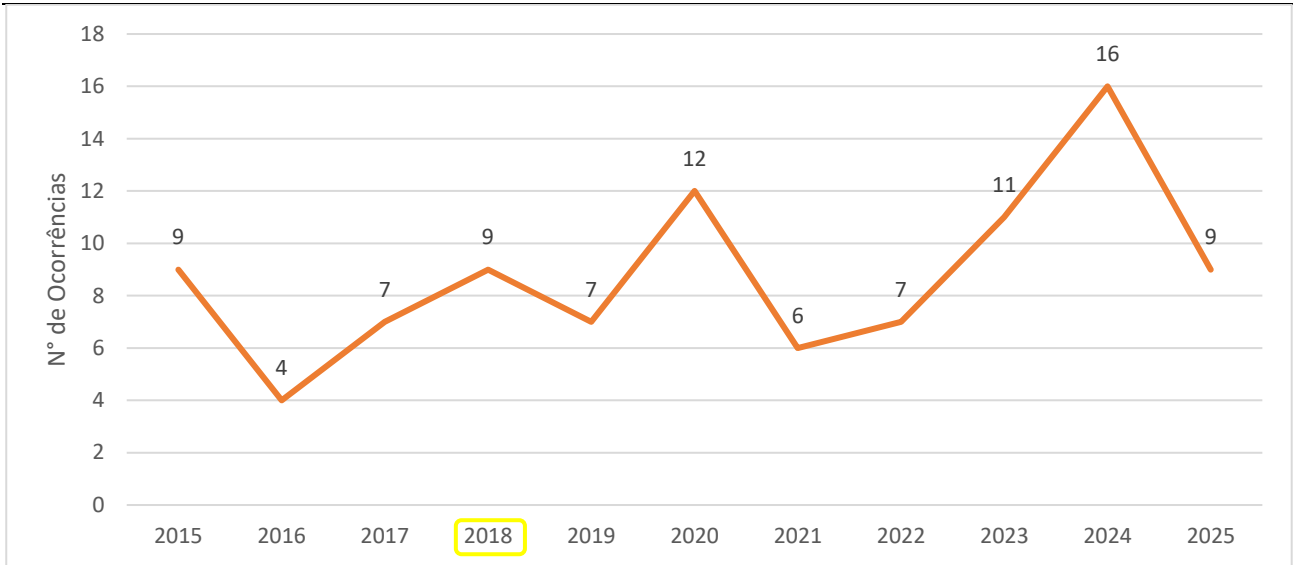


Figura 16 - Travessia 5 (km 179,80) – avaliação do km 178,80 ao 180,80.

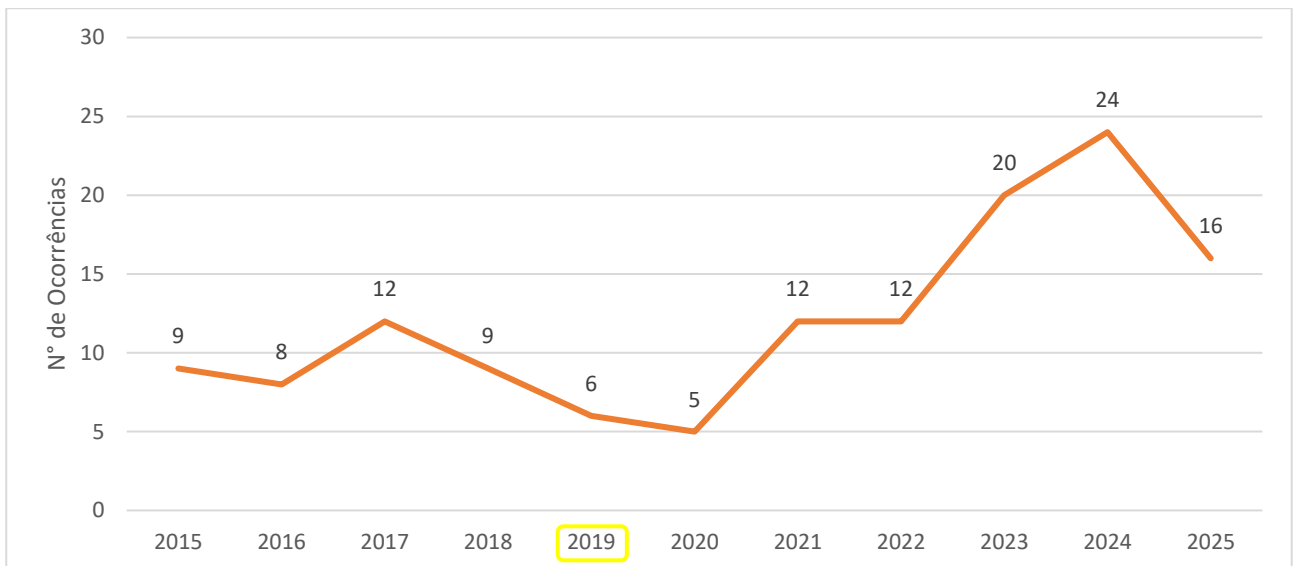


Figura 17 - Travessia 6 (km 183,00) – avaliação do km 182,00 ao 184,00.

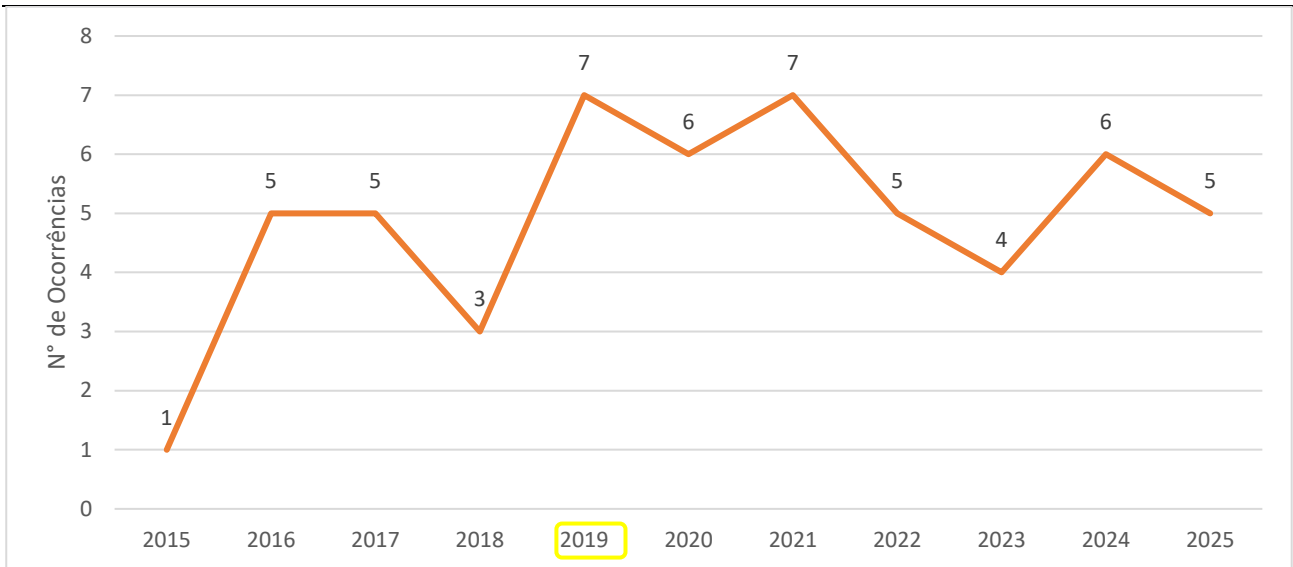


Figura 18 - Travessia 7 (km 236,20) – avaliação do 235,20 ao 237,50.

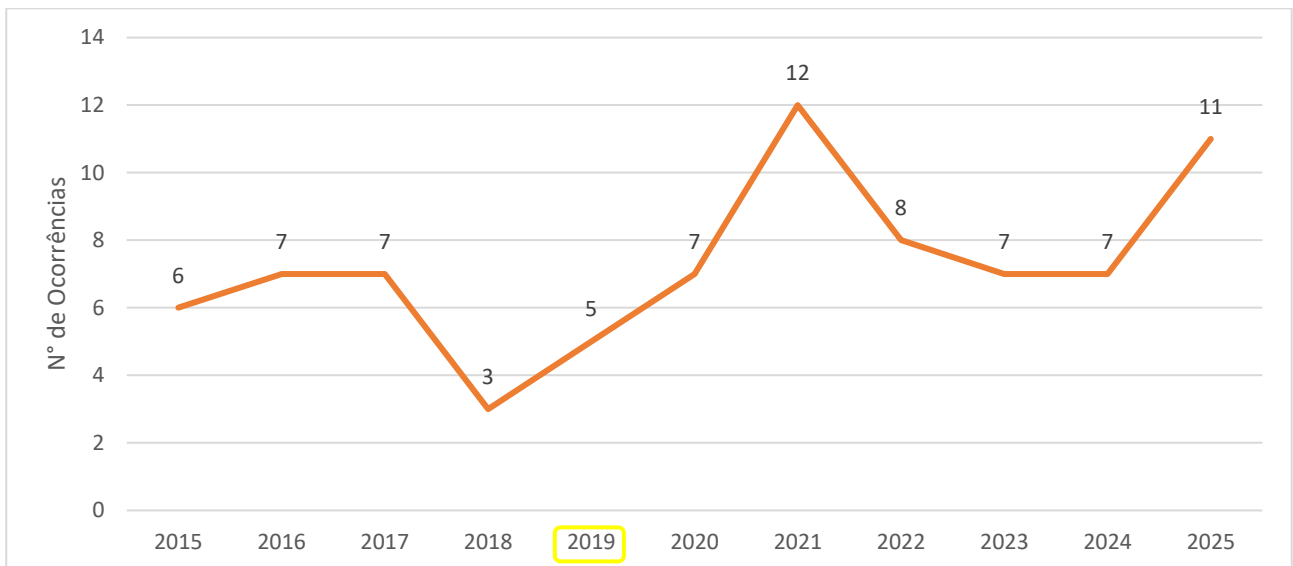


Figura 19 - Travessia 8 (km 238+900) – avaliação do 237,50 ao 239,90.

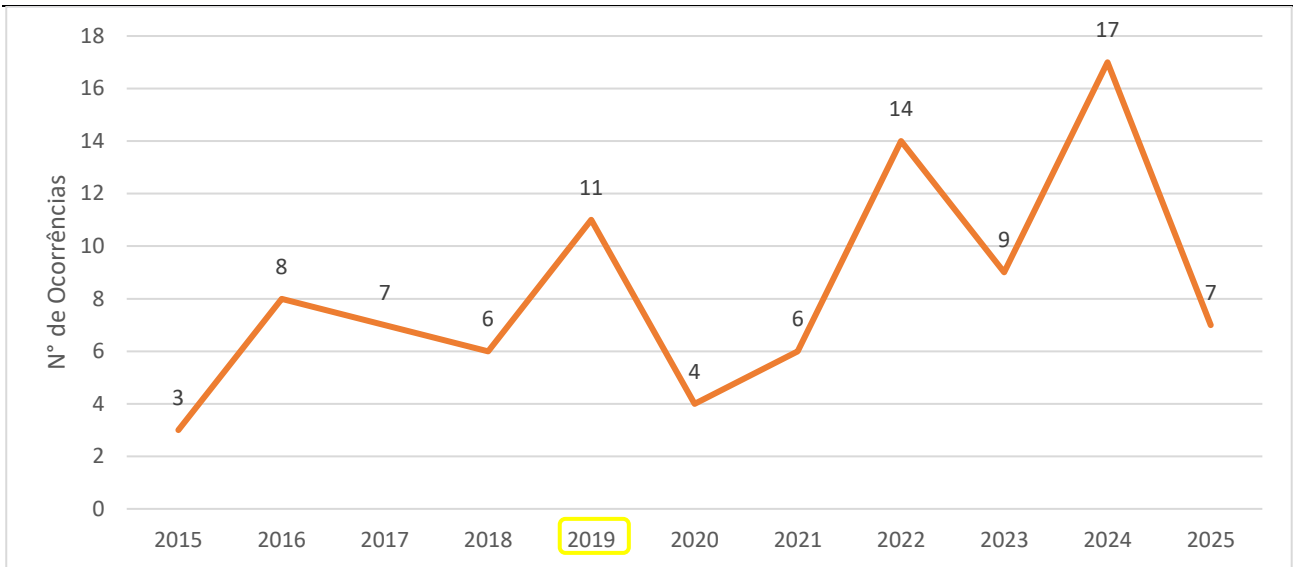


Figura 20 - Travessia 9 (km 291+443) – avaliação do km 290,44 ao 292,44.

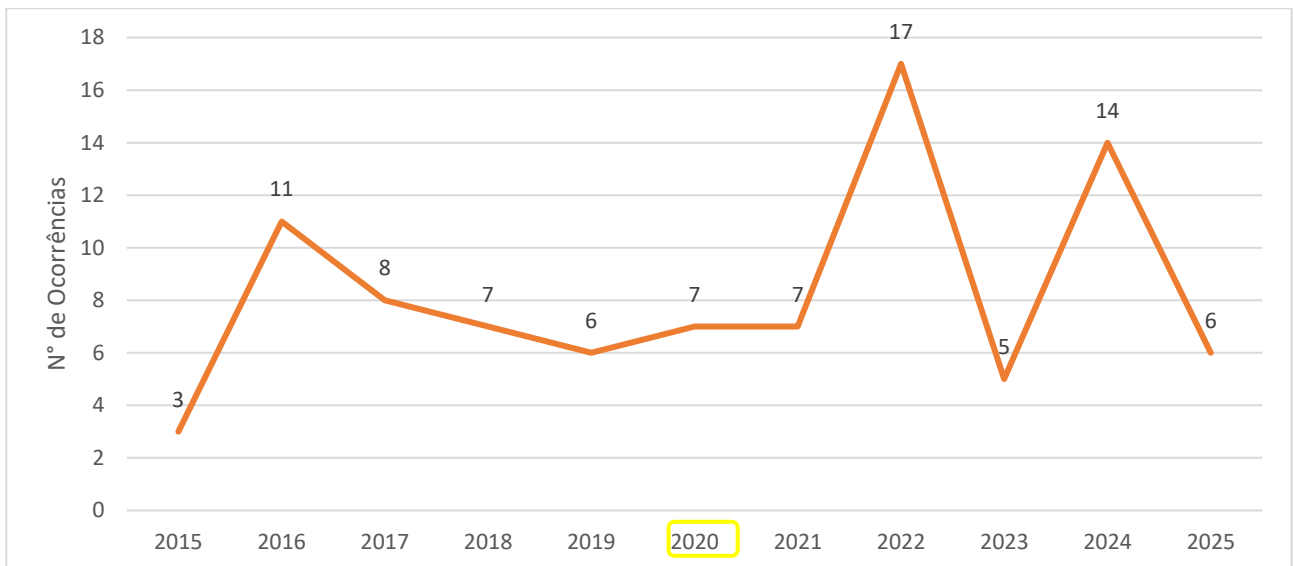


Figura 21 - Travessia 10 (km 296+120) – avaliação do km 295,12 ao 297,12.

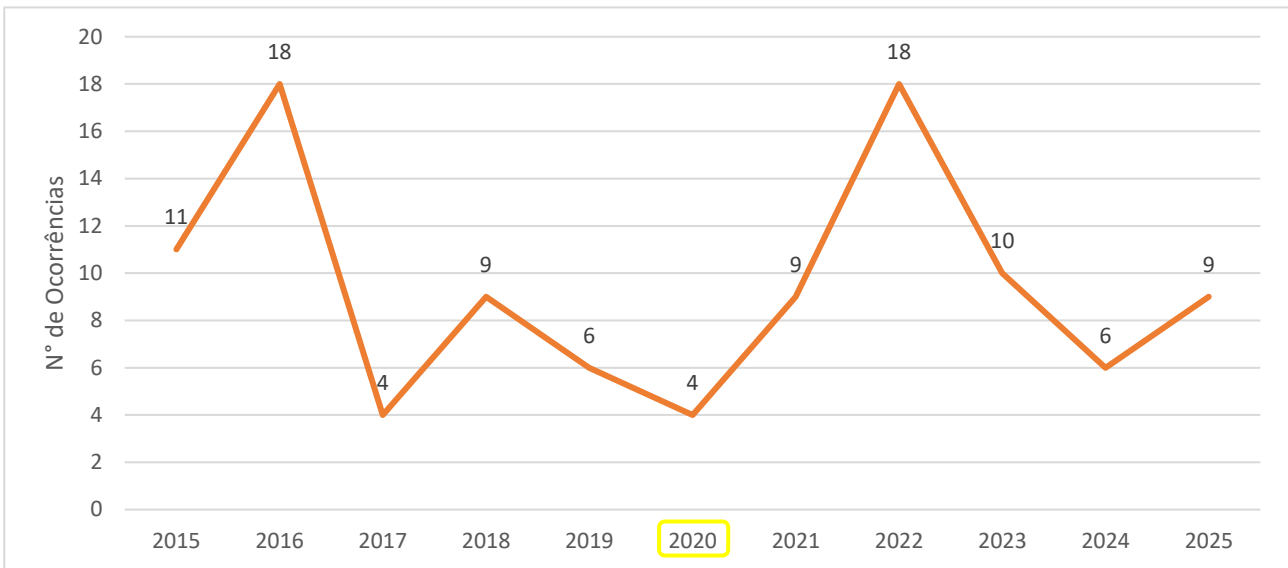


Figura 22 - Travessia 11 (km 301+500) – avaliação do km 300,50 ao 302,50.

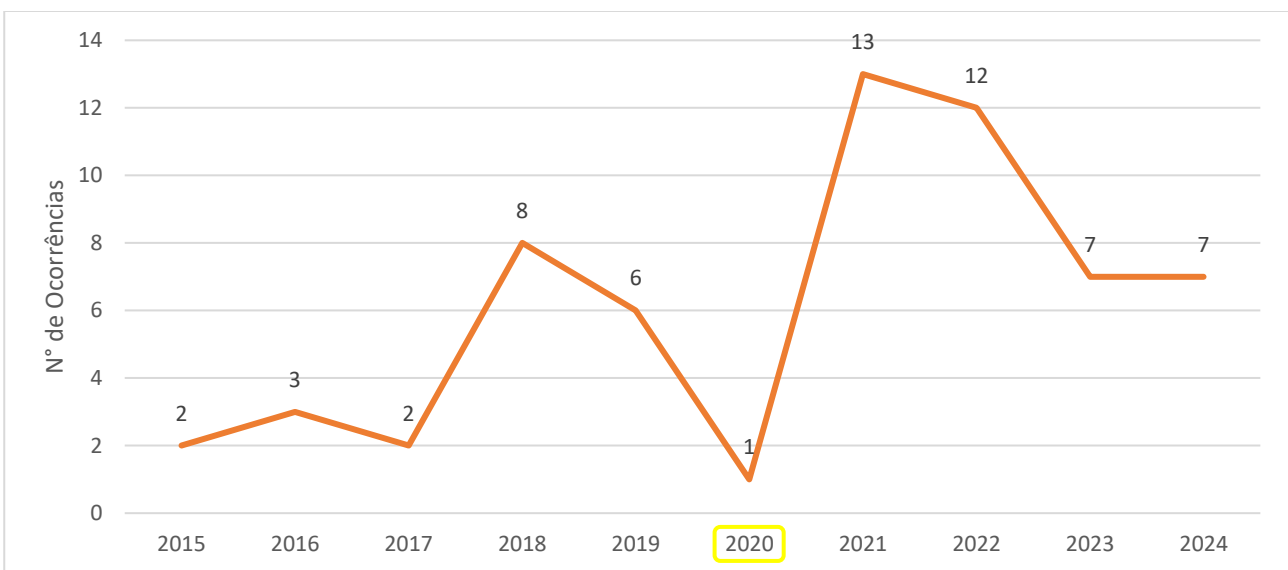


Figura 23 - Travessia 12 (km 306+140) – avaliação do km 305,14 ao 307,14.

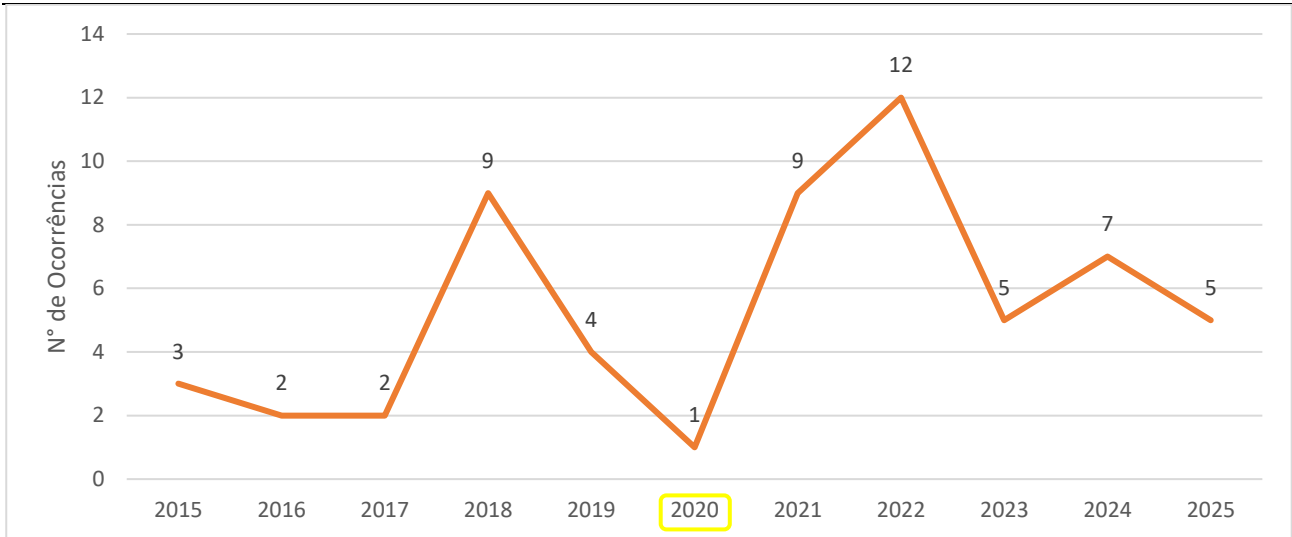


Figura 24 - Travessia 13 (km 307+172) – avaliação do km 306,17 ao 308,17.

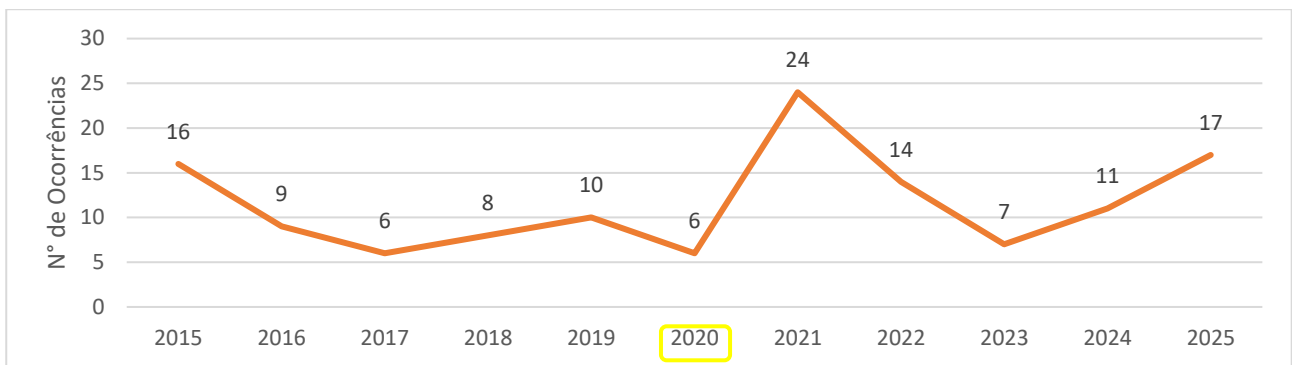


Figura 25 - Travessia 14 (km 309+900) – avaliação do km 308,90 ao 310,90.

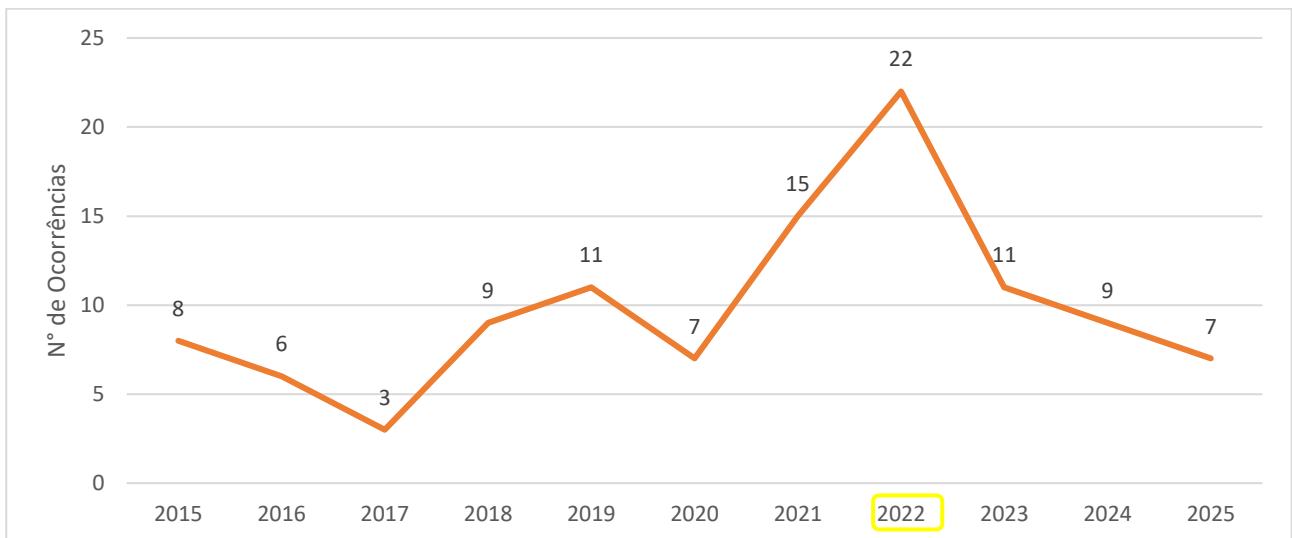


Figura 26 - Travessia 15 (km 310+800) – avaliação do km 309,80 ao 311,80.

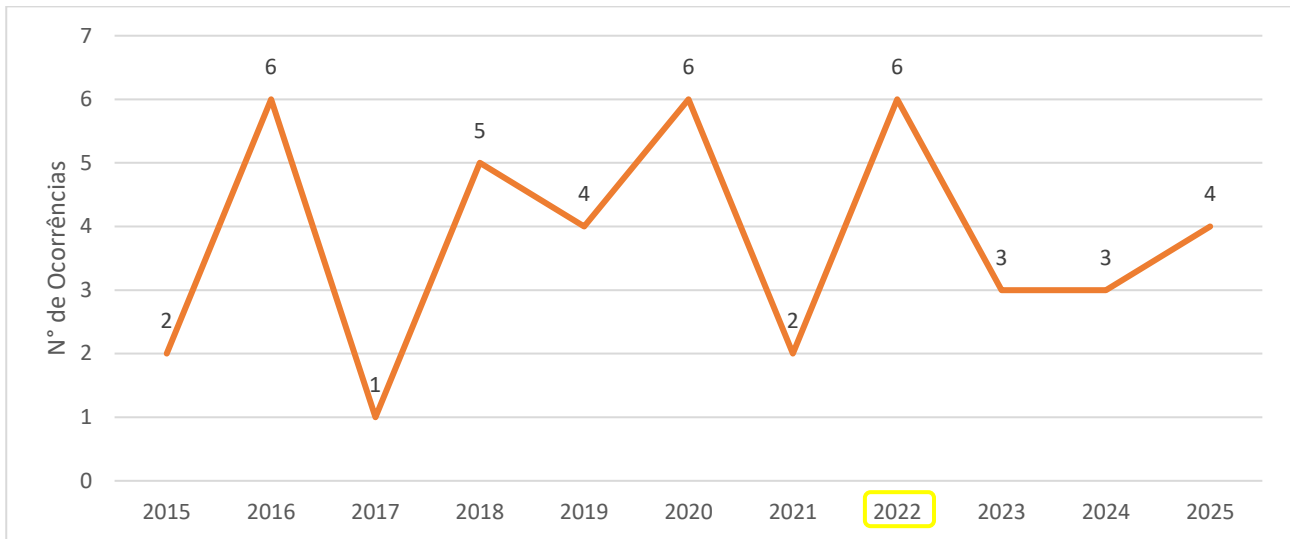


Figura 27 - Travessia 16 (km 314+200) – avaliação do km 313,00 ao 0,0 da BR050/MG.

Embora não sejam notados padrões evidentes de redução de atropelamento em tais locais, as passagens são monitoradas pela equipe especializada (empresa Master Ambiental) que realiza as campanhas do Subprograma de Atropelamento, evidenciando que há utilização pela fauna. O monitoramento é realizado concomitantemente à realização da campanha, através da alocação de câmeras *trap*, e busca por rastros e vestígios nos locais ou entorno durante cinco dias consecutivos. Os resultados estão apresentados no relatório de andamento das atividades que encontra-se no **Anexo 7.1-1**.

Em síntese, para o período do relatório, destaca-se:

- Durante o período de amostragens da última campanha (38ª), apenas as passagens localizadas nos kms 138+880 e 141+200 apresentaram registros de trânsito de fauna. Os animais registrados se tratava de indivíduos de Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), Gambá-de-orelha-preta (*Didelphis albiventris*) e Tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*) da ordem Mammalia.

Adicionalmente, vale ressaltar que no histórico das 38 campanhas:

- Das 16 passagens de fauna apenas em seis (6) delas houve registro de uso pelos vertebrados monitorados. As passagens com registro foram: KM 138 + 849, KM 141 + 200, KM 164 + 800, KM 179 + 300, KM 236 + 200 e KM 238 + 900.
- A passagem de fauna mais utilizada foi a do KM 141 + 200 com o registro de espécies em 19 campanhas, KM 138 + 849 com registros de espécies em 17 campanhas, KM 238 + 900 com registros de espécies em 15 campanhas e KM 236 + 200 com registros de espécies em 15 campanhas, KM 179 + 300 com registro de espécie em 11 campanhas e KM 164 + 800 com registros de espécies em 7 campanhas.
- O maior número de espécies utilizando uma mesma passagem foi a do KM 141 + 200 com 14 espécies registradas, KM 236 + 200 com 11 espécies, seguida por KM 138 + 849 com 10 espécies, KM 238 + 900 com 09 espécies, seguida pela passagem 139 139 139 do KM 179 + 300 com 7 espécies registradas. Nas demais passagens 4 espécies usando o KM 164 + 800KM.

Fica evidente que as passagens de fauna são ferramentas de mitigação e não podem ser consideradas independentes de outras medidas como a sinalização ambiental, redutores de velocidade e sinalizadores sonoros ou luminosos. Em conjunto com o monitoramento das espécies atropeladas, este relatório representa mais um indicativo da necessidade de constante revisão das medidas de mitigação para a fauna do entorno da BR-050. A seguir, o registro fotográfico ilustrando a utilização das passagens de fauna.



Figura 28 - Paca na passagem de fauna do KM 138.



Figura 29 - Gambá-de-orelha-branca na passagem de fauna do KM 141.



Figura 30 – Tamanduá-mirim na passagem de fauna do KM 141

7.4 CONSIDERAÇÕES

O elevado número de registros de fauna atropelada está em consonância com a realidade observada em diversas rodovias brasileiras e pode ser atribuído, principalmente, à elevada fragmentação da paisagem. Tal cenário é agravado pela presença de trechos que interceptam Áreas de Preservação Permanente (APPs), como rios e córregos, bem como pela proximidade de áreas com cobertura vegetal nativa. Dentre os registros de monitoramento, os dados de atropelamento se destacam como os mais relevantes para a identificação e avaliação dos impactos do empreendimento sobre a fauna silvestre. Observa-se que grande parte da fauna atropelada é composta por representantes da mastofauna, incluindo um número expressivo de espécies ameaçadas de extinção.

No que se refere às estruturas indicadas como passagens de fauna, poucas demonstraram uso pelos animais monitorados. Essa baixa taxa de utilização pode estar relacionada tanto funcionalidade dessas passagens, quanto à dificuldade de detecção da travessia, sobretudo em estruturas como pontes com grandes vãos, que dificultam a identificação precisa dos locais de passagem. Diante desse contexto, destaca-se a importância da implantação, manutenção e aperfeiçoamento de estruturas que favoreçam a conectividade da paisagem e promovam a permeabilidade da fauna, como passagens adequadas, cercamentos direcionadores e sinalização específica.

A continuidade do monitoramento é essencial para a compreensão da dinâmica faunística ao longo do tempo e para a avaliação de possíveis alterações na composição e abundância da comunidade. Para o aprimoramento da metodologia, recomenda-se a reavaliação dos pontos de amostragem, priorizando os

trechos com maior relevância em termos de ocorrência de atropelamentos, de modo a otimizar a coleta de dados e subsidiar medidas de gestão mais eficazes. Ressalta-se, ainda, que, como medida adicional de mitigação, a Concessionária realiza a implantação de placas de sinalização nos trechos com maior incidência de atropelamentos, visando alertar os condutores e reduzir a mortalidade da fauna silvestre.

As novas placas estão programadas para que sejam instaladas no primeiro semestre de 2026, priorizando os segmentos onde já existem passagens de fauna, de modo a reforçar a atenção dos usuários da rodovia, induzir à redução de velocidade e potencializar a eficácia das estruturas de mitigação, contribuindo para a diminuição dos acidentes envolvendo animais silvestres.



Figura 31 – Sinalização de travessia de fauna.

8 PASSIVOS AMBIENTAIS

O item 4.1.2 Cadastro Inicial da Rodovia, descrito no Programa de Exploração da Rodovia (PER), informa que a Concessionária deverá conter o cadastro dos elementos funcionais da rodovia, suficientes para avaliação dos parâmetros de desempenho e demais informações dos relatórios de monitoração, incluindo os passivos ambientais.

De acordo com a definição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), trata-se de passivo ambiental toda ocorrência decorrente de falha de construção, restauração ou manutenção da rodovia capaz de atuar como fator de dano ou degradação ambiental à área de influência direta, ao corpo estradal ou ao usuário, ou a causada por terceiros ou por condições climáticas adversas, capaz de atuar como fator de dano ou degradação ambiental ao corpo estradal ou ao usuário.

A Concessionária efetuou o cadastro inicial dos passivos ambientais na BR-050, e encaminhou a esta Agência, conforme determina o item 4.1 do PER, junto aos Trabalhos Iniciais (Protocolo ANTT 50500.036201/2014-96). Os passivos cadastrados foram subdivididos em passivos ambientais ligados à dinâmica do solo, referente a erosões, assoreamentos, bem como os passivos relacionados às ocupações irregulares na faixa de domínio da rodovia, referente a edificações, resíduos, dentre outros, cujo inventário dos pontos cadastrados foi enviado no 8º RAA, por meio da carta MGO-ADC-0002-2018, protocolo ANTT nº 50500.036804/2018-11. Cabe mencionar que a localização dos passivos ambientais cadastrados, em formato *shapefile*, foi enviado no 9º RAA, em arquivo denominado “*Passivos Ambientais Cadastrados – MGO*”.

8.1 PASSIVOS AMBIENTAIS INFORMADOS A ANTT

Nos relatórios de acompanhamento ambiental anteriores a publicação do Ofício Circular nº 014/2017/GEPRO/SUINF, em 27/11/2017, a Concessionária informara todos os passivos ambientais recuperados, através de fichas de vistorias, contendo informações sobre a solução adotada, bem como registro fotográfico e imagem orbital com a localização do passivo.

O **Quadro 9** a seguir apresenta todos os passivos ambientais já informados a esta respeitável agência, referente aos previamente cadastrados.

Quadro 9 - Passivos ambientais previamente cadastrados – recuperados.

PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO			
Localização (km/Sentido)	Unidade Federativa (UF)	Relatório de Acompanhamento Ambiental	Protocolo
		(RAA)	
Km 78+000N	MG	2º	50500.000048/2015-40, em 02/01/2014
Km 99+100N	MG	2º	
Km 101+800N	MG	2º	
Km 103+600S	MG	2º	
Km 104+300N	MG	2º	
Km 108+800N	MG	2º	
Km 110+600S	MG	2º	
Km 126+500S	MG	2º	
Km 126+700N	MG	2º	
Km 127+200S	MG	2º	
Km 127+500N	MG	2º	
Km 127+700S	MG	2º	
Km 128+100N	MG	2º	
Km 128+100S	MG	2º	
Km 134+300 PN	MG	2º	
Km 138+480 PN	MG	2º	
Km 139+690 PS	MG	2º	
Km 155+700 N	MG	2º	
Km 155+900 PS	MG	2º	
Km 158+800 PN	MG	2º	
Km 12+000 PN/S	MG (contorno viário)	2º	
Km 12+300 PS	MG	4º	50500.000043/2016-06, em 04/01/2016
Km 16+000 PN	MG	4º	
Km 80+800 PN	MG	4º	
Km 81+700 PS	MG	4º	
Km 105+500 PN	MG	4º	
Km 109+300 PS	MG	4º	
Km 131+200 PN	MG	4º	
Km 137+700 PN	MG	4º	
Km 190+300 PN	MG	4º	
Km 202+100 PN	MG	4º	
Km 244+700 PN	GO	4º	
Km 260+900 PN	GO	4º	
Km 105+500 PN	GO	5º	50500.236884/2016-41, em 06/07/2016
Km 106+250 PS	GO	5º	
Km 107+600 PS	GO	5º	
Km 114+920 PN	GO	5º	
Km 120+000 PN	GO	5º	
Km 120+900 PN	GO	5º	
Km 121+400 PN	GO	5º	
Km 124+300 PN	GO	5º	
Km 125+350 PN	GO	5º	

PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO			
Localização (km/Sentido)	Unidade Federativa (UF)	Relatório de Acompanhamento Ambiental	Protocolo
		(RAA)	
Km 128+700 PS	GO	5º	
Km 132+000 PS	GO	5º	
Km 133+000 PS	GO	5º	
Km 135+600 PS	GO	5º	
Km 142+400 PS	GO	5º	
Km 147+480 PS	GO	5º	
Km 147+600 PS	GO	5º	
Km 150+400 PN	GO	5º	
Km 154+550 PN	GO	5º	
Km 168+200 PS	GO	5º	
Km 169+800 PS	GO	5º	
Km 173+000 PS	GO	5º	
Km 174+900 PN	GO	5º	
Km 193+510 PN	GO	5º	
Km 257+100 PS	GO	6º	
Km 268+400 PN	GO	6º	
Km 241+500 PN	GO	6º	
Km 241+850 PN	GO	6º	
Km 202+100 PN	GO	6º	
Km 208+970 PS	GO	6º	
Km 148+450 PS	GO	6º	
Km 166+270 PN	GO	6º	
Km 141+300 PN	GO	6º	
Km 141+460 PS	GO	6º	
Km 104+000 PN	GO	6º	
Km 104+600 PN	GO	6º	
Km 97+000 PS	GO	6º	
Km 99+400 PN	GO	6º	
Km 81+280 PN	MG	6º	
Km 88+400 PN	MG	6º	
Km 107+250 PN	MG	6º	
Km 112+800 PN	MG	6º	
Km 159+700 PN	MG	6º	
Km 168+800 PS	MG	6º	
Km 169+400 PS	MG	6º	
Km 189+600 PN	MG	6º	
Km 119+870 PN	GO	7º	50500.394032/2017-59, em 07/08/2017
Km 208+200 PS	GO	7º	
Km 208+885 PS	GO	7º	
Km 213+270 PN	GO	7º	
Km 216+500 PS	GO	7º	
Km 166+270 PN	GO	7º	
Km 83+700 PS	MG	7º	

PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO			
Localização (km/Sentido)	Unidade Federativa (UF)	Relatório de Acompanhamento Ambiental	Protocolo
		(RAA)	
Km 107+300 PS	MG	7º	
Km 142+700 PN	MG	7º	
Km 1+600 PS	MG (contorno viário)	7º	
Km 6+300 PS	MG (contorno viário)	7º	
Km 7+100 PS	MG (contorno viário)	7º	
Km 170+400 PN	MG	8º	50500.086221/2018-31, em 22/01/2018
Km 99+200 PN	GO	8º	
Km 117+350 PN	GO	8º	
Km 233+800 PS	GO	9º	50501.308796/2018-19, em 07/07/2018
Km 243+950 PN	GO	9º	
Km 261+500 PS	GO	9º	
Km 273+150 PS	GO	9º	
Km 280+850 PS	GO	9º	
Km 10+160 PS	MG	9º	
Km 22+520 PS	MG	9º	
Km 22+880 PS	MG	9º	
Km 24+900 PN	MG	9º	
Km 29+350 PN	MG	9º	
Km 32+420 PS	MG	9º	
Km 39+200 PS	MG	9º	
Km 46+820 PN	MG	9º	
Km 59+550 PS	MG	10º	
Km 83+700 PS	MG	10º	
Km 100+950 PS	MG	10º	50500.001636/2019-24, em 04/01/2019
Km 107+300 PS	MG	10º	
Km 224+600 PS	GO	10º	
Km 227+150 PS	GO	10º	
Km 229+570 PS	GO	10º	
Km 230+700 PN	GO	10º	
Km 230+940 PN	GO	10º	
Km 232+800 PS	GO	10º	
Km 235+570 PN	GO	11º	SEI/ANTT 0690188, em 04/07/2019
Km 235+920 PN	GO	11º	
Km 237+650 PN	GO	11º	
Km 237+750 PN	GO	11º	
Km 237+780 PN	GO	11º	
Km 237+880 PN	GO	11º	
Km 238+200 PN	GO	11º	
Km 247+900 PS	GO	11º	
Km 250+800 PN	GO	11º	
Km 256+100 PN	GO	11º	
Km 256+150 PN	GO	11º	
Km 260+500 PN	GO	11º	

PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO			
Localização (km/Sentido)	Unidade Federativa (UF)	Relatório de Acompanhamento Ambiental	Protocolo
		(RAA)	
Km 264+550 PN	GO	11º	
Km 268+800 PN	GO	11º	
Km 272+600 PN	GO	11º	
Km 276+800 PN	GO	11º	
Km 019+300 PN	MG	11º	
Km 024+880 PN	MG	11º	
Km 030+000 CC	MG	11º	
Km 053+430 PN	MG	11º	
Km 054+180 PN	MG	11º	
Km 289+520 PS	GO	12º	
Km 300+540 PN	GO	12º	
Km 301+680 PS	GO	12º	
Km 303+630 PS	GO	12º	
Km 303+940 PS	GO	12º	
Km 41+700 PS	MG	12º	
Km 45+400 PS	MG	12º	
Km 46+820 PN	MG	12º	
Km 54+580 PN	MG	12º	SEI/ANTT nº 3731420, em 09/07/2020
Km 304+130 PN	GO	13º	
Km 304+160 PS	GO	13º	
Km 304+580 PS	GO	13º	
Km 306+800 PS	GO	13º	
Km 001+750 PS	MG	13º	
Km 009+720 PN	MG	13º	
Km 012+820 PS	MG	13º	
Km 014+100 PS	MG	13º	
Km 014+230 PS	MG	13º	
Km 014+250 PS	MG	13º	
Km 019+560 PN	MG	13º	
Km 021+300 PS	MG	13º	SEI/ANTT nº 4914892, em 08/01/2021
Km 306+820 PS	GO	14º	
Km 028+000 PN	MG	14º	
Km 011+830 PS	MG	14º	SEI/ANTT nº 7213930, em 08/07/2021
Km 030+600 PN	MG	14º	
Km 028+000 PN	MG	15º	
Km 011+830 PS	MG	15º	SEI/ANTT nº 9472679, em 10/01/2022
Km 030+600 PN	MG	15º	
Km 10+600 PN	MG	16º	SEI ANTT nº 12250314, em 08/07/2022
Km 30+600 PN	MG	16º	
Km 126+650 PS	MG	17º	SEI nº 14934736 em 06/01/2023
Km 128+350 PN	MG	18º	
Km 131+520 PS	MG	18º	SEI nº 14934736 em 06/01/2023

PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO			
Localização (km/Sentido)	Unidade Federativa (UF)	Relatório de Acompanhamento Ambiental	Protocolo
		(RAA)	
Km 128+100 PN	MG	19º	SEI nº 16545082 em 04/08/2023
Km 039+720 PS	MG	20º	SEI nº 21279308, em 08/01/2024
Km 050+100 PN	MG	20º	
Km 051+150 PS	MG	20º	
Km 056+450 PN	MG	20º	
Km 127+700 PN	MG	20º	
Km 132+500 PS	MG	20º	
Km 168+600 PS	MG	20º	
Km 031+440 Norte	MG	21º	
Km 031+600 PN	MG	21º	
Km 065+050 PN	MG	21º	
Km 109+100 PN	MG	21º	
Km 131+500 PN	MG	21º	
Km 153+400 PS	MG	21º	
Km 185+580 PS	MG	21º	
Km 006+620 PS	MG	22º	SEI ANTT nº 28873459, em 08/01/2025
Km 021+500 PN	MG	22º	
Km 030+540 PN	MG	22º	
Km 055+180 PN	MG	22º	
Km 104+100 PS	MG	22º	
Km 131+200 PN	MG	22º	
Km 235+200 PN	GO	22º	

8.2 PASSIVOS CADASTRADOS E NÃO-CADASTRADOS, RECUPERADOS NO PERÍODO DO RELATÓRIO

Após a publicação do Ofício Circular nº 605/2018/GEPRO/SUINF, em 09/05/2018, a Concessionária passou a informar os passivos ambientais não-cadastrados juntamente com os cadastrados.

Os Passivos Ambientais cadastrados correspondem aos passivos ambientais inventariados anteriormente ao início da administração da BR-050 MG/GO, sendo que os passivos ambientais não-cadastrados estão relacionados a ocorrências ambientais atípicas ocasionadas durante a ação de intempéries climáticas.

Ressalta-se que foram recuperados no período 8 passivos ambientais cadastrados.

O **Anexo 8-1** é apresentado a planilha Excel com a relação de todos os Passivos Ambientais, Cadastrados e Não-Cadastrados, assim como os arquivos *shapefile* e *kmz* nos quais é possível consultar o status dos **528 eventos registrados** até o momento.

8.3 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Quanto aos demais passivos ambientais previamente cadastrados, não recuperados, a Concessionária irá recuperá-los gradativamente, conforme acompanhamento através dos relatórios de monitoração de terraplenos, que determinam se houve agravamento ou não do ponto.

A programação de recuperação dos passivos segue apresentada no **Quadro 10**.

Quadro 10 - Cronograma físico de recuperação dos passivos ambientais.

ITEM	LOTE - OBRA	ESTADO	ANO 2026					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.10	Km 22+620 - Sul	MG						
1.11	Km 51+300 - Norte	MG						
1.12	Km 128+200 - Sul	MG						
1.13	Km 138+350 - Sul	MG						
1.14	Km 198+800 - Sul	MG						
1.15	Km 238+600 - Norte e Sul	GO						
1.16	Km 238+850 - Norte e Sul	GO						
1.17	Km 243+400 - Norte	GO						
1.18	Km 245+500 - Norte	GO						
1.19	Km 246+000 - Norte	GO						
1.20	Km 274+400 - Sul	GO						

9 **OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS**

Após assunção da Rodovia BR-050/GO/MG, com 436,6 quilômetros de extensão, a Concessionária avança executando os serviços relacionados ao item 3.2 Frente de Ampliação da Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço, descrito no Programa de Exploração da Rodovia (PER), no qual um dos escopos apresentados refere-se a obras emergenciais, sendo o conjunto de obras e serviços emergenciais necessários para restaurar a segurança da trafegabilidade afetada ou do evento que gere ou possa gerar impacto na via.

Segundo as diretrizes do PER, as obras emergenciais devem ser executadas logo após o registro da ocorrência, assegurando as características seguras de trafegabilidade da rodovia. Em períodos de alto índice pluviométrico, tais ocorrências tendem a surgirem em maiores quantidades. Porém, quando identificada pela inspeção de tráfego, durante as vistorias de rotina, e/ou por colaboradores do setor de conservação da rodovia, inicia-se as atividades de recuperação da área concordância com setor de engenharia da Concessionária. Após término das atividades, o local é monitorado até sua estabilização.

9.1 **OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS NO PERÍODO DO RELATÓRIO**

Durante o período correspondente ao presente relatório, de **09 de junho de 2025 a 08 de dezembro de 2025**, não houve registros ocorrências emergenciais comunicadas ao IBAMA.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRA, Fernanda Delborgo et al. **An estimate of wild mammal roadkill in São Paulo state, Brazil**. Heliyon, v. 7, n. 1, 2021.
- AVER, G. F. et al. **Roadkill occurrence of *Cerdocyon thous* (Linnaeus, 1766) and *Lycalopex gymnocercus* (G. Fisher, 1814) in Southern Brazil**. Revista Destaques Acadêmicos, v. 15, n. 3, 2023.
- BRUM, T. R. et al. **Effects of roads on the vertebrates diversity of the Indigenous Territory Paresi and its surrounding**. Brazilian Journal of Biology, v. 78, p. 125–132, 2017.
- CARVALHO, C. F.; CUSTÓDIO, A. E. I.; MARÇAL JÚNIOR, O. **Influence of climate variables on roadkill rates of wild vertebrates in the Cerrado biome, Brazil**. Bioscience Journal (Online), p. 1632–1641, 2017.
- CAVALCANTI, G. N. **Biologia comportamental de *Conepatus semistriatus* (Carnivora, Mephitidae) em Cerrado do Brasil Central**. 2010. 137 f. Dissertação (Mestrado em Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-8MTLN9>. Acesso em: 30 dez. 2024.
- CAVALCANTI, G. N. et al. **Avaliação do risco de extinção da jaritaca *Conepatus semistriatus* (Boddaert, 1785) no Brasil**. Biodiversidade Brasileira, v. 3, n. 1, p. 248–254, 2013.
- DALPONTE, J. C. et al. **Intraspecific behavior patterns of hoary fox (*Lycalopex vetulus*), a solitary canid endemic to Cerrado, Central Brazil**. Studies on Neotropical Fauna and Environment, v. 59, n. 3, p. 630–645, 2024.
- FLESHER, K. M.; MEDICI, E. P. **The distribution and conservation status of *Tapirus terrestris* in the South American Atlantic Forest**. Neotropical Biology and Conservation, v. 17, n. 1, p. 1–19, 2022.
- INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE – IUCN. **The IUCN Red List of Threatened Species**. Disponível em: <https://www.iucnredlist.org>. Acesso em: 3 dez. 2024.
- LEMOS, F. G. et al. ***Lycalopex vetulus***. In: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção. Brasília, DF: ICMBio, 2018. v. 2.
- LIMA-SANTOS, J. et al. **Black and white but not a crosswalk: land use and roadkill impact the survival of the striped hog-nosed skunk (*Conepatus semistriatus*) in a Neotropical hotspot**. Studies on Neotropical Fauna and Environment, [S. l.], p. 1–8, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01650521.2024.2396732>. Acesso em: 30 dez. 2024.
- LOUGHRY, W. J.; MCDONOUGH, C. M. **Are road kills valid indicators of armadillo population structure?** American Midland Naturalist, v. 135, n. 1, p. 53–59, 1996.
- MAGIOLI, M. et al. **Flexible habitat use and range extension by the striped hog-nosed skunk (*Conepatus semistriatus*) in Brazil**. Mammalian Biology, v. 100, p. 553–557, 2020.
- MELO, E. S.; SANTOS-FILHO, M. **Efeitos da BR-070 na Província Serrana de Cáceres, Mato Grosso, sobre a comunidade de vertebrados silvestres**. Revista Brasileira de Zoociências, v. 9, n. 2, p. 185–192, 2007.
- NAVAS-SUÁREZ, P. E. et al. **Pathological findings in lowland tapirs (*Tapirus terrestris*) killed by motor vehicle collision in the Brazilian Cerrado**. Journal of Comparative Pathology, v. 170, p. 34–45, 2019.

PADILLA, M.; DOWLER, R. C. **Tapirus terrestris**. Mammalian Species, n. 481, p. 1–8, 1994.

PINTO, M. S. et al. **Myrmecophaga tridactyla**. In: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção. Brasília, DF: ICMBio, 2018. v. 2.

RAMOS-ABRANTES, M. M. et al. **Vertebrados silvestres atropelados na rodovia BR-230, Paraíba, Brasil**. Pubvet, v. 12, p. 139, 2017.

SANTOS, E. et al. **Hotspots and season related to wildlife roadkill in the Amazonia–Cerrado transition**. Diversity, v. 14, n. 8, p. 657, 2022.

SOMENZARI, M. et al. **An overview of migratory birds in Brazil**. Papéis Avulsos de Zoologia, v. 58, p. 03, 2018.

TENORIO, José Cleiton Souza et al. **Effects of the Highway Matrix on the Roadkill Patterns of the Crab-Eating Fox, *Cerdocyon Thous* (Linnaeus, 1766), in Northeastern Brazil**. 2023.

11 ANEXOS

Anexos do Item 5 - Licenciamento Ambiental

Anexo 5.1-1 – Correspondências Mensais

Anexos 5.2 – Licenças e Autorizações:

Anexo 5.2-1 - Renovação ABIO 120-2021 - 2º Renovação

Anexo 5.2-2 - Solicitação de ABIO 02001.0053702014-62

Anexo 5.2-3 - Solicitação de ASV Ofício EMG-CSU-0298-2025 - Catalão

Anexo 5.2-4 - Solicitação de ASV Ofício EMG-CSU-0634-2025 - km 131+400

Anexo 5.2-5 - Solicitação de ASV Ofício ECO050-CSU-1164-2024- Árvores em Risco

Anexo 5.2-6 - 6º Relatório da LI nº 1430/2022

Anexo 5.2-7 - Ofício nº 41/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO

Anexo 5.2-8 – Ofício nº 7/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO, Ofício EMG-CSU-0286-2025, Ofício nº 42/2025/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO e Ofício EMG-CSU-0493-2025

Anexo 5.2-9 - Parecer Técnico nº 21/2025-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO

Anexo 5.4-1 – Planejamento Anual

Anexos do Item 7 - Programas Relacionados ao Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna

Anexo 7.1-1 – 38º Campanha de Monitoramento de Fauna

Anexo 7.2-1 – Planilha gerencial das ocorrências de fauna e arquivos kmz/shp

Anexos do Item 8 - Passivos Ambientais

Anexo 8-1 – Planilha gerencial dos Passivos Ambientais e arquivos kmz/shp